

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 0636/2015-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 06 de Abril de 2015

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório para prestação de serviços na realização de exames básicos e especiais de laboratório de análises clínicas, preferencialmente na modalidade credenciamento para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Atenção Básica, Hospital, Materno e CAPS conforme ofício 058/2015/SEMUSA/DADASS. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção do Materno
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Código: 260
Fonte de recursos: 303 - Código: 261
Fiscal do contrato: Cristiane Aparecida Camargo

Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Código: 241
Fonte de recursos: 303 - Código: 242
Fonte de recursos: 496 - Código: 243
Fiscal do contrato: Avelina Manosso Silva Scheuer

Projeto Atividade: Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Código: 222
Fonte de recursos: 303 - Código: 223

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ**

003

Ofício nº 058/2015 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 30 de março de 2015

A Excelentíssima Sra.

TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS

M.D. Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde


TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 3450/2014
PARANÁ, 02/03/2015. CPF: 032.410.677

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para prestação de serviço na realização de exames básicos e especiais de Laboratório de Análises Clínicas

Prezada Sra,

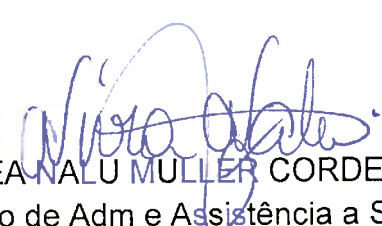
Utilizo o presente para solicitar abertura de processo licitatório, para prestação de serviço na realização de exames básicos e especiais de laboratório de análises Clínicas, preferencialmente na modalidade de Credenciamento, para atender as necessidades da Atenção Básica, Especializada e Hospital.

Em anexo seguem as descrições, quantidades e atribuições.

Os valores são os da Tabela SUS, acrescido de 30% para equalizar aos valores praticados no mercado.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


NIVEA NALU MULLER CORDEIRO
Divisão de Adm e Assistência a Saúde
Secretaria Municipal De Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR	QUANTIDADE
1	ACIDO FOLICO	R\$ 8,19	100
2	ACIDO URICO	R\$ 2,15	2.000
3	ACIDO VALPROICO	R\$ 16,15	100
4	ALBUMINA	R\$ 5,30	300
5	ALFA FETO PROTEINAS	R\$ 15,36	80
6	AMILASE	R\$ 2,55	800
7	AMONIA	R\$ 3,81	80
8	ANTI HBC TOTAL	R\$ 18,85	550
9	ANTI HBE	R\$ 18,85	150
10	ANTI HBeAG	R\$ 18,85	150
11	ANTI HBS	R\$ 18,85	500
12	ANTI HBSAG	R\$ 18,85	500
13	ANTI HCV ELISA	R\$ 18,85	500
14	ANTIBIOGRAMA	R\$ 5,28	1.000
15	ANTICARDIOLIPINA IgG	R\$ 10,30	1.500
16	ANTICARDIOLIPINA IgM	R\$ 10,30	1.500
17	ANTICOAGULANTE LUPICO	-	1.500
18	ANTIFUNGIGRAMA	-	500
19	ASO/ASLO (ANTIESTREPTOLISINA "O")	R\$ 3,13	1.000
20	AVIDEZ PARA IgG DE TOXOPLASMOSE	-	200
21	BAAR DE ESCARRO 1ª AMOSTRA (Diagnostico)	R\$ 4,50	1.500
22	BAAR DE ESCARRO 2ª AMOSTRA (Controle)	R\$ 4,50	2.000
23	BAAR DE LINFA	R\$ 4,50	1.500
24	BACILOSCOPIA DE BAAR	R\$ 4,50	1.000
25	BACTERIOSCOPIA URETAL/ VAGINAL	R\$ 3,10	1.000
26	BETA HCG	R\$ 8,15	1.500
27	BETA HCG QUANTITATIVO	R\$ 11,70	500
28	BILIRRUBINAS	R\$ 2,31	700
29	CA 125	R\$ 13,65	300
30	CA 15-3	R\$ 13,65	100
31	CA 19-9	R\$ 13,65	150
32	CA 50	R\$ 13,65	150
33	CALCIO	R\$ 2,15	250
34	CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,81	250
35	CALCIO SERICO	R\$ 2,15	300
36	CARBAMAZEPINA	R\$ 17,83	100
37	CEA (ANTIGENO CARNINOEMBRIOGENICO)	R\$ 13,65	150
38	CHAGAS IgG	R\$ 9,55	100
39	CHAGAS IgM	R\$ 9,55	100
40	CITOMEGALOVIRUS IgG	R\$ 11,30	250
41	CITOMEGALOVIRUS IgM	R\$ 11,91	250
42	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 3,81	1.000
43	COLORO	-	150
44	COAGULOGRAMA (TS,TC,,PROVA DO LAÇO,TAP,KPTT,PLAQUETAS)	R\$ 19,30	500
45	COLESTEROL HDL	R\$ 3,81	5.000

46	COLESTEROL LDL	R\$ 3,81	5.000
47	COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,15	7.000
48	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 3,03	800
49	COOMBS DIRETO	R\$ 3,03	300
50	COOMBS INDIRETO	R\$ 3,03	300
51	CPK	R\$ 3,98	300
52	CREATININA	R\$ 2,15	5.000
53	CREATINOFODFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,42	100
54	CULTURA DE BAAR	R\$ 6,13	1.500
55	CULTURA DE FUNGOS	R\$ 4,49	300
56	CULTURA DE URINA	R\$ 5,92	2.500
57	CULTURA EM GERAL	R\$ 5,92	300
58	CULTURAS DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,92	200
59	DUKE (TEMPO DE SANGRAMENTO)	R\$ 3,03	1.000
60	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,71	200
61	ELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,72	150
62	ESTRADIOL	R\$ 10,45	150
63	ESTRONA	R\$ 11,42	150
64	FAN	R\$ 15,30	350
65	FATOR RH	R\$ 1,67	2.000
66	FENITOINA	R\$ 35,52	80
67	FENORBABITAL	R\$ 15,95	80
68	FERRITINA	R\$ 15,89	150
69	FERRO SERICO	R\$ 3,81	500
70	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,31	500
71	FSH (HORMONIO)	R\$ 8,19	350
72	GGT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	R\$ 3,81	500
73	GLICOSE	R\$ 2,15	10.000
74	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 8,16	2.500
75	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,41	16.000
76	HEPATITE A IgG	R\$ 18,85	150
77	HEPATITE A IgM	R\$ 18,85	150
78	HEPATITE B IgG	R\$ 18,85	1.500
79	HEPATITE B IgM	R\$ 18,85	1.500
80	HERPES IgG	R\$ 17,46	80
81	HERPES IgM	R\$ 17,46	80
82	HERPES SIMPLES	R\$ 17,46	80
83	HIV 1 E HIV 2 (ELISA)	R\$ 10,30	1.000
84	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgG	R\$ 10,30	500
85	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgM	R\$ 10,30	500
86	IgA	R\$ 17,46	200
87	IgE	R\$ 9,55	200
88	INSULINA	R\$ 10,47	100
89	KPTT (TROMBOPLASTINA PARCIAL)	R\$ 6,07	1.000
90	LDH (DESIDROGENASE LATICA)	R\$ 3,98	150
91	LEUCOCITOS FECAIS	R\$ 1,95	500
92	LH	R\$ 9,27	150

93	LIPASE	R\$ 2,55	150
94	LIQUOR	R\$ 2,19	150
95	LITIO	R\$ 2,55	150
96	MAGNÉSIO	R\$ 2,31	100
97	MICROALBUMINURIA DE 12 H	R\$ 8,42	150
98	MICROALBUMINURIA DE 24 H	R\$ 8,42	150
99	MONONUCLEOSE IgG	R\$ 3,13	100
100	MONONUCLEOSE IgM	R\$ 3,13	100
101	MUCOPROTEINAS	R\$ 2,31	300
102	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 1,95	2.500
103	PARCIAL DE URINA	R\$ 4,00	10.000
104	PCR (PROTEINA C REATIVA)	R\$ 3,13	2.000
105	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 1,95	1.000
106	POTASSIO	R\$ 2,15	1.000
107	PROGESTERONA	R\$ 10,52	200
108	PROLACTINA	R\$ 10,45	200
109	PROTEINAS TOTAL E FRAÇÃO	R\$ 2,15	500
110	PROTEINURIA	R\$ 2,34	250
111	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 5,30	250
112	PROVA DE LATEX (FATOR REUMATOIDE)	R\$ 3,70	500
113	PSA (ANTIGENO PROSTATICOS ESPECIFICOS) TOTAL E LIVRE	R\$ 16,72	1.000
114	PTH (PARATORMONIO)	R\$ 43,43	200
115	RETICULOCITOS	R\$ 3,03	300
116	RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 3,03	500
117	RUBEOLA IgG	R\$ 17,46	350
118	RUBEOLA IgM	R\$ 17,46	350
119	SODIO	R\$ 11,90	1.500
120	T3	R\$ 9,01	1.000
121	T4	R\$ 9,06	1.000
122	T4 LIVRE	R\$ 11,90	1.300
123	TAP	R\$ 3,03	1.500
124	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	R\$ 3,03	1.000
125	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	-	500
126	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,41	150
127	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 10,73	150
128	TGO (AST)	R\$ 2,31	2.500
129	TGP (ALT-TRANSAMINASE)	R\$ 2,31	3.000
130	TIG	R\$ 8,34	200
131	TIPAGEM SANGUINEA	R\$ 3,03	2.000
132	TOTG (CURVA GLICEMICA)	R\$ 3,93	1.500
133	TOXOPLASMOSE IgG	R\$ 18,85	1.500
134	TOXOPLASMOSE IgM	R\$ 18,85	1.500
135	TRANSFERRINA	R\$ 4,42	200
136	TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,81	5.500
137	TROPONINA	R\$ 9,30	100
138	TSH	R\$ 9,26	4.000
139	UREIA	R\$ 2,15	3.500

140	VDRL (SOROLOGIA PARA LUES)	R\$ 3,13	2.000
141	VHS	R\$ 3,03	1.500
142	VITAMINA B12	R\$ 15,54	150
143	VITAMINA D	R\$ 15,54	200
144	ZINCO	R\$ 15,95	100

DO CONTRATANTE

008

- a) Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – RE (requisição de exames).
- b) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder à auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso a RE (requisição de exames) não estejam autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou demais Unidades informadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica;

DO CONTRATADO

- a) O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade do contratante, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de no mínimo de 15 pacientes por dia.
 - a.1) O atendimento das gestantes deverá ser priorizado tanto na coleta quanto na entrega dos resultados.
- b) O prazo de entrega dos resultados dos exames da população em geral não poderá exceder 10 dias corridos e os das gestantes não poderá exceder 05 dias corridos.
- c) Realizar a coleta de material e a análise dos exames requisitados, cedendo instalações físicas adequadas aos procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos;
- d) Dispor de equipamentos de informática necessários e executar o Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (WIN SAÚDE).
- e) Entregar uma via do resultado do exame (devidamente carimbado e assinado pelo bioquímico responsável) para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das respectivas RE.
- f) Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Atender as normas dos programas de diagnósticos e controle da Tuberculose e Hanseníase.
- h) Abster-se de cobrar qualquer valor, sob qualquer título, da população assistida pelo presente contrato, quando a requisição dos exames estiverem autorizados pela Secretaria da Saúde.
- i) Realizar coletas e análises de urgências/emergência solicitadas pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro sempre que necessário independentemente do horário solicitado.
- j) O tempo entre o chamado hospitalar e a prestação do serviço não poderá ultrapassar 30 minutos, desde que a solicitação seja em caráter de urgência.
- k) Todas as coletas dos exames listados são responsabilidade do laboratório, inclusive as culturas.
- l) Realizar coletas domiciliares em pacientes acamados com solicitação descrita pelo profissional solicitante na RE.

- m) Disponibilizar um profissional para coleta no Materno Infantil – Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA de terça-feira a sexta-feira, quatro vezes por semana, até quinze pacientes diários.
- m.1) Em casos de urgência/emergência e atendimento à gestante, a quantidade solicitada poderá ser alterada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
- n) Nos casos de múltiplos credenciamentos para o Hospital Municipal e Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA os atendimentos de urgência/emergência serão realizados conforme escala de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O (s) CONTRATADO (s) deverá alimentar efetivamente o Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (WIN SAÚDE) conforme solicitação da SMS.
- b) A execução dos exames laboratoriais a serem prestados pelo (s) CONTRATADO (s) será realizada no laboratório do (s) CONTRATADO (s), devendo as coletas serem realizadas em um posto de coleta ou no próprio laboratório, na Unidade Materno Infantil - Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA e no Hospital Municipal 18 de Dezembro.
- c) O posto de coleta deve estar articulado ao laboratório para o processamento dos exames e não deve distar mais de uma hora do laboratório de processamento de exames.
- d) As coletas no Posto de Coleta/Laboratório serão destinadas exclusivamente aos usuários da atenção básica.
- e) As coletas na Unidade Materno Infantil, no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA serão destinadas aos usuários do CTA e as gestantes.
- f) As coletas no Hospital Municipal 18 de Dezembro serão destinadas aos pacientes hospitalizados ou em observação, desde que solicitado pelo médico.
- g) A localidade do Posto de Coleta ficará a escolha do (s) CONTRATADO (s), no entanto deverá estar na região central do município de Arapoti a fim de facilitar o acesso à população, e dentro das normas da Vigilância Sanitária.
- h) O (s) CONTRATADO (s) deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
- i) Em se tratando de exames que necessitem de coleta varias vezes no mesmo dia e em determinado período e horário, o (s) CONTRATADO (s) deverá orientar da preparação para os exames entregando orientações por escritas ao paciente.
- j) Os agendamentos deverão ser registrados em software (Win Saúde) utilizado pela SMS ou em aplicativo definido pela SMS e encaminhados semanalmente via e-mail ou outra forma definida pela SMS.
- k) A quantidade de exames agendados por mês será definido com base na capacidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na necessidade epidemiológica (dados de

prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma população alvo.

- l) O (s) CONTRATADO (s) deverá atender a quantia de no mínimo 15 pacientes diários em seu Posto de coleta/laboratório, sendo que a mesma poderá ser alterada conforme necessidade da SMS.
- m) Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO (s) deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei N° 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.

DA ZONA RURAL

- a) Os agendamentos dos exames dos usuários moradores da ZONA RURAL serão realizados em suas unidades de saúde de origem por um funcionário da SMS e entregues ao (s) CONTRATADO (s) semanalmente.
- b) Os agendamentos dos usuários do CTA e das gestantes, serão no próprio CTA realizado pelo funcionário da SMS.
- c) É proibido o(s) CONTRATADO (s) agendar exames para pacientes sem a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde

DA COLETA

- a) As coletas deverão iniciar-se as 06h30m e concluídas quando todos os usuários agendados tiverem sido atendidos.
- b) Os usuários deverão receber senha para atendimento logo na chegada ao Posto de Coleta/laboratório, devendo haver senha específica para atendimento prioritário conforme o estabelecido em Leis.
- c) O (s) CONTRATADO (s) deverá aguardar a chegada dos usuários agendados até às 08hrs.
- d) Os exames que devem ser realizados em jejum deverão ser coletados até no máximo às 09hrs.
- e) Somente serão realizadas coletas dos usuários previamente agendados, que seguiram as orientações recebidas e estiverem munidos da RE.
- f) O (s) CONTRATADO (s) deverá disponibilizar um funcionário para realizar coletas em dia de campanhas aos sábados.

DA COLETA HOSPITALAR

- a) As coletas do serviço hospitalar deverão ser realizadas rotineiramente no período da manhã até as 09hrs e sempre que solicitado pelo médico plantonista para situações de urgência e emergência.
- b) Os exames hospitalares coletados rotineiramente devem ser entregues até às 15h00min do dia em que ocorreu a coleta.
- c) Nas situações de urgência e emergência o tempo entre o chamado hospitalar e a coleta não poderá exceder 30 minutos e o tempo entre a coleta e a entrega do resultado não poderá exceder 1 (uma) hora.

- d) Toda coleta hospitalar deverá ser registrada pelo CONTRATANTE em livro específico ou aplicativo específico com data e horário do chamado, data e hora da coleta, médico solicitante e exames realizados.
- e) As coletas hospitalares deverão ser realizadas mediante RE, específica do serviço hospitalar em via dupla, sendo uma entregue ao (s) CONTRATADO (s) e outra armazenada pela SMS para posterior conferência.
- f) O resultado dos exames de Sódio, Potássio e Troponina deverão ser entregues em no máximo 30 minutos.

DA COLETA DE ACAMADOS

- a) A coleta de exame dos pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção deverá ser realizada no domicílio;
- b) Será destinado um dia da semana, determinado pela SMS, para coletas domiciliares.
- c) A indicação da coleta domiciliar deverá ser feita pelo profissional solicitante na própria RE.
- d) O agendamento deverá ser feito por um familiar/responsável no Posto de Coleta/laboratório.
- e) A locomoção até o domicílio é responsabilidade do contratado.

DO TRANSPORTE DAS AMOSTRAS DO CTA, HOSPITAL E ACAMADOS, ATÉ LABORATÓRIO

- a) A amostra deverá contar com um sistema de transporte eficiente e em condições adequadas de acondicionamento que garanta a integridade do material transportado.

DOS LAUDOS

- a) Os laudos dos exames deverão ser impressos em papel timbrado do laboratório responsável com o nome completo do usuário, a data de nascimento, telefone para contato, data da coleta, código da coleta, nome do profissional solicitante e a Unidade de Saúde solicitante, data da emissão do resultado, os códigos e nomes dos exames, seus respectivos resultados e os valores de referência.
- b) Os laudos dos exames deverão ser lançados no sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (Win Saúde);
- c) Os laudos dos exames coletados em ambiente hospitalar deverão conter o número do prontuário do paciente.
- d) Os laudos deverão conter o nome completo e número do registro, no Conselho Regional de Farmácia – CRF do estado do Paraná, do bioquímico responsável e sua respectiva assinatura.
- e) Os laudos deverão ser entregues em no máximo 15 dias após a coleta, exceto os exames solicitados para diagnóstico nos programas de Hanseníase e Tuberculose cuja entrega deverá ser em no máximo 3 dias e os das gestantes que não podem exceder 05 dias.

DOS RELATÓRIOS

a)O (s) CONTRATADO (s) deverá fechar os relatórios dos exames realizados no período até o dia 30 de cada mês e encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde no máximo até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**Solicitação de Compras nº 10001****Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde****Ficha nº: 241****Número da Solicitação: 185**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	23319 - ACIDO FOLICO	UNI	100,00	0,00	0,00
2	23320 - ACIDO URICO	UNI	2.000,00	0,00	0,00
3	23321 - ACIDO VALPROICO	UNI	100,00	0,00	0,00
4	23322 - ALBUMINA	UNI	300,00	0,00	0,00
5	23323 - ALFA FETO PROTEINAS	UNI	80,00	0,00	0,00
6	23324 - AMILASE	UNI	800,00	0,00	0,00
7	23325 - AMONIA	UNI	80,00	0,00	0,00
8	23326 - ANTI HBC TOTAL	UNI	550,00	0,00	0,00
9	23327 - ANTI HBE	UNI	150,00	0,00	0,00
10	23328 - ANTI HB E AG	UNI	150,00	0,00	0,00
11	23329 - ANTI HBS	UNI	500,00	0,00	0,00
12	23330 - ANTI HBSAG	UNI	500,00	0,00	0,00
13	23331 - ANTI HCV ELISA	UNI	500,00	0,00	0,00
14	23332 - ANTICARDIOLIPINA IGG	UNI	1.500,00	0,00	0,00
15	23333 - ANTIBIOGRAMA	UNI	1.000,00	0,00	0,00
16	23334 - ANTICARDIOLIPINA IGM	UNI	1.500,00	0,00	0,00
17	23335 - ANTICOAGULANTE LUPICO	UNI	1.500,00	0,00	0,00
18	23336 - ANTIFUNGICRAMA	UNI	500,00	0,00	0,00
19	23337 - ASO/ASLO (ANTIESTREPTOLISINA "O")	UNI	1.000,00	0,00	0,00
20	23338 - AVIDEZ PARA IGG DE TOXOPLASMOSE	UNI	200,00	0,00	0,00
21	23339 - BAAR DE ESCARRO 1ª AMOSTRA	UNI	1.500,00	0,00	0,00
22	23340 - BAAR DE ESCARRO 2ª AMOSTRA (CONTROLE)	UNI	2.000,00	0,00	0,00
23	23341 - BAAR DE LINFA	UNI	1.500,00	0,00	0,00
24	23345 - BACTERIOSCOPIA URETAL/ VAGINAL	UNI	1.000,00	0,00	0,00
25	23346 - BETA HCG	UNI	1.500,00	0,00	0,00
26	23347 - BETA HCG QUANTITATIVO	UNI	500,00	0,00	0,00
27	23348 - BILIRRUBINAS	UNI	700,00	0,00	0,00

28	23349 - CA 125	UNI	300,00	0,00	0,00
29	23350 - CA 15-3	UNI	100,00	0,00	0,00
30	23351 - CA 19-9	UNI	150,00	0,00	0,00
31	23352 - CA 50	UNI	150,00	0,00	0,00
32	23353 - CALCIO	UNI	250,00	0,00	0,00
33	23354 - CALCIO IONIZAVEL	UNI	250,00	0,00	0,00
34	23355 - CALCIO SERICO	UNI	300,00	0,00	0,00
35	23356 - CARBAMAZEPINA	UNI	100,00	0,00	0,00
36	23357 - CEA (ANTIGENO CARNINOEMBRIOGENICO)	UNI	150,00	0,00	0,00
37	23358 - CHAGAS IGG	UNI	100,00	0,00	0,00
38	23359 - CHAGAS IGM	UNI	100,00	0,00	0,00
39	23360 - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNI	250,00	0,00	0,00
40	23361 - CITOMEGALOVIRUS IGM	UNI	250,00	0,00	0,00
41	23362 - CLEARENCE DE CREATININA	UNI	1.000,00	0,00	0,00
42	23363 - CLORO	UNI	150,00	0,00	0,00
43	23364 - COAGULOGRAMA (TS,TC,,PROVA DO	UNI	500,00	0,00	0,00
44	23365 - COLESTEROL HDL	UNI	5.000,00	0,00	0,00
45	23366 - COLESTEROL LDL	UNI	5.000,00	0,00	0,00
46	23367 - COLESTEROL TOTAL	UNI	7.000,00	0,00	0,00
47	23368 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNI	800,00	0,00	0,00
48	23369 - COOMBS DIRETO	UNI	300,00	0,00	0,00
49	23370 - COOMBS INDIRETO	UNI	300,00	0,00	0,00
50	23371 - CPK	UNI	300,00	0,00	0,00
51	23372 - CREATININA	UNI	5.000,00	0,00	0,00
52	23373 - CREATINOFODFOQUINASE FRAÇÃO MB	UNI	100,00	0,00	0,00
53	23374 - CULTURA DE BAAR	UNI	1.500,00	0,00	0,00
54	23375 - CULTURA DE FUNGOS	UNI	300,00	0,00	0,00
55	23376 - CULTURA DE URINA	UNI	2.500,00	0,00	0,00
56	23377 - CULTURA EM GERAL	UNI	300,00	0,00	0,00
57	23378 - CULTURAS DE BACTERIAS PARA	UNI	200,00	0,00	0,00
58	23379 - DUKE (TEMPO DE SANGRAMENTO)	UNI	1.000,00	0,00	0,00
59	23380 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNI	200,00	0,00	0,00
60	23381 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNI	150,00	0,00	0,00
61	23382 - ESTRADIOL	UNI	150,00	0,00	0,00
62	23383 - ESTRONA	UNI	150,00	0,00	0,00

014

63	23384 - FAN	UNI	350,00	0,00	0,00
64	23385 - FATOR RH	UNI	2.000,00	0,00	0,00
65	23386 - FENITOINA	UNI	80,00	0,00	0,00
66	23387 - FENORBABITAL	UNI	80,00	0,00	0,00
67	23388 - FERRITINA	UNI	150,00	0,00	0,00
68	23389 - FERRO SERICO	UNI	500,00	0,00	0,00
69	23390 - FOSFATASE ALCALINA	UNI	500,00	0,00	0,00
70	23391 - GGT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	UNI	500,00	0,00	0,00
71	23392 - FSH (HORMONIO)	UNI	350,00	0,00	0,00
72	23393 - GLICOSE	UNI	10.000,00	0,00	0,00
73	23394 - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNI	2.500,00	0,00	0,00
74	23395 - HEMOGRAMA COMPLETO	UNI	16.000,00	0,00	0,00
75	23396 - HEPATITE A IGG	UNI	150,00	0,00	0,00
76	23397 - HEPATITE A IGM	UNI	150,00	0,00	0,00
77	23398 - HEPATITE B IGG	UNI	1.500,00	0,00	0,00
78	23399 - HEPATITE B IGM	UNI	1.500,00	0,00	0,00
79	23400 - HERPES IGG	UNI	80,00	0,00	0,00
80	23401 - HERPES SIMPLES	UNI	80,00	0,00	0,00
81	23402 - HERPES SIMPLES	UNI	80,00	0,00	0,00
82	23403 - HIV 1 E HIV 2 (ELISA)	UNI	1.000,00	0,00	0,00
83	23404 - I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IGG	UNI	500,00	0,00	0,00
84	23405 - I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IGM	UNI	500,00	0,00	0,00
85	23406 - IGA	UNI	200,00	0,00	0,00
86	23407 - IGE	UNI	200,00	0,00	0,00
87	23408 - INSULINA	UNI	100,00	0,00	0,00
88	23409 - KPTT (TROMBOPLASTINA PARCIAL)	UNI	1.000,00	0,00	0,00
89	23410 - LDH (DESIDROGENASE LATICA)	UNI	150,00	0,00	0,00
90	23411 - LEUCOCITOS FECAIS	UNI	500,00	0,00	0,00
91	23412 - LH	UNI	150,00	0,00	0,00
92	23413 - LIPASE	UNI	150,00	0,00	0,00
93	23414 - LIQUOR	UNI	150,00	0,00	0,00
94	23415 - LITIO	UNI	150,00	0,00	0,00
95	23416 - MAGNÉSIO	UNI	100,00	0,00	0,00
96	23417 - MICROALBUMINURIA DE 12 H	UNI	150,00	0,00	0,00
97	23418 - MICROALBUMINURIA DE 24 H	UNI	150,00	0,00	0,00

015

98	23419 - MONONUCLEOSE IGG	UNI	100,00	0,00	0,00
99	23420 - MONONUCLEOSE IGM	UNI	100,00	0,00	0,00
100	23421 - MUCOPROTEINAS	UNI	300,00	0,00	0,00
101	23422 - PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNI	2.500,00	0,00	0,00
102	23423 - PARCIAL DE URINA	UNI	10.000,00	0,00	0,00
103	23424 - PCR (PROTEINA C REATIVA)	UNI	2.000,00	0,00	0,00
104	23425 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNI	1.000,00	0,00	0,00
105	23426 - POTASSIO	UNI	1.000,00	0,00	0,00
106	23427 - PROGESTERONA	UNI	200,00	0,00	0,00
107	23428 - PROLACTINA	UNI	200,00	0,00	0,00
108	23429 - PROTEINAS TOTAL E FRAÇÃO	UNI	500,00	0,00	0,00
109	23430 - PROTEINURIA	UNI	250,00	0,00	0,00
110	23431 - PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNI	250,00	0,00	0,00
111	23432 - PROVA DE LATEX (FATOR REUMATOIDE)	UNI	500,00	0,00	0,00
112	23433 - PSA (ANTIGENO PROSTATICOS ESPECIFICOS)	UNI	1.000,00	0,00	0,00
113	23434 - PTH (PARATORMONIO)	UNI	200,00	0,00	0,00
114	23435 - RETICULOCITOS	UNI	300,00	0,00	0,00
115	23436 - RETRAÇÃO DO COAGULO	UNI	500,00	0,00	0,00
116	23437 - RUBEOLA IGG	UNI	350,00	0,00	0,00
117	23438 - RUBEOLA IGM	UNI	350,00	0,00	0,00
118	23439 - SODIO	UNI	1.500,00	0,00	0,00
119	23440 - T3	UNI	1.000,00	0,00	0,00
120	23441 - T4	UNI	1.000,00	0,00	0,00
121	23442 - T4 LIVRE	UNI	1.300,00	0,00	0,00
122	23443 - TAP	UNI	1.500,00	0,00	0,00
123	23444 - TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	UNI	1.000,00	0,00	0,00
124	23445 - TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	UNI	500,00	0,00	0,00
125	23446 - TESTOSTERONA LIVRE	UNI	150,00	0,00	0,00
126	23447 - TESTOSTERONA TOTAL	UNI	150,00	0,00	0,00
127	23448 - TGO (AST)	UNI	2.500,00	0,00	0,00
128	23449 - TGP (ALT-TRANSAMINASE)	UNI	3.000,00	0,00	0,00
129	23450 - TIG	UNI	200,00	0,00	0,00
130	23451 - TIPAGEM SANGUINEA	UNI	2.000,00	0,00	0,00
131	23452 - TOTG (CURVA GLICEMICA)	UNI	1.500,00	0,00	0,00
132	23453 - TOXOPLASMOSE IGG	UNI	1.500,00	0,00	0,00

016

133	23454 - TOXOPLASMOSE IGM	UNI	1.500,00	0,00	0,00
134	23455 - TRANSFERRINA	UNI	200,00	0,00	0,00
135	23456 - TRIGLICERIDEOS	UNI	5.500,00	0,00	0,00
136	23457 - TROPONINA	UNI	100,00	0,00	0,00
137	23458 - TSH	UNI	4.000,00	0,00	0,00
138	23459 - UREIA	UNI	3.500,00	0,00	0,00
139	23460 - VDRL (SOROLOGIA PARA LUES)	UNI	2.000,00	0,00	0,00
140	23461 - VHS	UNI	1.500,00	0,00	0,00
141	23462 - VITAMINA B12	UNI	150,00	0,00	0,00
142	23463 - VITAMINA D	UNI	200,00	0,00	0,00
143	23464 - ZINCO	UNI	100,00	0,00	0,00
				Total Geral:	0,00

017

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de abril de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

019

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 69/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 69/2015, cujo objeto consiste na:

Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 7 de abril de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Cotações de
Preços

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

021

Razão Social: Mendes e Mendes SS LTDA ME

CNPJ: 02.439.469/0001-57

Endereço: Rua dos Expedicionários, 243 Fone: 3557-1672

Cidade: Arapoti Estado: PR

Numero de Licença Sanitária: _____ Data de vencimento: _____

Itens	Especificação	Quant.	Valor Unitário Máximo (RS)	Valor Total Máximo (RS)
01	ANTIFUNGIGRAMA	500	70,00	
02	AVIDEZ PARA IgG DE TOXOPLASMOSE	200	45,00	
03	COLORO	500	10,00	
04	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	500	20,00	
05	ANTICOAGULANTE LÚPICO	500	50,00	
TOTAL				

Fernando Mendes Chemin
CRF-PR: 21423
Farmacêutico Bioquímico

Fernando Mendes Chemin

Responsável pelo fornecimento das informações: (nome completo).

[Assinatura]
Assinatura e carimbo

BIOLAB - Laboratório de Análises Clínicas
CNPJ 02 439 469/0001-57

Arapoti, 24 de Março de 2015.



022

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Itens	Especificação	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	ANTIFUNGIGRAMA	500	19,40	9.700
02	AVIDEZ PARA IgG DE TOXOPLASMOSE	200	40,60	8.120
03	COLORO	500	5,60	2.800
04	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	500	42,60	21.300
05	ANTICOAGULANTE LUPICO	500	38,60	19.300
TOTAL				61.220

Dr. Fernando Luiz Miranda
CRE-PR 14.570
CPF 030.590.859-21

Dr. Fernando Luiz Miranda

Sengés, 23 de Março de 2015.

CLINILAB- Centro de Análises Clínicas de Sengés Ltda.
CNPJ 05.836.632/0001-03
Rua Prefeito Daniel Jorge, 315
Fone (43) 3567-2695
CEP 84220-000 - SENGÉS - PR



Este Laboratório Clínico participa do PELM
(Programa de Excelência para Laboratórios Médicos)

Dr. Fernando Luiz Miranda
CRF-SP 53.937

Dr.ª Giovanna H. G. Miranda
CRF-PR 24.807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico – Fone/Fax (43)3512 - 3142.

CEP 84.990-000 – E-mail: admsaudearapoti@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social: Biocenter Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda.

CNPJ: 06.886.368/0001-85

Endereço: Rua Abraão Antonio, 596 Fone: (43) 3557-5057

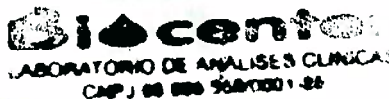
Cidade: Arapoti Estado: Paraná.

Número de Licença Sanitária: _____ Data de vencimento: _____

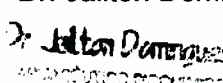
- Aguardando Vistoria.

Itens	Especificação	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	ANTIFUNGIGRAMA	500	18,80	9.400
02	AVIDEZ PARA IgG DE TOXOPLASMOSE	200	40,00	8.000
03	CLORO	500	5,00	2.500
04	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	500	42,00	21.000
05	ANTICOAGULANTE LÚPICO	500	38,00	19.000
TOTAL				59.900

Responsável pelo fornecimento das informações: Jailton Domingues



Dr. Jailton Domingues



Arapoti, 23 de Março de 2015.

LABORATÓRIO BIOCENTER PARTICIPA DO PELM
(PROGRAMA DE EXCELÊNCIA PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS)Dr. Jailton Domingues
Farmacêutico Bioquímico
CRF-PR 12349O VALOR PREDITIVO DE QUALQUER TESTE DIAGNÓSTICO DEPENDE DA ANÁLISE CONJUNTA
DO SEU RESULTADO E DOS DADOS CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICOS DO PACIENTE.

Autorização
para Licitar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 69/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 7 de abril de 2015


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

027

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3677/2015

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão - Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão - Farley Gabriel de Paula
Membro da Comissão - Geni Monteiro
Membro da Comissão - Idineu Antônio da Silva
Membro da Comissão - Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão - Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão - Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em nesta data, com efeitos retrativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.667/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO
Diário <i>Filva</i>
Oficial <i>Filva</i>
Edição <i>Filva</i>
Nº <i>279</i> Página <i>116</i>
Data <i>21/01/2015</i>
Visto <i>[assinatura]</i>

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

029

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00051**

Processo Licitatório:

69/2015

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Prazo de Execução/Entrega:

08 meses

Recurso Orçamentário:

FICHAS: 260 - 261 - 241 - 242 - 243 - 222 - 223

Descrição da Despesa:

Descrição:

Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Qnde:

1.00

V. Unitário:

1.168.440,48

V. Total:

1.168.440,48

Valor Total:

1.168.440,48

Hum milhão, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 15 de abril de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

Minuta do
Editais e Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

031

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2015-FMS

PROCESSO Nº 0XX/2015-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:
- 1.2. Descrição dos serviços para o período de **08 (oito) meses**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR	Valor Total
1	ACIDO FOLICO	100	10,26	1.025,70
2	ACIDO URICO	2.000	2,41	4.810,00
3	ACIDO VALPROICO	100	20,61	2.060,50
4	ALBUMINA	300	6,50	1.950,00
5	ALFA FETO PROTEINAS	80	19,58	1.566,24
6	AMILASE	800	2,93	2.340,00
7	AMONIA	80	4,56	365,04
8	ANTI HBC TOTAL	550	24,12	13.263,25
9	ANTI HBE	150	24,12	3.617,25
10	ANTI HBeAG	150	24,12	3.617,25
11	ANTI HBS	500	24,12	12.057,50
12	ANTI HBSAG	500	24,12	12.057,50
13	ANTI HCV ELISA	500	24,12	12.057,50
14	ANTIBIOGRAMA	1.000	6,47	6.474,00
15	ANTICARDIOLIPINA IgG	1.500	13,00	19.500,00
16	ANTICARDIOLIPINA IgM	1.500	13,00	19.500,00
17	ANTICOAGULANTE LUPICO	1.500	42,20	63.300,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

032

18	ANTIFUNGIGRAMA	500	36,06	18.030,00
19	ASO/ASLO (ANTIESTREPTOLISINA "O")	1.000	3,68	3.679,00
20	AVIDEZ PARA IgG DE TOXOPLASMOSE	200	41,86	8.372,00
21	BAAR DE ESCARRO 1ª AMOSTRA (Diagnostico)	1.500	5,46	8.190,00
22	BAAR DE ESCARRO 2ª AMOSTRA (Controle)	2.000	5,46	10.920,00
23	BAAR DE LINFA	1.500	5,46	8.190,00
24	BACTERIOSCOPIA URETAL/ VAGINAL	1.000	3,64	3.640,00
25	BETA HCG	1.500	10,21	15.307,50
26	BETA HCG QUANTITATIVO	500	14,82	7.410,00
27	BILIRRUBINAS	700	2,61	1.829,10
28	CA 125	300	17,36	5.206,50
29	CA 15-3	100	17,36	1.735,50
30	CA 19-9	150	17,36	2.603,25
31	CA 50	150	17,36	2.603,25
32	CALCIO	250	2,41	601,25
33	CALCIO IONIZAVEL	250	4,56	1.140,75
34	CALCIO SERICO	300	2,41	721,50
35	CARBAMAZEPINA	100	22,79	2.278,90
36	CEA (ANTIGENO CARNINOEMBRIOGENICO)	150	17,36	2.603,25
37	CHAGAS IgG	100	12,03	1.202,50
38	CHAGAS IgM	100	12,03	1.202,50
39	CITOMEGALOVIRUS IgG	250	14,30	3.575,00
40	CITOMEGALOVIRUS IgM	250	15,09	3.773,25
41	CLEARENCE DE CREATININA	1.000	4,56	4.563,00
42	COLORO	150	6,86	1.029,00
43	COAGULOGRAMA (TS,TC,,PROVA DO LAÇO,TAP,KPTT,PLAQUETAS)	500	24,70	12.350,00
44	COLESTEROL HDL	5.000	4,56	22.815,00
45	COLESTEROL LDL	5.000	4,56	22.815,00
46	COLESTEROL TOTAL	7.000	2,41	16.835,00
47	CONTAGEM DE PLAQUETAS	800	3,55	2.839,20
48	COOMBS DIRETO	300	3,55	1.064,70
49	COOMBS INDIRETO	300	3,55	1.064,70
50	CPK	300	4,78	1.435,20
51	CREATININA	5.000	2,41	12.025,00
52	CREATINOFODFOQUINASE FRAÇÃO MB	100	5,36	535,60
53	CULTURA DE BAAR	1.500	7,58	11.368,50
54	CULTURA DE FUNGOS	300	5,45	1.634,10
55	CULTURA DE URINA	2.500	7,31	18.265,00
56	CULTURA EM GERAL	300	7,31	2.191,80
57	CULTURAS DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	200	7,31	1.461,20
58	DUKE (TEMPO DE SANGRAMENTO)	1.000	3,55	3.549,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

033

59	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	200	7,03	1.406,60
60	ELETROFORESE DE PROTEINAS	150	5,75	861,90
61	ESTRADIOL	150	13,20	1.979,25
62	ESTRONA	150	14,46	2.168,40
63	FAN	350	19,50	6.825,00
64	FATOR RH	2.000	1,78	3.562,00
65	FENITOINA	80	45,79	3.662,88
66	FENORBABITAL	80	20,35	1.627,60
67	FERRITINA	150	20,27	3.040,05
68	FERRO SERICO	500	4,56	2.281,50
69	FOSFATASE ALCALINA	500	2,61	1.306,50
70	FSH (HORMONIO)	350	10,26	3.589,95
71	GGT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	500	4,56	2.281,50
72	GLICOSE	10.000	2,41	24.050,00
73	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.500	10,22	25.545,00
74	HEMOGRAMA COMPLETO	16.000	5,34	85.488,00
75	HEPATITE A IgG	150	24,12	3.617,25
76	HEPATITE A IgM	150	24,12	3.617,25
77	HEPATITE B IgG	1.500	24,12	36.172,50
78	HEPATITE B IgM	1.500	24,12	36.172,50
79	HERPES IgG	80	22,31	1.784,64
80	HERPES IgM	80	22,31	1.784,64
81	HERPES SIMPLES	80	22,31	1.784,64
82	HIV 1 E HIV 2 (ELISA)	1.000	13,00	13.000,00
83	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgG	500	13,00	6.500,00
84	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgM	500	13,00	6.500,00
85	IgA	200	22,31	4.461,60
86	IgE	200	12,03	2.405,00
87	INSULINA	100	13,22	1.322,10
88	KPTT (TROMBOPLASTINA PARCIAL)	1.000	7,50	7.501,00
89	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	150	4,78	717,60
90	LEUCOCITOS FECAIS	500	2,15	1.072,50
91	LH	150	11,66	1.749,15
92	LIPASE	150	2,93	438,75
93	LIQUOR	150	2,46	368,55
94	LITIO	150	2,93	438,75
95	MAGNÉSIO	100	2,61	261,30
96	MICROALBUMINURIA DE 12 H	150	10,56	1.583,40
97	MICROALBUMINURIA DE 24 H	150	10,56	1.583,40
98	MONONUCLEOSE IgG	100	3,68	367,90
99	MONONUCLEOSE IgM	100	3,68	367,90
100	MUCOPROTEINAS	300	2,61	783,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

034

101	PARASITOLÓGICO DE FEZES	2.500	2,15	5.362,50
102	PARCIAL DE URINA	10.000	4,81	48.100,00
103	PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	2.000	3,68	7.358,00
104	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	1.000	2,15	2.145,00
105	POTASSIO	1.000	2,41	2.405,00
106	PROGESTERONA	200	13,29	2.657,20
107	PROLACTINA	200	13,20	2.639,00
108	PROTEÍNAS TOTAL E FRAÇÃO	500	2,41	1.202,50
109	PROTEINURIA	250	2,65	663,00
110	PROTEINURIA DE 24 HORAS	250	6,50	1.625,00
111	PROVA DE LATEX (FATOR REUMATOIDE)	500	4,42	2.210,00
112	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) TOTAL E LIVRE	1.000	21,35	21.346,00
113	PTH (PARATORMÔNIO)	200	56,07	11.213,80
114	RETICULÓCITOS	300	3,55	1.064,70
115	RETRAÇÃO DO COAGULO	500	3,55	1.774,50
116	RUBEOLA IgG	350	22,31	7.807,80
117	RUBEOLA IgM	350	22,31	7.807,80
118	SÓDIO	1.500	15,08	22.620,00
119	T3	1.000	11,32	11.323,00
120	T4	1.000	11,39	11.388,00
121	T4 LIVRE	1.300	15,08	19.604,00
122	TAP	1.500	3,55	5.323,50
123	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	1.000	3,55	3.549,00
124	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	500	34,86	17.430,00
125	TESTOSTERONA LIVRE	150	17,04	2.556,45
126	TESTOSTERONA TOTAL	150	13,56	2.033,85
127	TGO (AST)	2.500	2,61	6.532,50
128	TGP (ALT-TRANSAMINASE)	3.000	2,61	7.839,00
129	TIG	200	10,45	2.090,40
130	TIPAGEM SANGUÍNEA	2.000	3,55	7.098,00
131	TOTG (CURVA GLICÊMICA)	1.500	4,72	7.078,50
132	TOXOPLASMOSE IgG	1.500	24,12	36.172,50
133	TOXOPLASMOSE IgM	1.500	24,12	36.172,50
134	TRANSFERRINA	200	5,36	1.071,20
135	TRIGLICÉRIDES	5.500	4,56	25.096,50
136	TROPONINA	100	11,70	1.170,00
137	TSH	4.000	11,65	46.592,00
138	UREIA	3.500	2,41	8.417,50
139	VDRL (SOROLOGIA PARA LUES)	2.000	3,68	7.358,00
140	VHS	1.500	3,55	5.323,50
141	VITAMINA B12	150	19,81	2.971,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

035

142	VITAMINA D	200	19,81	3.962,40
143	ZINCO	100	20,35	2.034,50
VALOR TOTAL: R\$ 1.168.440,48 (UM MILHÃO E CENTO E SESENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)				

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados encontram-se no Anexo I, deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, que no período de **8 (oito) meses**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** Do dia **XX de XXXX de 2015**, estendendo-se até as **XXhXXmin do dia XX de XXX de 2015**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 - **SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia **XX de XXXX de 2015**, as **XXhXXmin**, na sala de licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.5 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
 - 2.5.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
 - 2.5.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
 - 2.5.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
 - 2.5.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
 - 2.5.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

036

- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201
INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):**
- Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)
 - Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa
 - Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
 - Certidão Negativa de Débitos da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Farmácia.
 - Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

037

- j) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- k) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- l) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- m) Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- n) Declaração firmada pelo Responsável Técnico, que as informações prestadas nos exames a serem processados são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.
- o) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico da Proponente.
- p) Vínculo empregatício através de contrato de prestação de serviços com responsável técnico da Proponente, sendo dispensado em caso do mesmo ser sócio da empresa proponente.

4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

038

- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

039

- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 12.3 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.4 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

040

13 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 8 (oito) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;



- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
 - 1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - 2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - 3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
 - 4) Desatender as determinações da fiscalização;
 - 5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
 - 6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
 - 7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
 - 8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

042

- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 8 (oito) meses**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.
- 17.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 17.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 17.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.arapoti.pr.gov.br.
- 17.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

18 - ANEXO

- 18.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo III - Termo de Responsabilidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

-
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
 - Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).
 - Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
 - Anexo VII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.
 - Anexo VIII - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em XXX de XXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

044

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº ____/201_ - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

DO CONTRATANTE

- a) Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – RE (requisição de exames).
- b) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder à auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso a RE (requisição de exames) não estejam autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou demais Unidades informadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica;

DO CONTRATADO

- a) O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade do contratante, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de no mínimo de 15 pacientes por dia.
 - a.1) O atendimento das gestantes deverá ser priorizado tanto na coleta quanto na entrega dos resultados.**
- b) O prazo de entrega dos resultados dos exames da população em geral não poderá exceder 10 dias corridos e os das gestantes não poderá exceder 05 dias corridos.
- c) Realizar a coleta de material e a análise dos exames requisitados, cedendo instalações físicas adequadas aos procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos;
- d) Dispor de equipamentos de informática necessários e executar o Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (WIN SAÚDE).
- e) Entregar uma via do resultado do exame (devidamente carimbado e assinado pelo bioquímico responsável) para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das respectivas RE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

045

- f) Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Atender as normas dos programas de diagnósticos e controle da Tuberculose e Hanseníase.
- h) Abster-se de cobrar qualquer valor, sob qualquer título, da população assistida pelo presente contrato, quando a requisição dos exames estiverem autorizados pela Secretaria da Saúde.
- i) Realizar coletas e análises de urgências/emergência solicitadas pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro sempre que necessário independentemente do horário solicitado.
- j) O tempo entre o chamado hospitalar e a prestação do serviço não poderá ultrapassar 30 minutos, desde que a solicitação seja em caráter de urgência.
- k) Todas as coletas dos exames listados são responsabilidade do laboratório, inclusive as culturas.
- l) Realizar coletas domiciliares em pacientes acamados com solicitação descrita pelo profissional solicitante na RE.
- m) Disponibilizar um profissional para coleta no Materno Infantil – Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA de terça-feira a sexta-feira, quatro vezes por semana, até quinzepacientes diários.
 - m.1) Em casos de urgência/emergência e atendimento à gestante, a quantidade solicitada poderá ser alterada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**
- n) Nos casos de múltiplos credenciamentos para o Hospital Municipal e Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA os atendimentos de urgência/emergência serão realizados conforme escala de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O (s) CONTRATADO (s) deverá alimentar efetivamente o Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (WIN SAÚDE) conforme solicitação da SMS.
- b) A execução dos exames laboratoriais a serem prestados pelo (s) CONTRATADO (s) será realizada no laboratório do (s) CONTRATADO (s), devendo as coletas serem realizadas em um posto de coleta ou no próprio laboratório, na Unidade Materno Infantil - Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA e no Hospital Municipal 18 de Dezembro.
- c) O posto de coleta deve estar articulado ao laboratório para o processamento dos exames e não deve distar mais de uma hora do laboratório de processamento de exames.
- d) As coletas no Posto de Coleta/Laboratório serão destinadas exclusivamente aos usuários da atenção básica.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

046

- e) As coletas na Unidade Materno Infantil, no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA serão destinadas aos usuários do CTA e as gestantes.
- f) As coletas no Hospital Municipal 18 de Dezembro serão destinadas aos pacientes hospitalizados ou em observação, desde que solicitado pelo médico.
- g) A localidade do Posto de Coleta ficará a escolha do (s) CONTRATADO (s), no entanto deverá estar na região central do município de Arapoti a fim de facilitar o acesso à população, e dentro das normas da Vigilância Sanitária.
- h) O (s) CONTRATADO (s) deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
- i) Em se tratando de exames que necessitem de coleta varias vezes no mesmo dia e em determinado período e horário, o (s) CONTRATADO (s) deverá orientar da preparação para os exames entregando orientações por escritas ao paciente.
- j) Os agendamentos deverão ser registrados em software (Win Saúde) utilizado pela SMS ou em aplicativo definido pela SMS e encaminhados semanalmente via e-mail ou outra forma definida pela SMS.
- k) A quantidade de exames agendados por mês será definido com base na capacidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma população alvo.
- l) O (s) CONTRATADO (s) deverá atender a quantia de no mínimo 15 pacientes diários em seu Posto de coleta/laboratório, sendo que a mesma poderá ser alterada conforme necessidade da SMS.
- m) Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO (s) deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei Nº 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.

DA ZONA RURAL

- a) Os agendamentos dos exames dos usuários moradores da ZONA RURAL serão realizados em suas unidades de saúde de origem por um funcionário da SMS e entregues ao (s) CONTRATADO (s) semanalmente.
- b) Os agendamentos dos usuários do CTA e das gestantes, serão no próprio CTA realizado pelo funcionário da SMS.
- c) É proibido o(s) CONTRATADO (s) agendar exames para pacientes sem a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde

DA COLETA

- a) As coletas deverão iniciar-se as 06h30m e concluídas quando todos os usuários agendados tiverem sido atendidos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

047

- b) Os usuários deverão receber senha para atendimento logo na chegada ao Posto de Coleta/ laboratório, devendo haver senha específica para atendimento prioritário conforme o estabelecido em Leis.
- c) O (s) CONTRATADO (s) deverá aguardar a chegada dos usuários agendados até às 08hrs.
- d) Os exames que devem ser realizados em jejum deverão ser coletados até no máximo às 09hrs.
- e) Somente serão realizadas coletas dos usuários previamente agendados, que seguiram as orientações recebidas e estiverem munidos da RE.
- f) O (s) CONTRATADO (s) deverá disponibilizar um funcionário para realizar coletas em dia de campanhas aos sábados.

DA COLETA HOSPITALAR

- a) As coletas do serviço hospitalar deverão ser realizadas rotineiramente no período da manhã até as 09hrs e sempre que solicitado pelo médico plantonista para situações de urgência e emergência.
- b) Os exames hospitalares coletados rotineiramente devem ser entregues até às 15h00min do dia em que ocorreu a coleta.
- c) Nas situações de urgência e emergência o tempo entre o chamado hospitalar e a coleta não poderá exceder 30 minutos e o tempo entre a coleta e a entrega do resultado não poderá exceder 1 (uma) hora.
- d) Toda coleta hospitalar deverá ser registrada pelo CONTRATANTE em livro específico ou aplicativo específico com data e horário do chamado, data e hora da coleta, médico solicitante e exames realizados.
- e) As coletas hospitalares deverão ser realizadas mediante RE, específica do serviço hospitalar em via dupla, sendo uma entregue ao (s) CONTRATADO (s) e outra armazenada pela SMS para posterior conferência.
- f) O resultado dos exames de Sódio, Potássio e Troponina deverão ser entregues em no máximo 30 minutos.

DA COLETA DE ACAMADOS

- a) A coleta de exame dos pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção deverá ser realizada no domicílio;
- b) Será destinado um dia da semana, determinado pela SMS, para coletas domiciliares.
- c) A indicação da coleta domiciliar deverá ser feita pelo profissional solicitante na própria RE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

048

- d) O agendamento deverá ser feito por um familiar/responsável no Posto de Coleta/laboratório.
- e) A locomoção até o domicílio é responsabilidade do contratado.

DO TRANSPORTE DAS AMOSTRAS DO CTA, HOSPITAL E ACAMADOS, ATÉ LABORATÓRIO

- a) A amostra deverá contar com um sistema de transporte eficiente e em condições adequadas de acondicionamento que garanta a integridade do material transportado.

DOS LAUDOS

- a) Os laudos dos exames deverão ser impressos em papel timbrado do laboratório responsável com o nome completo do usuário, a data de nascimento, telefone para contato, data da coleta, código da coleta, nome do profissional solicitante e a Unidade de Saúde solicitante, data da emissão do resultado, os códigos e nomes dos exames, seus respectivos resultados e os valores de referência.
- b) Os laudos dos exames deverão ser lançados no sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (Win Saúde);
- c) Os laudos dos exames coletados em ambiente hospitalar deverão conter o número do prontuário do paciente.
- d) Os laudos deverão conter o nome completo e número do registro, no Conselho Regional de Farmácia – CRF do estado do Paraná, do bioquímico responsável e sua respectiva assinatura.
- e) Os laudos deverão ser entregues em no máximo 15 dias após a coleta, exceto os exames solicitados para diagnóstico nos programas de Hanseníase e Tuberculose cuja entrega deverá ser em no máximo 3 dias e os das gestantes que não podem exceder 05 dias.

DOS RELATÓRIOS

- a) O (s) CONTRATADO (s) deverá fechar os relatórios dos exames realizados no período até o dia 30 de cada mês e encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde no máximo até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

049

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº ___/201_ - FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ _____/____-____, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-____, através de seu representante legal, vem requerer credenciar-se na Inexigibilidade nº ____/2015, e vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços de exame básicos e especiais e declara para os devidos fins que sua capacidade máxima de atendimento é de ____pacientes/dia, e que possui posto de coleta instalado no município de Arapoti.

_____, em __ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

050

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº ___/201_- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____, inscrita no CNPJ _____ / ____-____, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-____, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

_____, em ___ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

051

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº ___/201_- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ _____/____-____, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-____, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciado no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em ___ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

052

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE Nº ___/201_- FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXX, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXXX, XXX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade número XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ___/201_ –modalidade de Processo de Inexigibilidade nº ___/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o ITEM ____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o ITEM ____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (NOME DO SERVIDOR), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome do secretário de saúde)
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica)
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

058

ANEXO VI INEXIGIBILIDADE Nº ___/201_-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A _____, inscrita no CNPJ _____/____-__, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-__, através de seu representante legal, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

059

ANEXO VII INEXIGIBILIDADE Nº ___/201_-FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para _____, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia ___/___/201_, as ___h___min do dia ___ de _____ de 201_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, ___ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060

ANEXO VIII INEXIGIBILIDADE Nº ___/201_-FMS

LISTA DOS CREDENCIADOS

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº ___/201_, a saber:

Credenciado	CNPJ

Arapoti, __ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 16/04/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Processo Licitatório nº 69/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____ / ____ /20__



063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer n. 91/2015

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. 1. Credenciamento de laboratório especializados em análises clínicas, para a realização de exames básicos e especiais, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à contratação de laboratório especializados em análises clínicas, para a realização de exames básicos e especiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do processo licitatório (fls. 02/17);
- b) Autorização para abertura de processo licitatório (fl. 19);
- c) Cotações de preços (fls. 21/23);
- e) Autorização para licitar (fl. 25);
- f) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fl. 27);
- g) Reserva do saldo financeiro e contábil (fl. 29);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 31/60).



064



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, conforme consta da minuta do edital (fls. 31/60), o presente processo licitatório tem como objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos, na área da saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A modalidade escolhida foi a concorrência, mediante a utilização da figura do credenciamento.

No caso concreto, a instauração do procedimento foi autorizada pela autoridade competente (fl. 25), com vistas à contratação através do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, observada a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).



065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Ao contrário dos particulares, que dispõem de ampla liberdade quando pretendem adquirir, alienar, locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, o Poder Público, para fazê-lo, necessita adotar um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei. Tal procedimento denomina-se licitação.

Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas”.¹

Em regra, a licitação é o ato que, escolhe a proposta mais viável, a disputa torna-se, para os munícipes, clara e transparente, assim atendendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Especificamente sobre a concorrência, para fins de credenciamento, modalidade elencada no art. 22, I, da Lei n. 8.666/93, tem-se que:

“Na fase de divulgação, a concorrência comporta maior amplitude. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias (conforme for aplicável o inc. I, alínea “b” ou inc. II, alínea “a”. ambos do art. 21) entre a última publicação e a data de apresentação das propostas. Na concorrência, qualquer interessado pode participar da licitação, sem necessidade de atendimento a requisitos previstos para tomada de preços ou convite. Essa amplitude na participação produz reflexos sobre a fase de habilitação.

Na fase de habilitação, a Administração examina se o concorrente apresenta condições de idoneidade para ter sua proposta apreciada. Essa fase existe em todas as modalidades de licitação, ainda que no pregão seja postergada. É incorreto dizer que a concorrência é o único tipo de licitação em que existe uma fase prévia, destinada ao exame da habilitação dos interessados. Mais ainda, a decisão da Administração apenas produz efeitos para a licitação de que se trate. Por isso, podem existir duas concorrências semelhantes, realizadas simultânea ou sucessivamente, em que um mesmo licitante seja habilitado em uma e não o seja em outra concorrência. Isso pode verificar-se sem que haja contradição lógica entre as duas decisões. A inabilitação não produz efeitos (como regra) para

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 25. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 514.





066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

outras concorrências; por igual, a habilitação não assegura idêntica solução para outras concorrências".²

Assim surge a modalidade de credenciamento, em que todos os interessados que cumprirem as disposições extraídas do edital poderão ser contratados para a prestação dos serviços solicitados pela Administração.

Destaco:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do 'credenciamento', [...]".³

A contratação do(s) serviço(s) ocorrerá na medida da necessidade, que deverá ser supervisionada pela Secretaria competente.

Não é demasiado consignar que uma vez formado o cadastro de fornecedores e dos serviços, com a relação das empresas credenciadas, essas, poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Credenciamento para celebração de contratos futuros.

Cinge destacar que consta deste processo licitatório informação relativa à disponibilidade orçamentária, documento indispensável à realização do certame (fl. 29). A comprovação da disponibilidade orçamentária atende a disposição extraída do art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93.

² FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 293.

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.





067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela possibilidade realização de credenciamento de laboratório especializados em análises clínicas, para a realização de exames básicos e especiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 28 de abril de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Publicação do
Extrato de
Editais

Norte Pioneiro terá primeira delegacia do Brasil com policiais capacitados em libras

Para melhorar a comunicação com pessoas que têm deficiência auditiva, policiais civis da 12.ª Subdivisão Policial (SDP) de Jacarezinho estão fazendo curso básico da Língua

Brasileira de Sinais (Libras). Está será a primeira delegacia do Brasil a ter policiais com capacitação em libras. O curso, que começou em março, tem 20 horas aulas e capacitará

18 policiais civis e um agente penitenciário. As aulas estão sendo ministradas pelo professor do Instituto Federal do Paraná (IFPR), Thiago Jarno Mello. **Cidades** Página A5

Diego Garcia indica universitários para fazer estágio em Brasília

Dois universitários da região foram selecionados para participar do programa Estágio Visita da Câmara dos Deputados em Brasília. A estudante de direito da UENP (Universidade Estadual do Norte do Paraná), Camila Leite, conheceu o Congresso Nacional, na última semana.

Política Página A3

UENP busca parceria com Ministério da Saúde para curso de Odontologia

A UENP (Universidade Estadual do Norte do Paraná) realizou, na tarde de terça-feira (28), reunião com o coordenador Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, Gilberto Pucca. **Cidades** Página A4



Lelo foi afastado pela justiça por não ter tido cinco votos na disputa

POLÊMICA

Câmara de Arapoti está sem presidente

O Poder Legislativo de Arapoti está sem presidente, e esta situação "inusitada" não deve mudar nesta semana. Isso porque o vereador eleito para presidir a câmara local no biênio 2015/2016, Wesley Ulrich, o Lelo (PT), foi afastado pela justiça do município atendendo uma liminar de outros cinco vereadores que alegava uma suposta irregularidade no pleito. **Destques** Página A8



Manifestantes tentam furar cordão de isolamento feito pela PM

GREVE

Governo emite nota oficial sobre conflito no Centro Cívico

O governo do Estado emitiu no final da tarde desta quarta-feira (29) uma nota sobre os eventos na Praça Nossa Senhora de Saete. "O governo do Paraná lamenta profundamente os atos de confronto, agressão e vandalismo provocados na tarde desta quarta-feira (29) por manifestantes estranhos ao movimento dos servidores estaduais que estavam concentrados em frente à Assembleia Legislativa." **Destques** Página A8

Ibaiti realiza audiência pública do Plano Municipal de Educação

Ibaiti realizou na última segunda-feira (27), no Centro Estadual Seiji Hatanda, a audiência pública sobre o Plano Municipal de Educação. O evento contou com a participação de várias autoridades, membros da sociedade civil, alunos(as) do curso de Magistério do Colégio Estadual Aldo Dallago, professores e diretores municipais e estaduais. **Página A4**

COMUNICADO

A Folha Extra comunica que em virtude do feriado do Dia do Trabalho não haverá edição na próxima sexta-feira, 1.º de maio, dia da comemoração. A veiculação do jornal volta ao normal, portanto, na próxima terça-feira, dia 05 de maio. Desejamos a todos desde já um ótimo feriado.

LIGUE E MARQUE SEU HORÁRIO

O QUE HÁ DE MELHOR PARA SUA DIVERSÃO

MACROBOWL

JABOTI (43) 3622 - 1294 SIQUEIRA CAMPOS (43) 3571 - 1770

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE TERÇA A DOMINGO A PARTIR DAS 18:00 HORAS

Rod. Parigout de Souza, 923 - Nações saída p/ Wenceslau Braz - SIQUEIRA CAMPOS
Rua Domingos Luiz de Siqueira - 367 - JABOTI

FOLHA EXTRA

Diretor Responsável Acqui Oliveira de Almeida
De Conselho Fiscal: Cleonir de A. Junior, Alexandre Pires
Gerente de Relacionamento André Luiz Faria da Silva
Chefe de Redação Tarciso A. Barbosa Farias
Jornalista Responsável Luciano André - RFB049006

ASSISTENTE DE TI
Rafael de Jesus
E-mail: rafael@folhaextra.net
Telefone: (41) 3224-3020

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Folha Extra - RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CIVICO - ARAPOTI - PR
Linha: 31 41 98 100
www.folhaextra.net

CIDADES ADEQUADAS
Ararapoti - Jacupiranga - Santa Maria - Pinheiro
Itaipava - São João do Itaipava - São João do Rio Preto
São João do Rio Preto - Curitiba - Curitiba - Curitiba
Curitiba - Curitiba - Curitiba - Curitiba - Curitiba
Curitiba - Curitiba - Curitiba - Curitiba - Curitiba
Curitiba - Curitiba - Curitiba - Curitiba - Curitiba

PARCEIROS
Mecconet
Tecnologia em Comunicação
71 3224-3020

ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos habilitados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação para que compareçam no dia 04 de Maio de 2015, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, junto à Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

AGENTE DE ENDEMIAS	
Classificação	Nome
13	Enick Bueno da Luz

ANALISTA DE SISTEMAS	
Classificação	Nome
01	Jose Mario Silva Rosa Filho

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Nome
3	Cristiano Dias de Souza
4	Claudia Cristina Balbino
5	Virginia Aparecida Deonizio
6	Lucilene da Silva

ENGENHEIRO CIVIL	
Classificação	Nome
01	Jose Mauro de Almeida Alonso

MÃE SOCIAL	
Classificação	Nome
01	Carissa Barbosa Lunbo
02	Gizele Bispo da Silva
03	Elaine Aparecida dos Santos

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (* vagas para afrodescendentes)	
Classificação	Nome
27	*Alisson José Comargo

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
10	Thiago José dos Santos

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Classificação	Nome
44	Leonil de Oliveira Collect Jorge

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
Classificação	Nome
01	Ticiane Caroline Pietroski Morcira

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 28 de Abril de 2015.
BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS Nº 05 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna publica a convocação para a os Exames Médicos Admissioais, conforme item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1.1 Os exames médicos admissionais serão realizados aos candidatos considerados aprovados neste Concurso Público inscitos nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias e Professor do Ensino Fundamental.

1.2 O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados ou a inexistência de conclusão, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizarão desistência do processo e ensejarão eliminação do candidato do concurso.

1.3 Serão realizados os seguintes exames

EMPREGO	EXAME
Auxiliar de Serviços Gerais	Clinico e Acuidade Visual.
Agente Comunitario de Saúde	Clinico, Acuidade Visual, HBS -AG, HCV e Hemograma
Agente de Endemias	Clinico, Acuidade Visual, Glicemia, VDRL, HBS-AG, Urinalisa (E.A.S.) e Hemograma
Professor do Ensino Fundamental	Clinico e Acuidade Visual.

2 - Da data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS e laboratoriais

2.1. Os exames médicos admissionais serão realizados pela MedicSag Medicina e Segurança do Trabalho com instalações na Rua Moises Luponi, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Junimede), conforme descrito abaixo:

2.1.1 Agendamento dos Exames Clínico, Acuidade Visual Glicemia, VDRL, HBS-AG Urinalisa (E.A.S.) Hemograma e HCV
Data: 30/04/2015
Inicio do agendamento: 8 h
Candidatos: descritos nos anexos de I a IV.

2.2 Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.

2.5. Os candidatos serão encaminhados pela MedicSag para os locais de realização dos exames laboratoriais.

2.6. O descumprimento do descrito nos rubricas anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
1	Daniel Aparecido Pedro
2	Andressa Theiza da Silva

ANEXO II

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ÁREA 6 - JARDIM CERES

Classificação	Nome
5	Eunice de Fátima Meschado

ANEXO III

AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Nome
10	Fernanda Lucas dos Santos de Paula
11	Uesvilitonilal - deoliveira
12	Jauden Buitola

ANEXO IV

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Nome
42	Andrea Barros Kleuteka

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 28 de Abril de 2015.
BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000
CNPJ Nº 09.211.712/0001-27

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
Folha Inexistibilidade nº 002/2015.
Processo nº 069/2015.

Objeto: Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

Prazo de Credenciamento: Do dia 30 de abril de 2015, estendendo-se até às 17h00min do dia 31 de dezembro de 2015.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones (41) 3512-3000/3001 no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br/ / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov
Data Edital: 29/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.177/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015
Pregão Presencial nº 029/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: M. A. Franca & Cia Ltda.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Cleo diesel S10	300.000	Litros	Redol	R\$2,684	R\$805.200,00

Validade do Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 29/04/2015

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 16/2015. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. 2 - OBJETO: Formação de registro de preço de material de construção. 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15/05/2015 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti. 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 17h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br/.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 29 de abril de 2015.
João Antonio Juventino de Siqueira
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 027/2015

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA nº. 181/2015

O Sr. ATAÍDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o pedido, a Licença Especial de 03 meses, a Senhora ROSIELI ROBRIGUES DOS SANTOS BARTINSKI, matriculada 1831, ocupante do cargo de TÉCNICO DO TRIBUTOS, portador do RG nº 3.913.160-9 e CPF nº 495.767.719-00, nos termos do Artigo 91 da Lei Municipal nº 770/93 de 16/01/1993 a partir de 04 de Maio de 2015 no dia 04 de Agosto de 2015, referente ao período aquisitivo 2003/2008

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 29 de Abril de 2015

ATAÍDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Aquisição de equipamentos, Sementes, insumos, materiais para construção e Materiais diversos para Manutenção de Bens Imóveis, destinados a implantação de unidades demonstrativa leiteiras em programas familiares conforme convênio nº 720/2013- SID 11.867.625-4 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB". A abertura dos envelopes se dará no dia 15 de maio de 2015, às 9:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone (41) 3528-1010 e 3528-1157

Wenceslau Braz-PR, 29 de Abril de 2015

Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

OPORTUNIDADE

Diego Garcia indica universitários para fazer estágio em Brasília

Pela primeira vez, uma estudante da UENP participa do programa Estágio Visita, oferecido pela Câmara dos Deputados

DA ASSESSORIA
editorial@folhaextra.com.br

Dois universitários da região foram selecionados para participar do programa Estágio Visita da Câmara dos Deputados, em Brasília. A estudante de direito da UENP (Universidade Estadual do Norte do Paraná), Camila Leite, conheceu o Congresso Nacional, na última semana. Já o estudante de direito da Universidade Estadual de Londrina (UEL), Wellington Barbosa, terá essa oportunidade no próximo semestre. Ambos foram indicados pelo deputado federal Diego Garcia (PHS).

Durante cinco dias, Camila integrou um grupo de 50 universitários que acompanhou o dia-a-dia da atividade parlamentar. De Carlópolis, a acadêmica sonhava com essa experiência. "É sonho de todo estudante de direito. Essa semana na capital foi inesquecível. Indico essa experiência para outros estudantes", disse. Os estudantes conheceram de perto as atividades da Câmara dos Deputados, das Comissões Técnicas e do Plenário, além de acompanhar uma audiência pública no Supremo Tribunal Federal e conhecer a biblioteca da Câmara. A carlopinense está no último ano do curso e pretende multiplicar todo aprendizado com os colegas da faculdade. "O estágio nos mostrou que temos que valorizar os depu-



Camila Leite, universitária, ao lado do deputado Diego Garcia

tados, por serem pessoas que lutam em prol do bem coletivo. O conhecimento adquirido nos tornará pessoas e profissionais melhores, e mais conscientes acerca do processo legislativo do nosso país", acrescentou. Para Camila, as experiências mais marcantes foram o debate sobre a redução da maioridade penal, com alguns deputados, inclusive o relator do Estatuto da Família, deputado Diego Garcia, e a participação na sessão do Plenário, que discutiu a terceirização. Além disso, ela participou de uma simulação, na qual os estudantes ocupam as cadeiras dos parlamentares, para debater assuntos polêmicos e que estão em pauta no Congresso. O londrinense Wellington

Barbosa solicitou, também, a indicação para participar do programa ao deputado Diego Garcia. "Os dois me procuraram e foram prontamente atendidos. Cada deputado pode indicar apenas dois universitários por ano. O Estágio Visita é uma oportunidade de incentivo ao exercício da cidadania desses jovens. Agrega muito para a vida pessoal e profissional deles", explicou o parlamentar. Segundo a reitora da UENP, Fátima Paduani, pela primeira vez uma estudante da universidade participou do Estágio Visita. "Nenhum parlamentar havia proporcionado essa oportunidade para nossos estudantes. Foi importantíssimo para a UENP", parabenizou o programa Estágio Visita é

oferecido pela Câmara dos Deputados desde 2003. Durante uma semana, os universitários podem aprender assuntos relacionados ao funcionamento da Câmara e a forma de atuação dos legisladores, bem como a elaboração de leis. Os interessados em participar ainda podem procurar outros deputados para solicitar a indicação. Neste ano, devem ser formadas mais cinco turmas. Em agosto, Wellington Barbosa vai conhecer Brasília. Ele disse que quer trazer uma bagagem lotada de aprendizado, que vai contribuir com o Trabalho de Conclusão de Curso dele, na UEL. "Pretendo aplicar todo conhecimento no meu projeto que será desenvolvido com base na política", contou.

Dois Tempos

MANIFESTAÇÕES

Beto Richa diz que "nova invasão seria uma afronta à democracia"

Em entrevista coletiva no fim da tarde desta quarta-feira (29), o governador Beto Richa (PSDB) disse que uma nova invasão seria uma afronta à democracia. "Eu sempre peço controle e evitar o confronto. Lamentável, cenas chocantes e indesejáveis. Arruaceiros, black blocs que partiram para cima de PMs, que preservavam a Assembleia", afirmou. Ele disse, inclusive, que vai abrir investigação para apurar se houve excessos por parte da Polícia Militar. Ele lembrou que sete pessoas foram presas.

Sobre o projeto, Richa disse que colocou em risco sua popularidade para aprovar a reestruturação da Paraná Previdência. "Não vou empurrar com a barriga, estou sendo responsável com esta medida, colocando em risco minha popularidade".

O governador ainda criticou a APP Sindicato. "Dei tudo o que foi pedido na última greve, não havia razão para a paralisação. Infelizmente muitos professores acreditaram nas inverdades. Um sindicato com interesses partidários. Eu dei 60% de aumento, então não há razão. A ex-presidente foi candidata do PT nas últimas eleições", critica.

Deputados aprovam novo plano de custeio da Paraná Previdência

Os deputados estaduais aprovaram nesta quarta-feira (29), em segunda discussão, o novo plano de custeio da previdência estadual. A proposta vai proteger o sistema previdenciário do estado e equilibrar as finanças do Tesouro Estadual. Ainda nesta quarta-feira, o projeto será votado em terceira discussão em sessão extraordinária que deve ocorrer daqui a pouco.

O novo plano propõe a migração do Fundo Financeiro, que é custeado pelo Tesouro do Estado, para o Fundo Previdenciário de 33.556 beneficiários, entre aposentados e pensionistas, que possuem 73 anos ou mais até 30 de junho de 2015. Com isso, os recursos usados para pagar esses aposentados e pensionistas, que somam R\$ 142,5 milhões mensais, poderão ser direcionados para áreas de atendimento à população. A expectativa é economizar R\$ 1,5 bilhão anualmente. O novo projeto não altera em nada o pagamento dos proventos para aposentados e pensionistas.

Mesmo com a alteração, o governo do Estado continuará arcando, mensalmente, com R\$ 380 milhões para os benefícios de aposentados e pensionistas civis e militares. "O projeto, sob hipótese alguma, tira recursos dos fundos da ParanáPrevidência, muito pelo contrário, garante os recursos, a sustentabilidade da previdência e a gestão democrática. Peço aos servidores que não se deixem enganar pelos que querem tirar proveito eleitoral do projeto", ressaltou o líder do governo, deputado Luiz Claudio Romanelli (PMDB).

O plano prevê que o Fundo Previdenciário terá ainda o aporte de R\$ 1 bilhão a partir de 2021, com o reinício de repasse ao Estado dos royalties da usina de Itaipu. Além da votação em primeiro turno, os deputados aprovaram a constitucionalidade do projeto, seguindo as normas jurídicas, legislativas e atuariais, ou seja, que preveem o equilíbrio dos recursos disponíveis nos fundos para pagamento de benefícios.

Idealizador do ParanaPrevidência defende ajuste do governo

DAS AGÊNCIAS
editorial@folhaextra.com.br

O especialista em Previdência, Renato Follador, idealizador da ParanaPrevidência em 1998, defendeu novamente o novo projeto encaminhado pelo governo estadual para reestruturação do plano de previdência dos servidores públicos do Paraná. Ele participou nesta terça-feira (28), em Brasília, de uma reunião com parlamentares da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle para debater a mudança dos modelos de regimes previdenciários dos estados. "A nova proposta é viável e uma alternativa importante para garantir a solvência do sistema por mais 29 anos", disse. O ministro da Previdência, Carlos Cabas, também participou da reunião.

Follador esclareceu que o projeto, que prevê, em breve, criação também de uma previdência complementar, não trará nenhum impacto para os servidores estaduais. "O governo propõe para os próximos anos aumentar a alíquota de contribuição patronal para o dobro da participação do servidor, que hoje é de 11%", disse. Ele explicou como funciona o plano previdenciário do Paraná, considerado um dos melhores do Brasil. A proposta do Governo, que prevê que aposentados e pensionistas com 73 anos ou mais sejam transferidos do Fundo Financeiro (que é sustentado pelo dinheiro dos impostos), para o Fundo de Previdência, não muda em nada o pagamento de benefícios para

servidores e pensionistas.

PROTEÇÃO

O ajuste proposto vai proteger o sistema previdenciário do Paraná, equilibra o caixa do Governo, gera uma economia ao Poder Executivo de R\$ 125 milhões mensais e possibilita a retomada de investimentos em setores como saúde, segurança, infraestrutura e educação. "Esse novo projeto foi apresentado como uma solução pelos técnicos da ParanaPrevidência", afirmou.

HISTÓRICO

Os desequilíbrios do sistema previdenciário do Paraná vêm de longe, de tal forma que a dívida com a ParanaPrevidência chegou a R\$ 6,5 bilhões em 2012. Follador criticou os

governos anteriores que não realizaram os repasses financeiros obrigatórios e enumerou os grandes erros que comprometeram a saúde financeira do sistema. Um deles foi que a proibição que a ParanaPrevidência aplicasse no setor produtivo, no mercado de ações, o que representou um custo de produtividade muito grande. Só entre 2004 e 2009, a entidade deixou de ganhar R\$ 1 bilhão porque havia determinação governamental proibindo que ela aplicasse em fundos de ações. Outro fator foi deixar de cobrar a contribuição de inativos e pensionistas acima do teto do INSS. "O Paraná foi o único estado do Brasil que fez isso e ainda recorreu ao Supremo para ter o certificado de legalidade previdenciária", disse.

Gasosa Paranaense, sabores inconfundíveis.

BEBIDAS PARANAENSE

ENSINO SUPERIOR

UENP busca parceria com Ministério da Saúde para curso de Odontologia



Representantes da universidade durante reunião em Brasília

DA ASSessorIA
daniel@folhaextra.net

A UENP (Universidade Estadual do Norte do Paraná) realizou, na tarde de terça-feira (28), reunião com o coordenador Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, Gilberto Pucca. O encontro, realizado em Brasília, foi mediado pelo deputado federal Alex Canziani (PTB). A reunião, que contou com a presença da reitora da UENP, Fátima Parolan, do diretor do Campus de Jacareizinho, Fábio Martini e do pró-reitor de Planejamento, Bruno Galindo, teve o objetivo de buscar convênios para custear o referencial curso de Odontologia da Universidade.

Durante a reunião, Pucca sugeriu que a UENP se credencie junto ao GraduaCEO, programa do Ministério da Saúde que financia gastos de custeio para ampliar a oferta e o acesso da população às ações e serviços de saúde bucal no SUS (programa Brasil Sorridente) e qualificar os serviços de saúde bucal através da incorporação das clínicas odontológicas das Instituições de Ensino Superior na Rede de Atenção à Saúde. De acordo com o representante do Ministério da Saúde, os repasses mensais variam de R\$ 25.200,00 a R\$ 103.320,00, dependendo do número de alunos matriculados. A contrapartida exigida é que a universidade cumpra um determinado número de proce-

dimentos clínicos anuais e integrar os atendimentos ao gestor de saúde municipal. Segundo a reitora Fátima Paduan, a reunião teve importância estratégica para o direcionamento de novas ações direcionadas ao curso de Odontologia da Instituição. "Desde a implantação da Odontologia na UENP, temos a preocupação com o custeio do novo curso, que necessita de grandes investimentos para que se tenha garantido seus instrumentos e insumos para realização de atendimentos. A Odontologia da nossa universidade, além de se comprometer com a formação de um profissional com perfil social, irá atender importante demanda de toda nossa região

e por isso temos buscado estreitar o diálogo com os governos estadual e federal para garantir o total sucesso das futuras ações". O diretor Fábio Martini salienta que a reunião realizada com o coordenador de Saúde Bucal deverá auxiliar no planejamento de ações para curso nos próximos anos. "A reunião nos apresentou mais caminhos a serem trilhados para que tenhamos todas as condições necessárias para ofertar aos nossos estudantes um curso de excelência". Participaram também da reunião os diretores dos campi de Cornélio Procopio, Vandereia da Silva Oliveira, e Luiz Meneghel - de Bandeirantes, Ederson Marcos Spárit.

Ibaiti realiza audiência pública do Plano Municipal de Educação

PINHEIRO DE MOURA
Ibaiti
daniel@folhaextra.net

Ibaiti realizou na última segunda-feira (27), no Centro Estadual Seiji Hatanda, a audiência pública sobre o Plano Municipal de Educação. O evento contou com a participação de várias autoridades, membros da sociedade civil, alunos(as) do curso de Magistério do Colégio Estadual Aldo Dallago, professores e diretores municipais e estaduais. A audiência teve como objetivo apresentar as metas e estratégias que fazem parte do documento base elaborado por uma equipe responsável e dar oportunidade para que contribuições fossem realizadas por



parte dos presentes. Para a secretária de Educação do município, Telma Giovana Morais Montalde, o Plano Municipal de Educação contribui para a formação de novas con-

cepções, um despertar de consciência capaz de promover uma gestão pensada e vivida por todos e que materializa projetos e intenções para o município de Ibaiti para os próximos 10

anos. O documento base passará agora pelo Executivo e Legislativo onde será transformado em Lei e terá validade a partir de junho de 2015 até 2025.

Em Resumo

CONSCIENTIZAÇÃO

Secretaria de Educação promove teatro para Rede Municipal de Ensino

A prefeitura de Ibaiti através da secretaria de Educação traz para Ibaiti o Grupo Teatral Cardoso Produções Artísticas, com a peça "Se essa terra fosse minha". Oito sessões serão apresentadas entre os dias 29 e 30 de Abril, as apresentações são dirigidas aos alunos de 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Educação e faz parte do projeto "Ibaiti Sustentável" que a secretária Telma Montalde vem desenvolvendo juntamente com sua equipe.

O texto é educativo, objetivo e de fácil compreensão, aborda principalmente assuntos relacionados com a poluição das águas e das cidades. De forma lúdica, alegre e descontraída o público aprende quais são os prejuízos causados pela poluição, quando ela atinge os mananciais e também as ruas, calçadas, bueiros enfim, toda a cidade, devido ao lixo jogado em locais impróprios.

De uma forma dinâmica e descontraída, fazemos com que haja interação entre o público e atores, assim conscientizamos as crianças sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem do lixo, concluiu Wilson Cardoso empresário teatral.

Grupo Pioneiro investe em gestão de pessoas e programas de integração

Com cerca de dois mil colaboradores e gerando mais de seis mil empregos indiretos, o Grupo Pioneiro tem uma constante expansão do seu quadro de funcionários. "Sempre estamos contratando, seja para os novos postos que abrem ou para nosso banco de currículos. Nossas contratações são em rotatividade, ou seja, novos clientes geram novos produtos, que geram novos funcionários", conta Renato Módolo Júnior, gerente de Recursos Humanos do Grupo Pioneiro.

Mas, o objetivo não é só contratar, e sim, desenvolver um ambiente saudável e agradável para todos. Para isso, a empresa conta com diversas ações e programas. Desde março de 2014, um projeto de saúde com o Sesi, o Céu do Corpo, visa reduzir queixas ocupacionais de distúrbios osteomusculares e faltas ao trabalho. "O grande diferencial desse projeto é a criação de um espaço multidisciplinar, que conta com bola de Pilates, colchonetes, pesos e outros acessórios para exercícios. Cada queixa é avaliada e são discutidos os procedimentos a serem adotados para o benefício de cada um", esclarece Carlos Junior, gestor de Segurança do Trabalho do Grupo Pioneiro.

Outra ação que visa ajudar no cuidado com a saúde é o Programa Aproxima. "Quando existe algum afastamento por motivo de saúde, profissionais da empresa fazem visitas periódicas ao funcionário para auxiliá-lo em seu tratamento", conta Renato Módolo Júnior. A educação também é uma das prioridades da empresa, que mantém convênios especiais com diversas faculdades e transferidos até elas. "Mantemos ainda uma parceria com o Senai para cursos técnicos e profissionalizantes", relata o gerente de Recursos Humanos.

Atenta às necessidades dos colaboradores, a empresa mantém um canal aberto para ouvidos, seja para dar sugestões ou fazer críticas. Para isso, existe a Ouvidoria Interna, que por meio de uma atuação imparcial, procura ajudar a resolver os problemas de todos.



ODONTOLOGIA

Dr. Lucas Faustino de Sené - CRO 19084

Cirurgião Dentista

Especialista em Implantodontia

- JABOTI (43) 3622-1066
- WENCESLAU BRAZ (43) 3528-1856
- SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (43) 3565-1314
- TOMAZINA (43) 3563-1149
- JACAREZINHO (43) 3525-1419

JUNDIAÍ DO SUL

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanco Anual

Município de Jundiáí do Sul

Exercício 2013

Página: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	933.609,05	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	224.765,34	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	901.364,78	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E PESSOAS A PAGAR	17.305,41	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	901.364,78	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	17.305,41	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	31.367,40	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	33.284,54	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	33.284,54	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	31.367,40	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	876,87	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	160,47	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	174.175,39	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	716,40	0,00	VALORES RESSTITUÍVEIS	174.175,39	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.295.595,47	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	5.295.595,47	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	3.357.872,65	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	1.937.722,82	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
TOTAL	6.229.204,52	0,00	TOTAL DO PASSIVO	224.765,34	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.004.439,18	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	6.004.439,18	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.004.439,18	0,00
TOTAL	6.229.204,52	0,00	TOTAL	6.229.204,52	0,00
ATIVO FINANCEIRO	902.081,18	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	657.123,17	0,00
ATIVO PERMANENTE	5.327.123,34	0,00	PASSIVO PERMANENTE	9.533,13	0,00
SALDO PATRIMONIAL				5.562.448,22	0,00

*Passivo Financeiro inclui Restos a Pagar Não Processados

Janaina Maria Melo - CRC - 02389/03-9
Técnico em Contabilidade

MARCIO ANDRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Julio Cesar Lopes
Controlador Interno

WENCESLAU BRAZ

EDITAL nº 02/2015 - CMDCA - CONVOCAÇÃO
CARLA APARECIDA ANACRETO - RG nº 10.558.911-5, CPF nº 062.671.999-24, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 161/2015, de 14 de abril de 2015, do Prefeito Municipal, em cumprimento aos artigos 84, 85 e 86 da Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015 faz saber a todos o conteúdo e o anexo do presente edital:

Artigo 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, para a data de 28 de maio de 2015, quarta-feira.

Artigo 2º - Os objetivos e normas de funcionamento da IX Conferência são objeto do Regulamento que segue como anexo do presente edital.

Artigo 3º - Fica eleito o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - de Wenceslau Braz, Paraná sito e Avenida Avulino Vieira, nº 290 Centro, Favelas com Redenção, para a realização do evento, no endereço 43.1028-16/9 e contato 43.0118-0/99 para sanar dúvidas e encaminhar a Comissão Organizadora situações que necessitem de soluções específicas.

Wenceslau Braz, 27 de abril de 2015.

CARLA APARECIDA ANACRETO
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO
REGULAMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I - OBJETIVOS
Artigo 1º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, convocada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 161/2015, do Prefeito Municipal, em cumprimento aos artigos 84, 85 e 86 da Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015, será realizada no dia 28 de maio de 2015, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - de Wenceslau Braz, sito a Avenida Avulino Vieira, 290, Favelas com Redenção, no centro de Wenceslau Braz.

Artigo 2º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, tem como objetivo geral garantir a implantação, neste município, da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente, especificamente o CMDCA e o Conselho Tutelar.

Artigo 3º - São objetivos específicos da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Wenceslau Braz, Paraná:

- Fortalecer e consolidar, a sensibilização e a mobilização da sociedade brasileira na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente no município;
- Fortalecer a participação da sociedade brasileira em geral e, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no município;
- Fortalecer a participação da sociedade brasileira em geral e, em especial, das crianças e dos adolescentes, nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados de crianças e adolescentes no município;
- Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Articular formas de participação na implementação, monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Eleger e Referendar os Delegados que participarão da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II - EIXOS TEMÁTICOS
Artigo 4º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, terá como tema geral "Política e Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município de Wenceslau Braz, Paraná - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente", especificamente o CMDCA e o Conselho Tutelar presentes no município, abrangendo os seguintes eixos temáticos:

- O CMDCA e a Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes no município - o que está sendo feito e o que está planejado para os próximos 10 anos;
- O Conselho Tutelar e a Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes no município - ações já desenvolvidas e planejamento futuro;
- Participação e Participação de Crianças e Adolescentes na execução do Plano Decenal Municipal, já aprovado pelo CMDCA para execução futura.

CAPÍTULO III - REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA
Artigo 5º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná será realizada no dia 28 de maio de 2015, com o seguinte horário e programa:

- 13h - Convocação para o início e acomodação dos participantes;
- 13h 30 min - Abertura pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 13h 45 min - Leitura e apreciação do Regimento Interno, pelos delegados presentes, em grupos de 6 pessoas, acompanhando e apresentando em slides pelo telão montado pela comissão organizadora;
- 14h - Palestra sobre o tema e os eixos;
- 15h - Café;
- 15h 30min - Divisão em grupos para estudos dos eixos e propostas para o Plenário e para a Assembleia Regional;
- 16h 30min - Plenário para apresentação das conclusões e propostas dos eixos debatidos nos seus grupos e as suas votações de aprovação ou não.

17h 15min - Votação dos delegados para a Assembleia Regional

17h 30min - Apresentação dos membros indicados no CMDCA para o biênio junho 2015/junho 2017

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora proporcionará aos delegados cópias impressas do Regimento Interno, com antecedência de 10 (dez) dias úteis anteriores à Conferência Municipal, para prévia conhecimento de seu conteúdo e fim de que se utilize a metodologia da aprovação ou modificação desse Regimento de forma que não alongue-se em demasia na leitura da íntegra do documento, restando apenas por receber as alterações porventura indicadas pelos grupos de delegados.

Artigo 6º - O relatório da conferência municipal deverá ser encaminhado ao Escritório Regional do CMDCA em 17 dias úteis após a realização das Conferências Municipais, ou seja, até o dia 06 de junho de 2015, descontados o sábado e o domingo.

Artigo 7º - A eleição dos delegados da conferência municipal para a regional será realizada na IX Conferência ou encaminhada a Regional de Japerizinga através do relatório que incluirá I - Descrição sintética do processo de realização da IX Conferência Municipal de Wenceslau Braz, Paraná com sua programação e suas decisões;

- Ata exemplar da IX Conferência Municipal assinada pela Comissão Organizadora e Delegados Eleitos para a Assembleia Regional, com as principais ocorrências de evento e registro dos resultados dos debates dos textos deliberados na Conferência Municipal;
- Fiche de inscrição e relação completa dos delegados titulares e seus suplentes com identificação, numeração de documentos e endereços de residência e de comunicação telefônica e virtual;
- Relatório terceiro - O deslocamento dos delegados eleitos da Conferência Municipal para participar da Assembleia Regional e de competência do CMDCA.

CAPÍTULO IV - PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA
Artigo 8º - Poderão participar da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Wenceslau Braz, Paraná, 48 (quarenta e oito) delegados, titulares e suplentes.

Artigo 9º - Serão indicados como Delegados: 24 (vinte e quatro) ligados à Área Governamental (24vinte e quatro) e quatro) ligados a instituições ou entidades da Sociedade Civil Organizada, sejam ou não identificados como Organizações Não Governamentais (ONGS), desde que atuem com trabalhos para e com crianças e adolescentes.

Parágrafo primeiro - Serão Delegados natos: 24 (vinte e quatro) membros, sendo os 20 (vinte) Conselheiros Municipais do Direito da Criança e do Adolescente titulares e suplentes e os 04 (quatro) integrantes da Comissão Organizadora e 01 (um) membro do Conselho Tutelar, na pessoa do seu Presidente.

Parágrafo segundo - Delegados indicados: 24 (vinte e quatro), assim distribuídos:

- 05 (cinco) Delegados do Governo Municipal e que não pertencem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - nem do Conselho Tutelar;
- 06 (seis) Delegados da sociedade civil eleitos por representantes de instituições privadas de crianças e adolescentes e que ainda não sejam membros do CMDCA ou a ele ligados;
- 06 (seis) Delegados adolescentes indicados por Associações de Pais e Mestres ou equivalentes, atuantes nas Escolas Estaduais do município de Wenceslau Braz;
- 06 (seis) Delegados crianças indicados por Associações de Pais e Mestres ou pelas organizações pedagógicas escolares ou equivalentes, atuantes nas Escolas Municipais do município de Wenceslau Braz.

Parágrafo Único - Os Delegados terão direito de voz e voto em todas as discussões e decisões no dia de realização da IX Conferência.

Artigo 10º - Serão designados de convidadas toda e qualquer pessoa da comunidade convidada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Wenceslau Braz, Paraná e pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal, devendo estas confirmar sua participação junto ao CRAS de Wenceslau Braz, através de ficha de inscrição previamente preenchida ou por preenchimento de ficha própria, nos 30 minutos anteriores da Conferência.

Parágrafo Único - Os convidados terão direito de voz durante as discussões da Conferência, porém não direito a voto.

Artigo 11º - Será permitida o credenciamento para a participação de até 20 (vinte e quatro) convidados a serem recebidos, por ordem de chegada e até o limite das vagas, a partir das 12h e 30min até as 13 horas, do dia 28 de maio de 2015, no local da IX Conferência Municipal.

Parágrafo Único - Aos observadores fica assegurado o seu direito de presenciar a Conferência, participando das discussões nos grupos e nas plenárias, mas sem o direito de voz.

Artigo 12º - O CMDCA, através da Comissão Organizadora, estabelecerá critérios para indicação de adultos acompanhantes às crianças e adolescentes delegados, sendo-lhes possibilitada a vaga de observadores nos eixos, nos grupos e nas discussões onde seus conhecimentos forem úteis.

Artigo 13º - Para a Assembleia Regional, a IX Conferência Municipal deverá indicar para cada Delegado titular eleito, um suplente, que somente poderá participar da Assembleia Regional na ausência do delegado titular.

CAPÍTULO V - ORGANIZAÇÃO
Artigo 14º - A IX Conferência Municipal de Wenceslau Braz, Paraná, será presidida pelo Presidente do CMDCA, ou representante indicado por este.

Artigo 15º - A IX Conferência Municipal de Wenceslau Braz, Paraná, conta com uma Comissão Organizadora, nomeada conforme o que determina a Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015, no seu artigo 10, inciso XIX e artigo 84, e através da Portaria nº 161/2015 de 14 de abril de 2015 e sua ata nº 010/2015 publicada no Jornal Oficial Extra - Edição 1316 de 14 de abril de 2015, no Diário Oficial, p. A7 e 8, a qual compete:

- Propor critérios de definição do número de Delegados, para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Indicar o local da realização da IX Conferência Municipal;

III - Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
 IV - Providenciar documentos técnicos e textos de apoio para subsidiar a IX Conferência Municipal;
 V - Indicar e convidar o palestrante;
 VI - Indicar os coordenadores de grupos e de eixos, bem como o sistematizador temático na Reunião Plenária;
 VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a Comissão Organizadora e os Delegados Eleitos para a Assembleia Regional, elaborarão o relatório final;
 VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
 IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
 X - Encarregar os responsáveis pela divulgação da Conferência;
 XI - Coordenar a sistematização do relatório final da IX Conferência Municipal;
 Art. 16 - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da IX Conferência Municipal, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII - ELEIÇÃO DOS DELEGADOS TITULARES E SEUS SUPLENTE PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL NACIONAL

Art. 17 - A representação do Município de Wenceslau Braz, Paraná, na Assembleia Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta por 04 (quatro) delegados eleitos na IX Conferência Municipal, respeitando a divisão que será estabelecida e regulamentada pelo CEDCA, cumprindo a seguinte determinação:

I - 01 (um) delegado representante do governo municipal;
 II - 01 (um) delegado representante da sociedade civil organizada;
 III - 01 (um) delegado representante dos adolescentes inscritos na IX Conferência Municipal;
 IV - 01 (um) delegado representante do Conselho Tutelar.

§1º - A forma da eleição se dará através da indicação de nomes colocados num telão preparado pela Comissão Organizadora e a aprovação visual dos candidatos à frente dos membros da IX Conferência;

§2º - Poderão ser indicados vários para cada um dos incisos I a IV deste artigo;

§3º - Os delegados votarão em cada candidato apontado levantando as mãos. O candidato mais votado em cada um dos incisos deste artigo 17 será considerado o titular e o segundo mais votado será o seu suplente;

§4º - Serão preenchidas fichas individuais, previamente preparadas pela Comissão Organizadora, de cada um dos delegados eleitos para serem enviadas à Assembleia Regional.

§5º - O delegado eleito como titular, no caso de impossibilidade futura de sua participação na Assembleia Regional, deverá comunicar à Presidente do CMDCA, num prazo de, no mínimo, cinco dias de antecedência da data da realização da Assembleia Regional a fim de que seja indicado o seu suplente para substituí-lo naquela Assembleia.

CAPÍTULO VII - INDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS FUTUROS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 18 - Serão indicados os cinco membros titulares e os cinco membros suplentes da Área Governamental e os cinco titulares e os cinco suplentes da Área da Sociedade Civil Organizada, indicados para fazerem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Wenceslau Braz, Paraná, nomes estes que serão colocados em aprovação dos membros da IX Conferência Municipal sendo que os convidados terão somente direito à voz ficando o direito de voto apenas aos 48 (quarenta e oito) delegados da Conferência.

§1º - Os delegados da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Wenceslau Braz, Paraná, poderão, sob alegação fundamentada e documentada, votar um ou mais nomes dos conselheiros indicados, propondo seus substitutos tanto titulares como suplentes;

§2º - Em caso de impugnação de nome(s), o delegado responsável pelo voto do (s) conselheiro(s) terá 24 horas para apresentação de justificada documentação comprobatória no impeditivo a em não o fazendo, prevalecerá a indicação apresentada à IX Assembleia, ficando assim homologada a composição preliminar;

§3º - O voto de impugnação feito pelo delegado também poderá ser derruado por voto da maioria simples dos demais delegados da IX Conferência.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos quanto aos aspectos organizacionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Wenceslau Braz, 29 de abril de 2015

CARLA APARECIDA ANACRETO
 Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO 27/2015

A pregoira comunica aos interessados no fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial-Registro de Preço n.º 27/2015, que após análise e verificação das propostas e documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e classificar:

N	Proponente	Itens	Valor Total
01	Wenceslau - Com. Automóveis e Peças LTDA	2, 8, 12, 15, 19, 21, 25, 30, 31, 34, 38, 43, 44, 45, 47, 53, 58, 60, 62, 63, 67, 70, 73, 77, 78, 81, 84, 89, 92, 96, 99, 101, 105, 110, 113, 116, 120, 121, 123, 131, 134, 136, 141, 142, 146, 149, 151, 153, 156, 163, 165, 167, 170, 172, 174, 175, 178, 182, 185, 189, 191, 193, 196, 199, 205, 207, 210, 212, 214, 218, 226, 229, 233, 237, 241, 245, 246, 249, 253, 256, 260, 264, 268, 272, 275, 276, 279, 283, 285, 287, 291, 298, 302, 305, 307, 310, 312, 313, 315, 320, 323, 325, 329, 336, 339, 343, 344, 347, 350, 351, 352, 355, 357, 361, 364, 367	RS96.546,35
02	Mega de Wenceslau Comercio de Peças Ltda - ME	3, 5, 6, 9, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 27, 29, 32, 33, 35, 37, 40, 42, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 59, 64, 66, 69, 72, 75, 76, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 90, 93, 95, 97, 98, 102, 103, 107, 108, 109, 111, 112, 115, 117, 118, 122, 124, 127, 130, 132, 133, 135, 137, 140, 143, 144, 148, 150, 152, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 166, 168, 173, 177, 179, 181, 184, 187, 188, 192, 194, 195, 197, 200, 201, 203, 204, 206, 208, 209, 211, 215, 216, 217, 219, 223, 224, 227, 230, 234, 240, 242, 248, 250, 252, 255, 258, 259, 266, 271, 273, 274, 277, 280, 281, 282, 286, 289, 290, 292, 294, 296, 297, 299, 301, 304, 306, 308, 311, 314, 316, 318, 319, 321, 326, 328, 330, 331, 333, 335, 337, 340, 341, 345, 348, 353, 354, 358, 360, 362, 365, 368, 369, 372	RS227.989,20
03	L. Serrano & Cia Ltda - ME	1, 4, 7, 10, 17, 24, 26, 28, 36, 39, 41, 51, 56, 61, 65, 68, 71, 74, 83, 88, 91, 94, 100, 104, 106, 114, 119, 125, 126, 128, 129, 138, 139, 145, 147, 159, 164, 169, 171, 176, 180, 183, 186, 190, 198, 202, 213, 220, 221, 222, 225, 228, 231, 232, 235, 236, 238, 239, 243, 244, 247, 251, 254, 257, 261, 262, 263, 265, 267, 269, 270, 278, 284, 288, 293, 295, 300, 303, 309, 317, 322, 324, 327, 332, 334, 338, 342, 346, 349, 356, 359, 363, 366, 370, 371, 373.	RS130.358,00

Wenceslau Braz-PR, 24 de abril de 2015.

Mônica de Oliveira
 Pregoeira Municipal

PORTARIA n.º 182/2015
 O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam CONVOCADOS os Candidatos Aprovados e Classificados relacionados no Anexo "I" desta portaria, para que proceda a realização dos **EXAMES MÉDICOS ADMISSÃOIS**, para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, conforme prevê a "Seção 13", Itens "13.1" e "13.2" do Edital de Concurso Público n.º 001/2013.

Artigo 2º - Os Candidatos mencionados no Artigo 1º, desta Portaria, após a realização dos exames, serão CONVOCADOS posteriormente através de Portaria para apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais:

a) - HEMOGRAMA,
 b) - GLICOSE,
 c) - TGO,
 d) - TGP,
 e) - GAMA GT,
 f) - UREIA,
 g) - CREATININA,
 h) - PARCIAL DE URINA;
 i) - RAIOS-X DO PULMÃO COM LAUDO,
 j) - RAIOS-X COM A LOMBO-SACRA COM LAUDO.

Artigo 3º - Caso os Médicos do quadro clínico do Município entenda necessário à realização de Exames Complementares, os mesmos serão requisitados no momento da realização dos Exames Admissões, ficando-se para de até 10 (dez) dias após a realização dos Exames Admissões para a apresentação, sob pena de eliminação do Candidato do Processo Seletivo de Concurso Público.

Artigo 4º - Após a realização dos Exames Admissões e apresentação dos Exames Médicos supra mencionados e, decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias para eventuais recursos, será baixado a Portaria de Convocação dos Candidatos para a apresentação junto ao Departamento de Recursos, munidos de toda documentação solicitada, enunciar os termos da "Seção 12", Itens "12.1" e "12.6" do Edital de Concurso Público n.º 001/2013.

Artigo 5º - Quando da Convocação para a apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Candidato que não apresentar os documentos especificados no artigo antecedente, bem como, a não comprovação do requisito profissional para nomeação no Cargo Concursado e Aprovado, implicará automaticamente na eliminação do Candidato. "Seção 16", Item "16.3", Alínea "a" do Edital de Concurso Público n.º 001/2013.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 29 de Abril de 2015

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCADOS PARA EXAME ADMISSÃOIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG
2222	ADRIANE DO NASCIMENTO GRESKIV	000.258.179-57	67115650-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: Pregão Presencial-Registro de Preço n.º 24/2015
 OBJETO: "Seleção de propostas, visando a registro de preços de: **Materiais de Serralheria (torçao, tubo, Calhas e telas), Fôrta de Ferro e Materiais de Serralheria (sistemas tornadeiras e cingido) com prestação de serviços de instalação"**

Fica no âmbito do Parcer do Departamento Jurídico, homologado o presente procedimento licitatório e a Pregoeira Municipal Adjudica aos Objeto as propostas METALURGICA E VIDRAGARIA CONSTRUTORA LTDA - ME, e CASA DAS TINTAS FERREIRA NETO LTDA - ME.

Wenceslau Braz - PR, em 28 de abril de 2015

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
 Prefeito Municipal

Mônica de Oliveira
 Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

O Município de Wenceslau Braz - PR, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Aquisição de Câmara para Conservação de imunobiológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde". A abertura dos envelopes se dará no dia 15 de maio de 2015, às 14:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone (41) 3528-1010 e 3528-1157.

Wenceslau Braz-PR, 29 de abril 2015

Mônica de Oliveira
 Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: Pregão Presencial-Registro de Preço n.º 07/2015
 OBJETO: "Seleção de propostas, visando a registro de preços de: **Material de Serralheria (torçao, tubo, Calhas e telas), Fôrta de Ferro e Materiais de Serralheria (sistemas tornadeiras e cingido) com prestação de serviços de instalação"**

Fica no âmbito do Parcer do Departamento Jurídico, homologado o presente procedimento licitatório e a Pregoeira Municipal Adjudica aos Objeto as propostas: GEM TRANSPORTES LTDA - ME, JOAO RODRIGUES SOBRINHO TRANSPORTES - ME, CLEMENTE MARIA ROSAL RIBEIRO, MOACIR ROSA-WBRAZ - ME, LOURIVAL VERGILIO BATISTA - ME.

Wenceslau Braz - PR, em 27 de abril de 2015

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
 Prefeito Municipal

Mônica de Oliveira
 Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: Pregão Presencial n.º 27/2015
 OBJETO: "Aquisição de Instrumentos Musicais destinados à Banda Musical de Wenceslau Braz"

Fica no âmbito do Parcer do Departamento Jurídico, homologado o presente procedimento licitatório e a Pregoeira Municipal Adjudica aos Objeto as propostas GRADIANA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME, PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS ERELI - EPP.

Wenceslau Braz - PR, em 29 de abril de 2015

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
 Prefeito Municipal

Mônica de Oliveira
 Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

O Município de Wenceslau Braz - PR, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Aquisição de Câmara para Conservação de imunobiológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde". A abertura dos envelopes se dará no dia 15 de maio de 2015, às 14:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone (41) 3528-1010 e 3528-1157.

Wenceslau Braz-PR, 29 de abril 2015

Mônica de Oliveira
 Pregoeira Municipal



"Jornal uma forma de aprender e analisar o mundo"

Café Benetti
 Café Torrado e Moído

O dia só começa depois de um bom CAFÉ

43 3569 1034

Rua Pedro de Castro - 51
 Vila Guarani - Pinhalão - PR

POLÊMICA

Câmara de Arapoti está sem presidente

Poder Legislativo ficou não só sem presidente como sem toda a mesa diretora, já que última eleição que definiu os cargos internos para o biênio 2015/2016 foi anulada pela justiça sob justificativa de resultado não ter cumprido regimento interno, que exige cinco votos para que chapa saia vencedora

LUCAS ALEIXO
Arapoti
@lucasa1977 | folha@extra.net

O Poder Legislativo de Arapoti está sem presidente, e esta situação "inusitada" não deve mudar nesta semana. Isso porque o vereador eleito para presidir a câmara local no biênio 2015/2016, Wesley Ulrich, o Lelo (PT), foi afastado pela justiça do município atendendo uma liminar de outros cinco vereadores que alegava uma suposta irregularidade no pleito.

A justificativa seria que Lelo teria sido eleito presidente da câmara com quatro votos, que lhe rendeu a maioria simples, porém o regimento interno prevê que a presidência seja concedida a quem receber cinco votos.

Geralmente quando algum presidente é afastado do cargo, quem assume é o vice. Entretanto, como toda a eleição foi anulada pela justiça, não há vice. Nem presidente. E nem mesa diretora.

Segundo o vereador Marinho Ferreira (PIB), a nova eleição

deveria ter acontecido esta semana, porém não houve a notificação do então presidente há tempo hábil, e desta forma o novo pleito deve acontecer na próxima semana, caso não haja outras reviravoltas até lá, já que Lelo recorreu da decisão.

"O que acontece é que o regimento interno é claro. Precisam de cinco votos, e não de maioria simples, e não foi eleito com quatro votos, então precisa haver outra eleição", argumenta.

"Claro que fica todo mundo meio perdido, mas até o mo-



Lelo foi eleito com quatro votos, quando o regimento interno prevê cinco para a vitória



Câmara deve ter agora nova eleição para mesa diretora

mento parece que na próxima sessão, semana que vem, deve mesmo haver uma nova eleição", continua o vereador. Já o presidente afastado contesta esta tese e afirma que já recorreu da sentença proferida pela justiça de Arapoti. "A decisão foi tomada muito rapidamente pela justiça daqui, e ficou vaga. Já estou recorrendo e tenho muita confiança que ela será revertida", afirma Lelo. Além disso, o vereador também diz que a Lei Orgânica do município prevê eleição por maioria simples na câmara. "O regimen-

to interno se submete à Lei Orgânica, que é muito mais ampla e diz que não precisa ser cinco votos apenas maioria simples. Agora, se não tem presidente, como alguém vai conduzir a sessão e convocar nova eleição?", questiona.

FUTURO

Em todo caso, caso não haja novas medidas judiciais, na próxima segunda-feira (1) uma nova eleição deve definir um novo nome para ocupar a presidência e os demais cargos que

compõem a mesa diretora. Entretanto, possíveis candidatos ainda não se manifestaram publicamente. "Por enquanto é meio cedo, vamos ver se a decisão vai se manter e aí nos vamos conversar para tentar ter um consenso entre os nomes", afirma Marinho.

"Caso precise ter uma nova eleição, fato que eu não acredito, aí eu teria que conversar com os pares que votaram em mim para viabilizar uma candidatura, mas também não posso afirmar que seria candidato", aponta Lelo.

Governo emite nota oficial sobre conflito no Centro Cívico

Confusão teria tido início com ação de black-blocs que tentaram furar o cordão de isolamento feito pela polícia

AEN
@lucasa1977 | folha@extra.net

O governo do Estado emitiu no final da tarde desta quarta-feira (29) uma nota sobre os eventos na Praça Nossa Senhora de Salete.

"O governo do Paraná lamenta profundamente os atos de confronto, agressão e vandalismo provocados na tarde desta quarta-feira (29) por manifestantes

estranhos ao movimento dos servidores estaduais que estavam concentrados em frente à Assembleia Legislativa.

As reiteradas tentativas desses manifestantes de invadir o espaço do Parlamento Estadual culminaram com a ação de defesa das forças policiais, destacadas para cumprir a ordem judicial de proteção à Assembleia e ao seu livre exercício democrático.

O radicalismo e a irracionalidade de pessoas mascaradas e armadas com pedras, bombas de artilharia, paus e barras de ferro,

utilizadas contra os policiais, são responsáveis diretos pelo confronto que se instalou na Praça Nossa Senhora de Salete. Lamentavelmente, pelo menos 20 policiais e quatro manifestantes saíram feridos.

Sete pessoas foram detidas por envolvimento direto nos ataques aos policiais. E a investigação sobre os atos protagonizados por pessoas ligadas ao movimento black-bloc já está em curso, sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária", diz a nota.



Manifestantes tentam furar cordão de isolamento feito pela PM



TORRES AVELINO
associações
projeto e construção
Residenciais - Comerciais - Loteamentos

Rogério Torres de Oliveira - arquiteto e urbanista
Carlos Avelino da Silva - engenheiro civil

www.torresavelino.com.br
contato@torresavelino.com.br

43 3622 1329





#TorresAvelino 



070

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	69
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária*	1000110301000420243390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.168.440,48
Data Publicação Termo ratificação	30/04/2015
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 04 de Maio de 2015, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a rua Plácido Leite, 146, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

AGENTE DE ENDEMIAS	
Classificação	Nome
13	Erick Bueno da Luz

ANALISTA DE SISTEMAS	
Classificação	Nome
01	Jose Mario Silva Rosa Filho

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Nome
3	Cristiano Dias de Souza
4	Claudia Cristine Balbino
5	Virgínia Aparecida Deorizdo
6	Lucilene da Silva

ENGENHEIRO CIVIL	
Classificação	Nome
01	Jose Mauro de Almeida Afonso

MÃE SOCIAL	
Classificação	Nome
01	Cessie Barbosa Turibio
02	Gizele Bispo da Silva
03	Eliane Aparecida dos Santos

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (* vagas para afrodescendentes)	
Classificação	Nome
27	*Alisson José Camargo

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
10	Thiago José dos Santos

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Classificação	Nome
44	Leonil de Oliveira Collect Jorge

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
Classificação	Nome
01	Tidiane Caroline Pietroski Moreira

PAÇO MUNICIPAL Versador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 28 de Abril de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Edital Inexigibilidade nº 002/2015.
Processo nº 069/2015.
Objeto: Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo de Credenciamento: Do dia 30 de abril de 2015, estendendo-se até as 17h00min do dia 31 de dezembro de 2015.
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br/ / email: fsc@cap@arapoti.pr.gov.br
Data Edital: 29/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 146 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.21/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 072/2015.
Pregão Presencial nº 029/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: M. A. Franco & Cia Ltda.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo diesel S10	300.000	Litros	Rodul	R\$2,684	R\$805.200,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 29/04/2015.

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSORIAIS Nº 05 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para a os Exames Médicos Admissoriais, conforme item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSORIAIS

1.1. Os exames médicos admissoriais serão realizados aos candidatos considerados aprovados neste Concurso Público, inscritos nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias e Professor do Ensino Fundamental.

1.2. O não comparecimento aos exames médicos admissoriais agendados ou a inexistência de conclusão, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizarão desistência do processo e ensejarão eliminação do candidato do concurso.

1.3. Serão realizados os seguintes exames:

EMPREGO	EXAME
Auxiliar de Serviços Gerais	Clinico e Acuidade Visual;
Agente Comunitário de Saúde	Clinico, Acuidade Visual, HBS - AG, HCV e Hemograma;
Agente de Endemias	Clinico, Acuidade Visual, Glicemia, VDRL, HBS-AG, Urinálise (E.A.S.) e Hemograma;
Professor do Ensino Fundamental	Clinico e Acuidade Visual;

2 - Da data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSORIAIS e laboratoriais
2.1. Os exames médicos admissoriais serão realizados pela MedicSeg Medicina e Segurança do Trabalho, com instalações na Rua Moisés Lupion, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Jurimed), conforme descrito abaixo:

2.1.1. Agendamento dos Exames: Clínico, Acuidade Visual, Glicemia, VDRL, HBS-AG, Urinálise (E.A.S.), Hemograma e HCV.
Data: 30/04/2015
Início do agendamento: 8 h
Candidatos: descritos nos anexos de I a IV.

2.2. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.
2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparcimento.
2.5. Os candidatos serão encaminhados pela MedicSeg para os locais de realização dos exames laboratoriais.
2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato desta certame.

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Nome
1	Daniel Aparecido Pedro
2	Andressa Thaiza de Silva

ANEXO II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 6 - JARDIM CERES	
Classificação	Nome
5	Eurice de Fátima Machado

ANEXO III

AGENTE DE ENDEMIAS	
Classificação	Nome
10	Fernanda Lucas dos Santos de Paula
11	Desabilitado(a) - desistente
12	Jeadair Batista

ANEXO IV

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Classificação	Nome
42	Andrela Barros Kleutika

PAÇO MUNICIPAL Versador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 28 de Abril de 2015.
Braz Rizzi
Prefeito Municipal

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna pública que fará realizar licitação, conforme segue:
1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 16/2015. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. 2 - OBJETO: Formação de registro de preço de material de construção. 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15/05/2015 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti. 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min. e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 29 de abril de 2015.
João Antonio Juventino de Siqueira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 02/2015

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA nº. 181/2015
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER a pedido, a Licença Especial de 03 meses, a Senhora ROSELLI RODRIGUES DOS SANTOS BARTENSKI, matrícula 1831, ocupante do cargo de TÉCNICO DO TRIBUTO, portador do RG: nº. 3.913.160-9 e CPF nº. 495.767.719-00, nos termos do Artigo 91 da Lei Municipal nº. 770/93 de 16/01/1993, a partir de 04 de Maio de 2015 no dia 04 de Agosto de 2015, referente ao período aquisitivo 2003/2008.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Wenceslau Braz, 29 de Abril de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015
O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Aquisição de equipamentos, Sementes, insumos, materiais para construção e Materiais diversos para Manutenção de Bens Imóveis, destinados a implantação de unidades demonstrativas leiteiras em programas familiares conforme convenio nº 720/2013- SID 11.867.625-4 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB". A abertura dos envelopes se dará no dia 15 de maio de 2015, às 9:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157.
Wenceslau Braz-PR, 29 de Abril de 2015.

Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de
credenciamento



ANEXO VII
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia 30/04/2015, as 17h00min do dia 31 de dezembro de 2015, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, 29 de abril de 2015.


PAULO ROBERTO DA SILVA
Comissão de Permanente Licitação

Edital

e

Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

075

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015-FMS

PROCESSO Nº 069/2015-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **08 (oito) meses**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR	Valor Total
1	ACIDO FOLICO	100	10,26	1.025,70
2	ACIDO URICO	2.000	2,41	4.810,00
3	ACIDO VALPROICO	100	20,61	2.060,50
4	ALBUMINA	300	6,50	1.950,00
5	ALFA FETO PROTEINAS	80	19,58	1.566,24
6	AMILASE	800	2,93	2.340,00
7	AMONIA	80	4,56	365,04
8	ANTI HBC TOTAL	550	24,12	13.263,25
9	ANTI HBE	150	24,12	3.617,25
10	ANTI HBeAG	150	24,12	3.617,25
11	ANTI HBS	500	24,12	12.057,50
12	ANTI HBSAG	500	24,12	12.057,50
13	ANTI HCV ELISA	500	24,12	12.057,50
14	ANTIBIOGRAMA	1.000	6,47	6.474,00
15	ANTICARDIOLIPINA IgG	1.500	13,00	19.500,00
16	ANTICARDIOLIPINA IgM	1.500	13,00	19.500,00
17	ANTICOAGULANTE LUPICO	1.500	42,20	63.300,00
18	ANTIFUNGIGRAMA	500	36,06	18.030,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

19	ASO/ASLO (ANTIESTREPTOLISINA "O")	1.000	3,68	3.679,00
20	AVIDEZ PARA IgG DE TOXOPLASMOSE	200	41,86	8.372,00
21	BAAR DE ESCARRO 1ª AMOSTRA (Diagnostico)	1.500	5,46	8.190,00
22	BAAR DE ESCARRO 2ª AMOSTRA (Controle)	2.000	5,46	10.920,00
23	BAAR DE LINFA	1.500	5,46	8.190,00
24	BACTERIOSCOPIA URETAL/ VAGINAL	1.000	3,64	3.640,00
25	BETA HCG	1.500	10,21	15.307,50
26	BETA HCG QUANTITATIVO	500	14,82	7.410,00
27	BILIRRUBINAS	700	2,61	1.829,10
28	CA 125	300	17,36	5.206,50
29	CA 15-3	100	17,36	1.735,50
30	CA 19-9	150	17,36	2.603,25
31	CA 50	150	17,36	2.603,25
32	CALCIO	250	2,41	601,25
33	CALCIO IONIZAVEL	250	4,56	1.140,75
34	CALCIO SERICO	300	2,41	721,50
35	CARBAMAZEPINA	100	22,79	2.278,90
36	CEA (ANTIGENO CARNINOEMBRIOGENICO)	150	17,36	2.603,25
37	CHAGAS IgG	100	12,03	1.202,50
38	CHAGAS IgM	100	12,03	1.202,50
39	CITOMEGALOVIRUS IgG	250	14,30	3.575,00
40	CITOMEGALOVIRUS IgM	250	15,09	3.773,25
41	CLEARENCE DE CREATININA	1.000	4,56	4.563,00
42	COLORO	150	6,86	1.029,00
43	COAGULOGRAMA (TS,TC,,PROVA DO LAÇO,TAP,KPTT,PLAQUETAS)	500	24,70	12.350,00
44	COLESTEROL HDL	5.000	4,56	22.815,00
45	COLESTEROL LDL	5.000	4,56	22.815,00
46	COLESTEROL TOTAL	7.000	2,41	16.835,00
47	CONTAGEM DE PLAQUETAS	800	3,55	2.839,20
48	COOMBS DIRETO	300	3,55	1.064,70
49	COOMBS INDIRETO	300	3,55	1.064,70
50	CPK	300	4,78	1.435,20
51	CREATININA	5.000	2,41	12.025,00
52	CREATINOFODFOQUINASE FRAÇÃO MB	100	5,36	535,60
53	CULTURA DE BAAR	1.500	7,58	11.368,50
54	CULTURA DE FUNGOS	300	5,45	1.634,10
55	CULTURA DE URINA	2.500	7,31	18.265,00
56	CULTURA EM GERAL	300	7,31	2.191,80
57	CULTURAS DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	200	7,31	1.461,20
58	DUKE (TEMPO DE SANGRAMENTO)	1.000	3,55	3.549,00
59	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	200	7,03	1.406,60
60	ELETROFORESE DE PROTEINAS	150	5,75	861,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

077

61	ESTRADIOL	150	13,20	1.979,25
62	ESTRONA	150	14,46	2.168,40
63	FAN	350	19,50	6.825,00
64	FATOR RH	2.000	1,78	3.562,00
65	FENITOINA	80	45,79	3.662,88
66	FENORBABITAL	80	20,35	1.627,60
67	FERRITINA	150	20,27	3.040,05
68	FERRO SERICO	500	4,56	2.281,50
69	FOSFATASE ALCALINA	500	2,61	1.306,50
70	FSH (HORMONIO)	350	10,26	3.589,95
71	GGT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	500	4,56	2.281,50
72	GLICOSE	10.000	2,41	24.050,00
73	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.500	10,22	25.545,00
74	HEMOGRAMA COMPLETO	16.000	5,34	85.488,00
75	HEPATITE A IgG	150	24,12	3.617,25
76	HEPATITE A IgM	150	24,12	3.617,25
77	HEPATITE B IgG	1.500	24,12	36.172,50
78	HEPATITE B IgM	1.500	24,12	36.172,50
79	HERPES IgG	80	22,31	1.784,64
80	HERPES IgM	80	22,31	1.784,64
81	HERPES SIMPLES	80	22,31	1.784,64
82	HIV 1 E HIV 2 (ELISA)	1.000	13,00	13.000,00
83	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgG	500	13,00	6.500,00
84	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgM	500	13,00	6.500,00
85	IgA	200	22,31	4.461,60
86	IgE	200	12,03	2.405,00
87	INSULINA	100	13,22	1.322,10
88	KPTT (TROMBOPLASTINA PARCIAL)	1.000	7,50	7.501,00
89	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	150	4,78	717,60
90	LEUCOCITOS FECAIS	500	2,15	1.072,50
91	LH	150	11,66	1.749,15
92	LIPASE	150	2,93	438,75
93	LIQUOR	150	2,46	368,55
94	LITIO	150	2,93	438,75
95	MAGNÉSIO	100	2,61	261,30
96	MICROALBUMINURIA DE 12 H	150	10,56	1.583,40
97	MICROALBUMINURIA DE 24 H	150	10,56	1.583,40
98	MONONUCLEOSE IgG	100	3,68	367,90
99	MONONUCLEOSE IgM	100	3,68	367,90
100	MUCOPROTEINAS	300	2,61	783,90
101	PARASITOLÓGICO DE FEZES	2.500	2,15	5.362,50
102	PARCIAL DE URINA	10.000	4,81	48.100,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

078

103	PCR (PROTEINA C REATIVA)	2.000	3,68	7.358,00
104	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	1.000	2,15	2.145,00
105	POTASSIO	1.000	2,41	2.405,00
106	PROGESTERONA	200	13,29	2.657,20
107	PROLACTINA	200	13,20	2.639,00
108	PROTEINAS TOTAL E FRAÇÃO	500	2,41	1.202,50
109	PROTEINURIA	250	2,65	663,00
110	PROTEINURIA DE 24 HORAS	250	6,50	1.625,00
111	PROVA DE LATEX (FATOR REUMATOIDE)	500	4,42	2.210,00
112	PSA (ANTIGENO PROSTATICOS ESPECIFICOS) TOTAL E LIVRE	1.000	21,35	21.346,00
113	PTH (PARATORMONIO)	200	56,07	11.213,80
114	RETICULOCITOS	300	3,55	1.064,70
115	RETRAÇÃO DO COAGULO	500	3,55	1.774,50
116	RUBEOLA IgG	350	22,31	7.807,80
117	RUBEOLA IgM	350	22,31	7.807,80
118	SODIO	1.500	15,08	22.620,00
119	T3	1.000	11,32	11.323,00
120	T4	1.000	11,39	11.388,00
121	T4 LIVRE	1.300	15,08	19.604,00
122	TAP	1.500	3,55	5.323,50
123	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	1.000	3,55	3.549,00
124	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	500	34,86	17.430,00
125	TESTOSTERONA LIVRE	150	17,04	2.556,45
126	TESTOSTERONA TOTAL	150	13,56	2.033,85
127	TGO (AST)	2.500	2,61	6.532,50
128	TGP (ALT-TRANSAMINASE)	3.000	2,61	7.839,00
129	TIG	200	10,45	2.090,40
130	TIPAGEM SANGUINEA	2.000	3,55	7.098,00
131	TOTG (CURVA GLICEMICA)	1.500	4,72	7.078,50
132	TOXOPLASMOSE IgG	1.500	24,12	36.172,50
133	TOXOPLASMOSE IgM	1.500	24,12	36.172,50
134	TRANSFERRINA	200	5,36	1.071,20
135	TRIGLICERIDEOS	5.500	4,56	25.096,50
136	TROPONINA	100	11,70	1.170,00
137	TSH	4.000	11,65	46.592,00
138	UREIA	3.500	2,41	8.417,50
139	VDRL (SOROLOGIA PARA LUES)	2.000	3,68	7.358,00
140	VHS	1.500	3,55	5.323,50
141	VITAMINA B12	150	19,81	2.971,80
142	VITAMINA D	200	19,81	3.962,40
143	ZINCO	100	20,35	2.034,50
VALOR TOTAL: R\$ 1.168.440,48 (UM MILHÃO E CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

079

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados encontram-se no Anexo I, deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, que no período de **8 (oito) meses**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** Do dia **30 de abril de 2015**, estendendo-se até as **17h00min do dia 31 de dezembro de 2015**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.4 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
 - 2.4.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
 - 2.4.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
 - 2.4.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
 - 2.4.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
 - 2.4.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

080

4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201
INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)
- d) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa
- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Certidão Negativa de Débitos da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Farmácia.
- i) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- j) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- k) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- l) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- m) Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- n) Declaração firmada pelo Responsável Técnico, que as informações prestadas nos exames a serem processados são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

081

- o) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico da Proponente.
- p) Vínculo empregatício através de contrato de prestação de serviços com responsável técnico da Proponente, sendo dispensado em caso do mesmo ser sócio da empresa proponente.

4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.
- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

082

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5 - Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

083

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	0
10	1030100042024	303
10	1030200042026	0
10	1030200042026	303
10	1030200042026	496
10	1030200042027	0
10	1030200042027	303

10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 12.3 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.4 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 **084**
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 8 (oito) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

085

- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
- a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
- a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
- a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
- a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

086

- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 8 (oito) meses**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.
- 17.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 17.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 17.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.arapoti.pr.gov.br.
- 17.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

18 - ANEXO

- 18.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- Anexo III - Termo de Responsabilidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

087

-
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
 - Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).
 - Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
 - Anexo VII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.
 - Anexo VIII - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em 29 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO DA SILVA

Presidente da CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

088

ANEXO I INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015 - FMS TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

DO CONTRATANTE

- a) Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – RE (requisição de exames).
- b) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder à auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso a RE (requisição de exames) não estejam autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou demais Unidades informadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica;

DO CONTRATADO

- a) O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade do contratante, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de no **mínimo de 15 pacientes por dia**.
 - a.1) **O atendimento das gestantes deverá ser priorizado tanto na coleta quanto na entrega dos resultados.**
- b) O prazo de entrega dos resultados dos exames da população em geral não poderá exceder 10 dias corridos e os das gestantes não poderá exceder 05 dias corridos.
- c) Realizar a coleta de material e a análise dos exames requisitados, cedendo instalações físicas adequadas aos procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos;
- d) Dispor de equipamentos de informática necessários e executar o Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (WIN SAÚDE).
- e) Entregar uma via do resultado do exame (devidamente carimbado e assinado pelo bioquímico responsável) para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das respectivas RE.
- f) Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

089

- g) Atender as normas dos programas de diagnósticos e controle da Tuberculose e Hanseníase.
- h) Abster-se de cobrar qualquer valor, sob qualquer título, da população assistida pelo presente contrato, quando a requisição dos exames estiverem autorizados pela Secretaria da Saúde.
- i) Realizar coletas e análises de urgências/emergência solicitadas pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro sempre que necessário independentemente do horário solicitado.
- j) O tempo entre o chamado hospitalar e a prestação do serviço não poderá ultrapassar 30 minutos, desde que a solicitação seja em caráter de urgência.
- k) Todas as coletas dos exames listados são responsabilidade do laboratório, inclusive as culturas.
- l) Realizar coletas domiciliares em pacientes acamados com solicitação descrita pelo profissional solicitante na RE.
- m) Disponibilizar um profissional para coleta no Materno Infantil – Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA de terça-feira a sexta-feira, quatro vezes por semana, até quinze pacientes diários.
 - m.1) Em casos de urgência/emergência e atendimento à gestante, a quantidade solicitada poderá ser alterada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**
- n) Nos casos de múltiplos credenciamentos para o Hospital Municipal e Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA os atendimentos de urgência/emergência serão realizados conforme escala de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O (s) CONTRATADO (s) deverá alimentar efetivamente o Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (WIN SAÚDE) conforme solicitação da SMS.
- b) A execução dos exames laboratoriais a serem prestados pelo (s) CONTRATADO (s) será realizada no laboratório do (s) CONTRATADO (s), devendo as coletas serem realizadas em um posto de coleta ou no próprio laboratório, na Unidade Materno Infantil - Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA e no Hospital Municipal 18 de Dezembro.
- c) O posto de coleta deve estar localizado dentro do município de Arapoti.
- d) As coletas no Posto de Coleta/Laboratório serão destinadas exclusivamente aos usuários da Atenção Básica.
- e) As coletas na Unidade Materno Infantil, no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA serão destinadas aos usuários do CTA e as gestantes.
- f) As coletas no Hospital Municipal 18 de Dezembro serão destinadas aos pacientes hospitalizados ou em observação, desde que solicitado pelo médico.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

090

- g) A localidade do Posto de Coleta ficará a escolha do (s) CONTRATADO (s), no entanto deverá estar na região central do município de Arapoti a fim de facilitar o acesso à população, e dentro das normas da Vigilância Sanitária.
- h) O (s) CONTRATADO (s) deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
- i) Em se tratando de exames que necessitem de coleta varias vezes no mesmo dia e em determinado período e horário, o (s) CONTRATADO (s) deverá orientar da preparação para os exames entregando orientações por escritas ao paciente.
- j) Os agendamentos deverão ser registrados em software (Win Saúde) utilizado pela SMS ou em aplicativo definido pela SMS e encaminhados semanalmente via e-mail ou outra forma definida pela SMS.
- k) A quantidade de exames agendados por mês será definido com base na capacidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma população alvo.
- l) O (s) CONTRATADO (s) deverá atender a quantia de no mínimo 15 pacientes diários em seu Posto de coleta/laboratório, sendo que a mesma poderá ser alterada conforme necessidade da SMS.
- m) Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO (s) deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei Nº 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.

DA ZONA RURAL

- a) Os agendamentos dos exames dos usuários moradores da ZONA RURAL serão realizados em suas unidades de saúde de origem por um funcionário da SMS e entregues ao (s) CONTRATADO (s) semanalmente.
- b) Os agendamentos dos usuários do CTA e das gestantes, serão no próprio CTA realizado pelo funcionário da SMS.
- c) É proibido o(s) CONTRATADO (s) agendar exames para pacientes sem a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde

DA COLETA

- a) As coletas deverão iniciar-se as 06h30m e concluídas quando todos os usuários agendados tiverem sido atendidos.
- b) Os usuários deverão receber senha para atendimento logo na chegada ao Posto de Coleta/laboratório, devendo haver senha especifica para atendimento prioritário conforme o estabelecido em Leis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

091

- c) O (s) CONTRATADO (s) deverá aguardar a chegada dos usuários agendados até às 08hrs.
- d) Os exames que devem ser realizados em jejum deverão ser coletados até no máximo às 09hrs.
- e) Somente serão realizadas coletas dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE.
- f) O (s) CONTRATADO (s) deverá disponibilizar um funcionário para realizar coletas em dia de campanhas aos sábados.

DA COLETA HOSPITALAR

- a) As coletas do serviço hospitalar deverão ser realizadas rotineiramente no período da manhã até as 09hrs e sempre que solicitado pelo médico plantonista para situações de urgência e emergência.
- b) Os exames hospitalares coletados rotineiramente devem ser entregues até às 15h00min do dia em que ocorreu a coleta.
- c) Nas situações de urgência e emergência o tempo entre o chamado hospitalar e a coleta não poderá exceder 30 minutos e o tempo entre a coleta e a entrega do resultado não poderá exceder 1 (uma) hora.
- d) Toda coleta hospitalar deverá ser registrada pelo CONTRATANTE em livro específico ou aplicativo específico com data e horário do chamado, data e hora da coleta, médico solicitante e exames realizados.
- e) As coletas hospitalares deverão ser realizadas mediante RE, específica do serviço hospitalar em via dupla, sendo uma entregue ao (s) CONTRATADO (s) e outra armazenada pela SMS para posterior conferência.
- f) O resultado dos exames de Sódio, Potássio e Troponina deverão ser entregues em no máximo 30 minutos.

DA COLETA DE ACAMADOS

- a) A coleta de exame dos pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção deverá ser realizada no domicílio;
- b) Será destinado um dia da semana, determinado pela SMS, para coletas domiciliares.
- c) A indicação da coleta domiciliar deverá ser feita pelo profissional solicitante na própria RE.
- d) O agendamento deverá ser feito por um familiar/responsável no Posto de Coleta/laboratório.
- e) A locomoção até o domicílio é responsabilidade do contratado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

092

DO TRANSPORTE DAS AMOSTRAS DO CTA, HOSPITAL E ACAMADOS, ATÉ LABORATÓRIO

- a) A amostra deverá contar com um sistema de transporte eficiente e em condições adequadas de acondicionamento que garanta a integridade do material transportado.

DOS LAUDOS

- a) Os laudos dos exames deverão ser impressos em papel timbrado do laboratório responsável com o nome completo do usuário, a data de nascimento, telefone para contato, data da coleta, código da coleta, nome do profissional solicitante e a Unidade de Saúde solicitante, data da emissão do resultado, os códigos e nomes dos exames, seus respectivos resultados e os valores de referência.
- b) Os laudos dos exames deverão ser lançados no sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (Win Saúde);
- c) Os laudos dos exames coletados em ambiente hospitalar deverão conter o número do prontuário do paciente.
- d) Os laudos deverão conter o nome completo e número do registro, no Conselho Regional de Farmácia – CRF do estado do Paraná, do bioquímico responsável e sua respectiva assinatura.
- e) Os laudos deverão ser entregues em no máximo 15 dias após a coleta, exceto os exames solicitados para diagnóstico nos programas de Hanseníase e Tuberculose cuja entrega deverá ser em no máximo 3 dias e os das gestantes que não podem exceder 05 dias.

DOS RELATÓRIOS

- a) O (s) CONTRATADO (s) deverá fechar os relatórios dos exames realizados no período até o dia 30 de cada mês e encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde no máximo até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

093

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ _____ / ____ - ____,
com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____ - ____, através de
seu representante legal, vem requerer credenciar-se na Inexigibilidade nº ____/2015, e vem
oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços de exame básicos e especiais e declara
para os devidos fins que sua capacidade máxima de atendimento é de ____pacientes/dia, e que
no ato da assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento possuirá posto de coleta instalado no
município de Arapoti.

_____, em __ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

094

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____, inscrita no CNPJ _____ / ____ - __, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____ - __, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

_____, em __ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente

ANEXO IV



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

095

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ _____ / ____-____, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-____, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento** ____/201__, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em __ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

096

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **XXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF **XXXXXXXX**, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede administrativa na Rua **XXXXXX**, **XXX**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade número **XXXXXXXX**, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ___/201_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.



Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

098

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ ____ (_____) para o ITEM ____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.



10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

100

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de () meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

101

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome do secretário de saúde)
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica)
-CONTRATADA-

ANEXO VI
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

102

A _____, inscrita no CNPJ _____/_____, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____, através de seu representante legal, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

ANEXO VII
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

103

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia 30/04/2015, as 17h00min do dia 31 de dezembro de 2015, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, 29 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO DA SILVA

Comissão de Permanente Licitação

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS

LISTA DOS CREDENCIADOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

104

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº ___/201_, a saber:

Credenciado	CNPJ

Arapoti, __ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação

Termo de
Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

106

-PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO-

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015-FMS
PROCESSO Nº 069/2015-FMS

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o **Fundo Municipal de Saúde**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3667/2015, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de Inexigibilidade sob o nº 002/2015-FMS, teve as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR	Valor Total
1	ACIDO FOLICO	100	10,26	1.025,70
2	ACIDO URICO	2.000	2,41	4.810,00
3	ACIDO VALPROICO	100	20,61	2.060,50
5	ALFA FETO PROTEINAS	80	19,58	1.566,24
6	AMILASE	800	2,93	2.340,00
7	AMONIA	80	4,56	365,04
8	ANTI HBC TOTAL	550	24,12	13.263,25
9	ANTI HBE	150	24,12	3.617,25
10	ANTI HBeAG	150	24,12	3.617,25
11	ANTI HBS	500	24,12	12.057,50
12	ANTI HBSAG	500	24,12	12.057,50
13	ANTI HCV ELISA	500	24,12	12.057,50
14	ANTIBIOGRAMA	500	24,12	12.057,50
19	ASO/ASLO (ANTIESTREPTOLISINA "O")	1.000	6,47	6.474,00
25	BETA HCG	1.000	3,68	3.679,00
27	BILIRRUBINAS	1.500	10,21	15.307,50
28	CA 125	700	2,61	1.829,10
29	CA 15-3	300	17,36	5.206,50
30	CA 19-9	100	17,36	1.735,50
31	CA 50	150	17,36	2.603,25
32	CALCIO	150	17,36	2.603,25
33	CALCIO IONIZAVEL	250	2,41	601,25
34	CALCIO SERICO	250	4,56	1.140,75
35	CARBAMAZEPINA	300	2,41	721,50
36	CEA (ANTIGENO CARNINOEMBRIOGENICO)	100	22,79	2.278,90
37	CHAGAS IgG	150	17,36	2.603,25
38	CHAGAS IgM	100	12,03	1.202,50
39	CITOMEGALOVIRUS IgG	100	12,03	1.202,50
40	CITOMEGALOVIRUS IgM	250	14,30	3.575,00
41	CLEARANCE DE CREATININA	250	15,09	3.773,25
42	COLORO	1.000	4,56	4.563,00
		150	6,86	1.029,00
43	COAGULOGRAMA (TS,TC,,PROVA DO LAÇO,TAP,KPTT,PLAQUETAS)	500	24,70	12.350,00
44	COLESTEROL HDL	5.000	4,56	22.815,00
45	COLESTEROL LDL	5.000	4,56	22.815,00
46	COLESTEROL TOTAL	7.000	2,41	16.835,00
47	CONTAGEM DE PLAQUETAS	800	3,55	2.839,20
48	COOMBS DIRETO	300	3,55	1.064,70
49	COOMBS INDIRETO	300	3,55	1.064,70
50	CPK	300	3,55	1.064,70
51	CREATININA	300	4,78	1.435,20
52	CREATINOFODFOQUINASE FRAÇÃO MB	5.000	2,41	12.025,00
53	CULTURA DE BAAR	100	5,36	535,60
		1.500	7,58	11.368,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

107

54	CULTURA DE FUNGOS			
55	CULTURA DE URINA	300	5,45	1.634,10
56	CULTURA EM GERAL	2.500	7,31	18.265,00
57	CULTURAS DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	300	7,31	2.191,80
58	DUKE (TEMPO DE SANGRAMENTO)	200	7,31	1.461,20
59	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	1.000	3,55	3.549,00
60	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	200	7,03	1.406,60
61	ESTRADIOL	150	5,75	861,90
62	ESTRONA	150	13,20	1.979,25
63	FAN	150	14,46	2.168,40
64	FATOR RH	350	19,50	6.825,00
65	FENITOINA	2.000	1,78	3.562,00
66	FENORBABITAL	80	45,79	3.662,88
67	FERRITINA	80	20,35	1.627,60
68	FERRO SERICO	150	20,27	3.040,05
69	FOSFATASE ALCALINA	500	4,56	2.281,50
70	FSH (HORMONIO)	500	2,61	1.306,50
71	GGT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	350	10,26	3.589,95
72	GLICOSE	500	4,56	2.281,50
73	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10.000	2,41	24.050,00
74	HEMOGRAMA COMPLETO	2.500	10,22	25.545,00
75	HEPATITE A IgG	16.000	5,34	85.488,00
76	HEPATITE A IgM	150	24,12	3.617,25
77	HEPATITE B IgG	150	24,12	3.617,25
78	HEPATITE B IgM	1.500	24,12	36.172,50
79	HERPES IgG	1.500	24,12	36.172,50
80	HERPES IgM	80	22,31	1.784,64
81	HERPES SIMPLES	80	22,31	1.784,64
82	HIV 1 E HIV 2 (ELISA)	80	22,31	1.784,64
83	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgG	1.000	13,00	13.000,00
84	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgM	500	13,00	6.500,00
85	IgA	500	13,00	6.500,00
86	IgE	200	22,31	4.461,60
87	INSULINA	200	12,03	2.405,00
88	KPTT (TROMBOPLASTINA PARCIAL)	100	13,22	1.322,10
89	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	1.000	7,50	7.501,00
90	LEUCOCITOS FECAIS	150	4,78	717,60
91	LH	500	2,15	1.072,50
92	LIPASE	150	11,66	1.749,15
93	LIQUOR	150	2,93	438,75
94	LITIO	150	2,46	368,55
95	MAGNÉSIO	150	2,93	438,75
96	MICROALBUMINURIA DE 12 H	100	2,61	261,30
97	MICROALBUMINURIA DE 24 H	150	10,56	1.583,40
98	MONONUCLEOSE IgG	150	10,56	1.583,40
99	MONONUCLEOSE IgM	100	3,68	367,90
100	MUCOPROTEÍNAS	100	3,68	367,90
101	PARASITOLÓGICO DE FEZES	300	2,61	783,90
102	PARCIAL DE URINA	2.500	2,15	5.362,50
103	PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	10.000	4,81	48.100,00
104	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	2.000	3,68	7.358,00
105	POTASSIO	1.000	2,15	2.145,00
106	PROGESTERONA	1.000	2,41	2.405,00
107	PROLACTINA	200	13,29	2.657,20
108	PROTEÍNAS TOTAL E FRAÇÃO	200	13,20	2.639,00
109	PROTEINURIA	500	2,41	1.202,50
110	PROTEINURIA DE 24 HORAS	250	2,65	663,00
111	PROVA DE LATEX (FATOR REUMATOIDE)	250	6,50	1.625,00
112	PSA (ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) TOTAL E LIVRE	500	4,42	2.210,00
113	PTH (PARATORMÔNIO)	1.000	21,35	21.346,00
114	RETICULÓCITOS	200	56,07	11.213,80
115	RETRAÇÃO DO COAGULO	300	3,55	1.064,70
116	RUBEOLA IgG	500	3,55	1.774,50
117	RUBEOLA IgM	350	22,31	7.807,80
118	SÓDIO	350	22,31	7.807,80
119	T3	1.500	15,08	22.620,00
		1.000	11,32	11.323,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

108

120	T4			
121	T4 LIVRE	1.000	11,39	11.388,00
122	TAP	1.300	15,08	19.604,00
123	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	1.500	3,55	5.323,50
124	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	1.000	3,55	3.549,00
125	TESTOSTERONA LIVRE	500	34,86	17.430,00
126	TESTOSTERONA TOTAL	150	17,04	2.556,45
127	TGO (AST)	150	13,56	2.033,85
128	TGP (ALT-TRANSAMINASE)	2.500	2,61	6.532,50
129	TIG	3.000	2,61	7.839,00
130	TIPAGEM SANGUÍNEA	200	10,45	2.090,40
131	TOTG (CURVA GLICÊMICA)	2.000	3,55	7.098,00
132	TOXOPLASMOSE IgG	1.500	4,72	7.078,50
133	TOXOPLASMOSE IgM	1.500	24,12	36.172,50
134	TRANSFERRINA	1.500	24,12	36.172,50
135	TRIGLICERÍDEOS	200	5,36	1.071,20
136	TROPONINA	5.500	4,56	25.096,50
137	TSH	100	11,70	1.170,00
138	UREIA	4.000	11,65	46.592,00
139	VDRL (SOROLOGIA PARA LUES)	3.500	2,41	8.417,50
140	VHS	2.000	3,68	7.358,00
141	VITAMINA B12	1.500	3,55	5.323,50
142	VITAMINA D	150	19,81	2.971,80
143	ZINCO	200	19,81	3.962,40
		100	20,35	2.034,50
VALOR TOTAL: R\$ 1.168.440,48 (UM MILHÃO E CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)				

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR	Valor Total
1	ACIDO FOLICO	100	10,26	1.026,00
2	ACIDO URICO	2.000	2,41	4.820,00
3	ACIDO VALPROICO	100	20,61	2.061,00
4	ALBUMINA	300	6,50	1.950,00
5	ALFA FETO PROTEÍNAS	80	19,58	1.566,40
6	AMILASE	800	2,93	2.344,00
7	AMONIA	80	4,56	364,80
8	ANTI HBC TOTAL	550	24,12	13.266,00
9	ANTI HBE	150	24,12	3.618,00
10	ANTI HBeAG	150	24,12	3.618,00
11	ANTI HBS	500	24,12	12.060,00
12	ANTI HBSAG	500	24,12	12.060,00
13	ANTI HCV ELISA	500	24,12	12.060,00
14	ANTIBIOGRAMA	1.000	6,47	6.470,00
15	ANTICARDIOLIPINA IgG	1.500	13,00	19.500,00
16	ANTICARDIOLIPINA IgM	1.500	13,00	19.500,00
17	ANTICOAGULANTE LÚPICO	1.500	42,20	63.300,00
18	ANTIFUNGIGRAMA	500	36,06	18.030,00
19	ASO/ASLO (ANTIESTREPTOLISINA "O")	1.000	3,68	3.680,00
20	AVIDEZ PARA IgG DE TOXOPLASMOSE	200	41,86	8.372,00
21	BAAR DE ESCARRO 1ª AMOSTRA (Diagnostico)	1.500	5,46	8.190,00
22	BAAR DE ESCARRO 2ª AMOSTRA (Controle)	2.000	5,46	10.920,00
23	BAAR DE LINFA	1.500	5,46	8.190,00
24	BACTERIOSCOPIA URETAL/ VAGINAL	1.000	3,64	3.640,00
25	BETA HCG	1.500	10,21	15.315,00
26	BETA HCG QUANTITATIVO	500	14,82	7.410,00
27	BILIRRUBINAS	700	2,61	1.827,00
28	CA 125	300	17,36	5.208,00
29	CA 15-3	100	17,36	1.736,00
30	CA 19-9	150	17,36	2.604,00
31	CA 50	150	17,36	2.604,00
32	CALCIO	250	2,41	602,50
33	CALCIO IONIZAVEL	250	4,56	1.140,00
34	CALCIO SERICO	300	2,41	723,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

109

35	CARBAMAZEPINA	100	22,79	2.279,00
36	CEA (ANTIGENO CARNINOEMBRIOGENICO)	150	17,36	2.604,00
37	CHAGAS IgG	100	12,03	1.203,00
38	CHAGAS IgM	100	12,03	1.203,00
39	CITOMEGALOVIRUS IgG	250	14,30	3.575,00
40	CITOMEGALOVIRUS IgM	250	15,09	3.772,50
41	CLEARENCE DE CREATININA	1.000	4,56	4.560,00
42	CLORO	150	6,86	1.029,00
43	COAGULOGRAMA (TS,TC,,PROVA DO LAÇO,TAP,KPTT,PLAQUETAS)	500	24,70	12.350,00
44	COLESTEROL HDL	5.000	4,56	22.800,00
45	COLESTEROL LDL	5.000	4,56	22.800,00
46	COLESTEROL TOTAL	7.000	2,41	16.870,00
47	CONTAGEM DE PLAQUETAS	800	3,55	2.840,00
48	COOMBS DIRETO	300	3,55	1.065,00
49	COOMBS INDIRETO	300	3,55	1.065,00
50	CPK	300	4,78	1.434,00
51	CREATININA	5.000	2,41	12.050,00
52	CREATINOFODFOQUINASE FRAÇÃO MB	100	5,36	536,00
53	CULTURA DE BAAR	1.500	7,58	11.370,00
54	CULTURA DE FUNGOS	300	5,45	1.635,00
55	CULTURA DE URINA	2.500	7,31	18.275,00
56	CULTURA EM GERAL	300	7,31	2.193,00
57	CULTURAS DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	200	7,31	1.462,00
58	DUKE (TEMPO DE SANGRAMENTO)	1.000	3,55	3.550,00
59	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	200	7,03	1.406,00
60	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	150	5,75	862,50
61	ESTRADIOL	150	13,20	1.980,00
62	ESTRONA	150	14,46	2.169,00
63	FAN	350	19,50	6.825,00
64	FATOR RH	2.000	1,78	3.560,00
65	FENITOINA	80	45,79	3.663,20
66	FENORBABITAL	80	20,35	1.628,00
67	FERRITINA	150	20,27	3.040,50
68	FERRO SERICO	500	4,56	2.280,00
69	FOSFATASE ALCALINA	500	2,61	1.305,00
70	FSH (HORMONIO)	350	10,26	3.591,00
71	GGT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	500	4,56	2.280,00
72	GLICOSE	10.000	2,41	24.100,00
73	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.500	10,22	25.550,00
74	HEMOGRAMA COMPLETO	16.000	5,34	85.440,00
75	HEPATITE A IgG	150	24,12	3.618,00
76	HEPATITE A IgM	150	24,12	3.618,00
77	HEPATITE B IgG	1.500	24,12	36.180,00
78	HEPATITE B IgM	1.500	24,12	36.180,00
79	HERPES IgG	80	22,31	1.784,80
80	HERPES IgM	80	22,31	1.784,80
81	HERPES SIMPLES	80	22,31	1.784,80
82	HIV 1 E HIV 2 (ELISA)	1.000	13,00	13.000,00
83	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgG	500	13,00	6.500,00
84	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgM	500	13,00	6.500,00
85	IgA	200	22,31	4.462,00
86	IgE	200	12,03	2.406,00
87	INSULINA	100	13,22	1.322,00
88	KPTT (TROMBOPLASTINA PARCIAL)	1.000	7,50	7.500,00
89	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	150	4,78	717,00
90	LEUCOCITOS FECAIS	500	2,15	1.075,00
91	LH	150	11,66	1.749,00
92	LIPASE	150	2,93	439,50
93	LIQUOR	150	2,46	369,00
94	LITIO	150	2,93	439,50
95	MAGNÉSIO	100	2,61	261,00
96	MICROALBUMINURIA DE 12 H	150	10,56	1.584,00
97	MICROALBUMINURIA DE 24 H	150	10,56	1.584,00
98	MONONUCLEOSE IgG	100	3,68	368,00
99	MONONUCLEOSE IgM	100	3,68	368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI


RUA PLAÇÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

110

100	MUCOPROTEINAS			
101	PARASITOLÓGICO DE FEZES	300	2,61	783,00
102	PARCIAL DE URINA	2.500	2,15	5.375,00
103	PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	10.000	4,81	48.100,00
104	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	2.000	3,68	7.360,00
105	POTASSIO	1.000	2,15	2.150,00
106	PROGESTERONA	1.000	2,41	2.410,00
107	PROLACTINA	200	13,29	2.658,00
108	PROTEÍNAS TOTAL E FRAÇÃO	200	13,20	2.640,00
109	PROTEINURIA	500	2,41	1.205,00
110	PROTEINURIA DE 24 HORAS	250	2,65	662,50
111	PROVA DE LATEX (FATOR REUMATOIDE)	250	6,50	1.625,00
112	PSA (ANTIGENO PROSTÁTICOS ESPECÍFICOS) TOTAL E LIVRE	500	4,42	2.210,00
113	PTH (PARATORMÔNIO)	1.000	21,35	21.350,00
114	RETICULOCITOS	200	56,07	11.214,00
115	RETRAÇÃO DO COAGULO	300	3,55	1.065,00
116	RUBEOLA IgG	500	3,55	1.775,00
117	RUBEOLA IgM	350	22,31	7.808,50
118	SÓDIO	350	22,31	7.808,50
119	T3	1.500	15,08	22.620,00
120	T4	1.000	11,32	11.320,00
121	T4 LIVRE	1.000	11,39	11.390,00
122	TAP	1.300	15,08	19.604,00
123	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	1.500	3,55	5.325,00
124	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	1.000	3,55	3.550,00
125	TESTOSTERONA LIVRE	500	34,86	17.430,00
126	TESTOSTERONA TOTAL	150	17,04	2.556,00
127	TGO (AST)	150	13,56	2.034,00
128	TGP (ALT-TRANSAMINASE)	2.500	2,61	6.525,00
129	TIG	3.000	2,61	7.830,00
130	TIPAGEM SANGUÍNEA	200	10,45	2.090,00
131	TOTG (CURVA GLICÊMICA)	2.000	3,55	7.100,00
132	TOXOPLASMOSE IgG	1.500	4,72	7.080,00
133	TOXOPLASMOSE IgM	1.500	24,12	36.180,00
134	TRANSFERRINA	1.500	24,12	36.180,00
135	TRIGLICERÍDEOS	200	5,36	1.072,00
136	TROPONINA	5.500	4,56	25.080,00
137	TSH	100	11,70	1.170,00
138	UREIA	4.000	11,65	46.600,00
139	VDRL (SOROLOGIA PARA LUES)	3.500	2,41	8.435,00
140	VHS	2.000	3,68	7.360,00
141	VITAMINA B12	1.500	3,55	5.325,00
142	VITAMINA D	150	19,81	2.971,50
143	ZINCO	200	19,81	3.962,00
		100	20,35	2.035,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.168.594,80 (UM MILHÃO E CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)				

Ficam ratificados todos os demais termos do Edital e seus Anexos aqui tratados, que não conflitem com o presente.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.


Adão Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Termo de
Retificação

de 20 de Janeiro de 1993,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de Junho do corrente ano, para o cargo de Analista de Sistemas, José Mario Silva Rosa Filho, portador do RG nº 9.895.679-4 e CPF nº 072.517.109-00.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Inexigibilidade nº 002/2015

Processo nº 069/2015

Objeto: Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Alterações:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição Dos Exames	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ACIDO FOLICO	100	10,26	1.025,70
2	ACIDO URICO	2.000	2,41	4.810,00
3	ACIDO VALPROICO	100	20,61	2.060,50
5	ALFA FETO PROTEINAS	80	19,58	1.566,24
6	AMILASE	800	2,93	2.340,00
7	AMONIA	80	4,56	365,04
8	ANTI HBC TOTAL	550	24,12	13.263,25
9	ANTI HBE	150	24,12	3.617,25
10	ANTI HBeAG	150	24,12	3.617,25
11	ANTI HBS	500	24,12	12.057,50
12	ANTI HBSAG	500	24,12	12.057,50
13	ANTI HCV ELISA	500	24,12	12.057,50
14	ANTIBIOGRAMA	1.000	6,47	6.474,00
19	ASO/ASLO (ANTIESTREPTOLISINA "O")	1.000	3,68	3.679,00

123	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	1.000
124	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	500
125	TESTOSTERONA LIVRE	150
126	TESTOSTERONA TOTAL	150
127	TGO (AST)	2.500
128	TGP (ALT-TRANSAMINASE)	3.000
129	TIG	200
130	TIPAGEM SANGUINEA	2.000
131	TOTG (CURVA GLICEMICA)	1.500
132	TOXOPLASMOSE IgG	1.500
133	TOXOPLASMOSE IgM	1.500
134	TRANSFERRINA	200
135	TRIGLICERÍDEOS	5.500
136	TROPONINA	100
137	TSH	4.000
138	UREIA	3.500
139	VDRL (SOROLOGIA PARA LUES)	2.000
140	VHS	1.500
141	VITAMINA B12	150
142	VITAMINA D	200
143	ZINCO	100

VALOR TOTAL: R\$ 1.168.440,48 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUATROCENTAVOS)

LEIA-SE:

Item	Descrição Dos Exames	Quantidade
1	ACIDO FOLICO	100
2	ACIDO URICO	2.000
3	ACIDO VALPROICO	100
4	ALBUMINA	300
5	ALFA FETO PROTEINAS	80
6	AMILASE	800
7	AMONIA	80
8	ANTI HBC TOTAL	550
9	ANTI HBE	150
10	ANTI HBeAG	150
11	ANTI HBS	500
12	ANTI HBSAG	500
13	ANTI HCV ELISA	500
14	ANTIBIOGRAMA	1.000
15	ANTICARDIOLIPINA IgG	1.500
16	ANTICARDIOLIPINA IgM	1.500
17	ANTICOAGULANTE LUPICO	1.500
18	ANTIFUNGIGRAMA	500
19	ASO/ASLO (ANTIESTREPTOLISINA "O")	1.000
20	AVIDEZ PARA IgG DE TOXOPLASMOSE	200
21	BAAR DE ESCARRO 1ª AMOSTRA (Diagnostico)	1.500
22	BAAR DE ESCARRO 2ª AMOSTRA (Controle)	2.000
23	BAAR DE LINFA	1.500
24	BACTERIOSCOPIA URETAL/ VAGINAL	1.000
25	BETA HCG	1.500
26	BETA HCG QUANTITATIVO	500
27	BILIRRUBINAS	700
28	CA 125	300
29	CA 15-3	100
30	CA 19-9	150
31	CA 50	150
32	CALCIO	250
33	CALCIO IONIZAVEL	250
34	CALCIO SERICO	300
35	CARBAMAZEPINA	100

NOTI

ção Pública do Município, em Edital N° 01/2014.

TI, ESTADO DO PARANÁ, no uso is por lei e;

URSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2014

de homologação do resultado final e;

dos Servidores Municipais, Lei 411

01 de Junho do corrente ano, ria dos Anjos, portadora do RG n°

ete tomar as medidas necessárias

nesta data, revogando-se as dis-

Novochadlo. e 2015.

(I-

ção Pública do Município, em o Edital N° 01/2014.

TI, ESTADO DO PARANÁ, no uso is por lei e;

URSO PÚBLICO EDITAL N°

de homologação do resultado final e;

dos Servidores Municipais, Lei 411

ia 01 de Junho do corrente ano, Erick bueno da luz, portador do 2.838-38.

ete tomar as medidas necessárias

nesta data, revogando-se as

Novochadlo.

25	BETA HCG	1.500	10,21	15.307,50
27	BILIRRUBINAS	700	2,61	1.829,10
28	CA 125	300	17,36	5.206,50
29	CA 15-3	100	17,36	1.735,50
30	CA 19-9	150	17,36	2.603,25
31	CA 50	150	17,36	2.603,25
32	CALCIO	250	2,41	601,25
33	CALCIO IONIZAVEL	250	4,56	1.140,75
34	CALCIO SERICO	300	2,41	721,50
35	CARBAMAZEPINA	100	22,79	2.278,90
36	CEA (ANTIGENO CARNINOEMBRIOGENICO)	150	17,36	2.603,25
37	CHAGAS IgG	100	12,03	1.202,50
38	CHAGAS IgM	100	12,03	1.202,50
39	CITOMEGALOVIRUS IgG	250	14,30	3.575,00
40	CITOMEGALOVIRUS IgM	250	15,09	3.773,25
41	CLEARENCE DE CREATININA	1.000	4,56	4.563,00
42	CLORO	150	6,86	1.029,00
43	COAGULOGRAMA (TS,TC,PROVA DO LAÇO,TAP,KPTT,PLAQUETAS)	500	24,70	12.350,00
44	COLESTEROL HDL	5.000	4,56	22.815,00
45	COLESTEROL LDL	5.000	4,56	22.815,00
46	COLESTEROL TOTAL	7.000	2,41	16.835,00
47	CONTAGEM DE PLAQUETAS	800	3,55	2.839,20
48	COOMBS DIRETO	300	3,55	1.064,70
49	COOMBS INDIRETO	300	3,55	1.064,70
50	CPK	300	4,78	1.435,20
51	CREATININA	5.000	2,41	12.025,00
52	CREATINOFODFOQUINASE	100	5,36	535,60
53	FRACÃO MB	1.500	7,58	11.368,50
54	CULTURA DE BAAR	300	5,45	1.634,10
55	CULTURA DE FUNGOS	2.500	7,31	18.265,00
56	CULTURA DE URINA	300	7,31	2.191,80
57	CULTURAS DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	200	7,31	1.461,20
58	DUKE (TEMPO DE SANGRAMENTO)	1.000	3,55	3.549,00
59	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	200	7,03	1.406,60
60	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	150	5,75	861,90
61	ESTRADIOL	150	13,20	1.979,25
62	ESTRONA	150	14,46	2.168,40
63	FAN	350	19,50	6.825,00
64	FATOR RH	2.000	1,78	3.562,00
65	FENITOINA	80	45,79	3.662,88
66	FENORBITAL	80	20,35	1.627,60
67	FERRITINA	150	20,27	3.040,05
68	FERRO SERICO	500	4,56	2.281,50
69	FOSFATASE ALCALINA	500	2,61	1.306,50
70	FSH (HORMONIO)	350	10,26	3.589,95
71	GGT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	500	4,56	2.281,50
72	GLICOSE	10.000	2,41	24.050,00
73	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.500	10,22	25.545,00
74	HEMOGRAMA COMPLETO	16.000	5,34	85.488,00
75	HEPATITE A IgG	150	24,12	3.617,25
76	HEPATITE A IgM	150	24,12	3.617,25
77	HEPATITE B IgG	1.500	24,12	36.172,50
78	HEPATITE B IgM	1.500	24,12	36.172,50
79	HERPES IgG	80	22,31	1.784,64
80	HERPES IgM	80	22,31	1.784,64
81	HERPES SIMPLES	80	22,31	1.784,64
82	HIV 1 E HIV 2 (ELISA)	1.000	13,00	13.000,00
83	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgG	500	13,00	6.500,00
84	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgM	500	13,00	6.500,00
85	IgA	200	22,31	4.461,60
86	IgE	200	12,03	2.405,00
87	INSULINA	100	13,22	1.322,10
88	KPTT (TROMBOPLASTINA PARCIAL)	1.000	7,50	7.501,00
89	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	150	4,78	717,60
90	LEUCOCITOS FECAIS	500	2,15	1.072,50
91	LH	150	11,66	1.749,15
92	LIPASE	150	2,93	438,75
93	LIQUOR	150	2,46	368,55
94	LITIO	150	2,93	438,75
95	MAGNESIO	100	2,61	261,30
96	MICROALBUMINURIA DE 12 H	150	10,56	1.583,40
97	MICROALBUMINURIA DE 24 H	150	10,56	1.583,40
98	MONONUCLEOSE IgG	100	3,68	367,90

ção Pública do Município, em Edital Nº 01/2014.

ESTADO DO PARANÁ, no uso por lei e;

RSO PÚBLICO EDITAL Nº

de homologação do resultado final e; dos Servidores Municipais, Lei 411

01 de Junho do corrente ano, José Mario Silva Rosa Filho, portar 1.517.109-00.

de tomar as medidas necessárias

nesta data, revogando-se as

movochadlo. 2015.

OTI- PR 30 CENTRO CÍVICO

TO FIFICAÇÃO

de análise clínica para realização do atender as necessidades do

Quantidade	Valor	Valor Total
100	10,26	1.025,70
2.000	2,41	4.810,00
100	20,61	2.060,50
80	19,58	1.566,24
800	2,93	2.340,00
80	4,56	365,04
550	24,12	13.263,25
150	24,12	3.617,25
150	24,12	3.617,25
500	24,12	12.057,50
500	24,12	12.057,50
500	24,12	12.057,50
1.000	6,47	6.474,00
1.000	3,68	3.679,00

100	MUCOPROTEÍNAS	300	2,61	783,90
101	PARASITOLÓGICO DE FEZES	2.500	2,15	5.362,50
102	PARCIAL DE URINA	10.000	4,81	48.100,00
103	PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	2.000	3,68	7.358,00
104	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	1.000	2,15	2.145,00
105	POTASSIO	1.000	2,41	2.405,00
106	PROGESTERONA	200	13,29	2.657,20
107	PROLACTINA	200	13,20	2.639,00
108	PROTEÍNAS TOTAL E FRAÇÃO	500	2,41	1.202,50
109	PROTEINÚRIA	250	2,65	663,00
110	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	250	6,50	1.625,00
111	PROVA DE LATEX (FATOR REUMATOIDE)	500	4,42	2.210,00
112	PSA (ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) TOTAL E LIVRE	1.000	21,35	21.346,00
113	PTH (PARATORMÔNIO)	200	56,07	11.213,80
114	RETICULÓCITOS	300	3,55	1.064,70
115	RETRAÇÃO DO COAGULO	500	3,55	1.774,50
116	RUBEOLA IgG	350	22,31	7.807,80
117	RUBEOLA IgM	350	22,31	7.807,80
118	SÓDIO	1.500	15,08	22.620,00
119	T3	1.000	11,32	11.323,00
120	T4	1.000	11,39	11.388,00
121	T4 LIVRE	1.300	15,08	19.604,00
122	TAP	1.500	3,55	5.323,50
123	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	1.000	3,55	3.549,00
124	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	500	34,86	17.430,00
125	TESTOSTERONA LIVRE	150	17,04	2.556,45
126	TESTOSTERONA TOTAL	150	13,56	2.033,85
127	TGO (AST)	2.500	2,61	6.532,50
128	TGP (ALT-TRANSAMINASE)	3.000	2,61	7.839,00
129	TIG	200	10,45	2.090,40
130	TIPAGEM SANGÜÍNEA	2.000	3,55	7.098,00
131	TOTG (CURVA GLICÊMICA)	1.500	4,72	7.078,50
132	TOXOPLASMOSE IgG	1.500	24,12	36.172,50
133	TOXOPLASMOSE IgM	1.500	24,12	36.172,50
134	TRANSFERRINA	200	5,36	1.071,20
135	TRIGLICÉRIDES	5.500	4,56	25.096,50
136	TROPONINA	100	11,70	1.170,00
137	TSH	4.000	11,65	46.592,00
138	UREIA	3.500	2,41	8.417,50
139	VDRL (SOROLOGIA PARA LUES)	2.000	3,68	7.358,00
140	VHS	1.500	3,55	5.323,50
141	VITAMINA B12	150	19,81	2.971,80
142	VITAMINA D	200	19,81	3.962,40
143	ZINCO	100	20,35	2.034,50
VALOR TOTAL: R\$ 1.168.440,48 (UM MILHÃO E CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)				

LEIA-SE:

Item	Descrição Dos Exames	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ACIDO FOLICO	100	10,26	1.026,00
2	ACIDO URICO	2.000	2,41	4.820,00
3	ACIDO VALPROICO	100	20,61	2.061,00
4	ALBUMINA	300	6,50	1.950,00
5	ALFA FETO PROTEÍNAS	80	19,58	1.566,40
6	AMILASE	800	2,93	2.344,00
7	AMONIA	80	4,56	364,80
8	ANTI HBC TOTAL	550	24,12	13.266,00
9	ANTI HBE	150	24,12	3.618,00
10	ANTI HBeAG	150	24,12	3.618,00
11	ANTI HBS	500	24,12	12.060,00
12	ANTI HBSAG	500	24,12	12.060,00
13	ANTI HCV ELISA	500	24,12	12.060,00
14	ANTIBIOGRAMA	1.000	6,47	6.470,00
15	ANTICARDIOLIPINA IgG	1.500	13,00	19.500,00
16	ANTICARDIOLIPINA IgM	1.500	13,00	19.500,00
17	ANTICOAGULANTE LÚPICO	1.500	42,20	63.300,00
18	ANTIFUNGIGRAMA	500	36,06	18.030,00
19	ASO/ASLO (ANTIESTREPTOLISINA "O")	1.000	3,68	3.680,00
20	AVIDEZ PARA IgG DE TOXOPLASMOSE	200	41,86	8.372,00
21	BAAR DE ESCARRO 1ª AMOSTRA (Diagnostico)	1.500	5,46	8.190,00
22	BAAR DE ESCARRO 2ª AMOSTRA (Controle)	2.000	5,46	10.920,00
23	BAAR DE LINFA	1.500	5,46	8.190,00
24	BACTERIOSCOPIA URETAL/ VAGINAL	1.000	3,64	3.640,00
25	BETA HCG	1.500	10,21	15.315,00
26	BETA HCG QUANTITATIVO	500	14,82	7.410,00
27	BILIRRUBINAS	700	2,61	1.827,00
28	CA 125	300	17,36	5.208,00
29	CA 15-3	100	17,36	1.736,00
30	CA 19-9	150	17,36	2.604,00
31	CA 50	150	17,36	2.604,00
32	CALCIO	250	2,41	602,50
33	CALCIO IONIZAVEL	250	4,56	1.140,00
34	CALCIO SERICO	300	2,41	723,00
35	CARBAMAZEPINA	100	22,79	2.279,00

36	CEA (ANTIGENO CARNIOEMBRIOGENICO)	150	17,36	2.604,00
37	CHAGAS IgG	100	12,03	1.203,00
38	CHAGAS IgM	100	12,03	1.203,00
39	CITOMEGALOVIRUS IgG	250	14,30	3.575,00
40	CITOMEGALOVIRUS IgM	250	15,09	3.772,50
41	CLEARANCE DE CREATININA	1.000	4,56	4.560,00
42	COLORO	150	6,86	1.029,00
43	COAGULOGRAMA (TS,TC,,PROVA DO LAÇO,TAP,KPTT,PLAQUETAS)	500	24,70	12.350,00
44	COLESTEROL HDL	5.000	4,56	22.800,00
45	COLESTEROL LDL	5.000	4,56	22.800,00
46	COLESTEROL TOTAL	7.000	2,41	16.870,00
47	CONTAGEM DE PLAQUETAS	800	3,55	2.840,00
48	COOMBS DIRETO	300	3,55	1.065,00
49	COOMBS INDIRETO	300	3,55	1.065,00
50	CPK	300	4,78	1.434,00
51	CREATININA	5.000	2,41	12.050,00
52	CREATINOFODFOQUINASE FRAÇÃO MB	100	5,36	536,00
53	CULTURA DE BAAR	1.500	7,58	11.370,00
54	CULTURA DE FUNGOS	300	5,45	1.635,00
55	CULTURA DE URINA	2.500	7,31	18.275,00
56	CULTURA EM GERAL	300	7,31	2.193,00
57	CULTURAS DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	200	7,31	1.462,00
58	DUKE (TEMPO DE SANGRAMENTO)	1.000	3,55	3.550,00

59	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	200	7,03	1.406,00
60	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	150	5,75	862,50
61	ESTRADIOL	150	13,20	1.980,00
62	ESTRONA	150	14,46	2.169,00
63	FAN	350	19,50	6.825,00
64	FATOR RH	2.000	1,78	3.560,00
65	FENITOINA	80	45,79	3.663,20
66	FENORBITAL	80	20,35	1.628,00
67	FERRITINA	150	20,27	3.040,50
68	FERRO SERICO	500	4,56	2.280,00
69	FOSFATASE ALCALINA	500	2,61	1.305,00
70	FSH (HORMONIO)	350	10,26	3.591,00
71	GGT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	500	4,56	2.280,00
72	GLICOSE	10.000	2,41	24.100,00
73	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.500	10,22	25.550,00
74	HEMOGRAMA COMPLETO	16.000	5,34	85.440,00
75	HEPATITE A IgG	150	24,12	3.618,00
76	HEPATITE A IgM	150	24,12	3.618,00
77	HEPATITE B IgG	1.500	24,12	36.180,00
78	HEPATITE B IgM	1.500	24,12	36.180,00
79	HERPES IgG	80	22,31	1.784,80
80	HERPES IgM	80	22,31	1.784,80
81	HERPES SIMPLES	80	22,31	1.784,80
82	HIV 1 E HIV 2 (ELISA)	1.000	13,00	13.000,00
83	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgG	500	13,00	6.500,00
84	I.F.I PARA SIFILIS FTA ABS IgM	500	13,00	6.500,00
85	IgA	200	22,31	4.462,00
86	IgE	200	12,03	2.406,00
87	INSULINA	100	13,22	1.322,00
88	KPTT (TROMBOPLASTINA PARCIAL)	1.000	7,50	7.500,00
89	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	150	4,78	717,00
90	LEUCOCITOS FECAIS	500	2,15	1.075,00
91	LH	150	11,66	1.749,00
92	LIPASE	150	2,93	439,50
93	LIQUOR	150	2,46	369,00
94	LITIO	150	2,93	439,50
95	MAGNÉSIO	100	2,61	261,00
96	MICROALBUMINURIA DE 12 H	150	10,56	1.584,00
97	MICROALBUMINURIA DE 24 H	150	10,56	1.584,00
98	MONONUCLEOSE IgG	100	3,68	368,00
99	MONONUCLEOSE IgM	100	3,68	368,00
100	MUCOPROTEÍNAS	300	2,61	783,00
101	PARASITOLÓGICO DE FEZES	2.500	2,15	5.375,00
102	PARCIAL DE URINA	10.000	4,81	48.100,00
103	PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	2.000	3,68	7.360,00
104	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	1.000	2,15	2.150,00
105	POTÁSSIO	1.000	2,41	2.410,00
106	PROGESTERONA	200	13,29	2.658,00
107	PROLACTINA	200	13,20	2.640,00
108	PROTEÍNAS TOTAL E FRAÇÃO	500	2,41	1.205,00
109	PROTEINURIA	250	2,65	662,50
110	PROTEINURIA DE 24 HORAS	250	6,50	1.625,00
111	PROVA DE LATEX (FATOR REUMATOIDE)	500	4,42	2.210,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Artigo 1º - Fica abolidas as despesas orçamentárias: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 06.01.08.243.0006.2.000. Art. 2º - Como recurso próprio previsto no inciso 1 - s Art. 3º - Este decreto

O Sr. ATAHYDE BRAZ - Estado do Paraná, no Considerando o Divisão de Controle de Atos

Art. 1º - O artigo Art. 1º - C 358/2009, registrado revistos de acordo com correspondência adicional, 70/2012, 02/2012/C

Art. 2º - Esta Portaria é de caráter contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL N.º 29

Órgão Gestor e gerenciador da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR
Empresa vencedora: Comércio de Produtos Químicos Ltda.
Objeto: "Seleção de propostas, para aquisição de Óleo diesel S10".
Processo: 39/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Validade da Ata: 12 meses

Item	Quantidade	Unidade
1	150.000	litro

As descrições dos itens, e mais informações, podem ser obtidas na Prefeitura Municipal, pelo fone: (43)3528-1111. Wenceslau

M
P

112	ESPECÍFICOS) TOTAL E LIVRE	1.000	21,35	21.350,00
113	PTH (PARATORMONIO)	200	56,07	11.214,00
114	RETICULOCITOS	300	3,55	1.065,00
115	RETRAÇÃO DO COAGULO	500	3,55	1.775,00
116	RUBEOLA IgG	350	22,31	7.808,50
117	RUBEOLA IgM	350	22,31	7.808,50
118	SODIO	1.500	15,08	22.620,00
119	T3	1.000	11,32	11.320,00
120	T4	1.000	11,39	11.390,00
121	T4 LIVRE	1.300	15,08	19.604,00
122	TAP	1.500	3,55	5.325,00
123	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	1.000	3,55	3.550,00
124	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE COM LAUDO	500	34,86	17.430,00
125	TESTOSTERONA LIVRE	150	17,04	2.556,00
126	TESTOSTERONA TOTAL	150	13,56	2.034,00
127	TGO (AST)	2.500	2,61	6.525,00
128	TGP (ALT-TRANSAMINASE)	3.000	2,61	7.830,00
129	TIG	200	10,45	2.090,00
130	TIPAGEM SANGUINEA	2.000	3,55	7.100,00
131	TOTG (CURVA GLICÊMICA)	1.500	4,72	7.080,00
132	TOXOPLASMOSE IgG	1.500	24,12	36.180,00
133	TOXOPLASMOSE IgM	1.500	24,12	36.180,00
134	TRANSFERRINA	200	5,36	1.072,00
135	TRIGLICÉRIDEOS	5.500	4,56	25.080,00
136	TROPONINA	100	11,70	1.170,00
137	TSH	4.000	11,65	46.600,00
138	UREIA	3.500	2,41	8.435,00
139	VDRL (SOROLOGIA PARA LUES)	2.000	3,68	7.360,00
140	VHS	1.500	3,55	5.325,00
141	VITAMINA B12	150	19,81	2.971,50
142	VITAMINA D	200	19,81	3.962,00
143	ZINCO	100	20,35	2.035,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.168.594,80 (UM MILHÃO E CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)				

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

A Senhora Pregoeira designada pela Portaria nº. 006 de 05 de janeiro de 2015, torna público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº. 003/2015 – que tem como objetivo a COMPRA, através de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) de Gêneros Alimentícios para as escolas municipais, Centro de Educação Infantil Nice Braga, Pré Escola José Augusto de Andrade e Escola de Educação Especial Paulo Fogaça, por um período estimado de 12(doze) meses a serem retirados conforme a necessidade atendendo a solicitação do Departamento de Educação, às seguintes empresas: TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME, os itens: 01, 04, 07, 15, 21, no valor de R\$ 16.125,35 (dezesesseis mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), L. DE LIMA MINIMERCADO ME, os itens: 02, 10, 12, 29, 38 e 40, no valor de R\$ 36.574,05 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA, os itens 03, 11, 14, 17, 18, 23, 30, 31,32, 33, 39, 42 e 45 no valor de R\$ 36.978,44 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), a empresa D MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, os itens 06, 08, 09, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 41, 43, 44, no valor de R\$ 23.535,35 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e a empresa T J OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, os itens 05,13,35,36 e 37 no valor de R\$ 21.123,80 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total entre todos os itens de R\$ 134.336,99 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). Assim sendo, fica as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão.

Jundiaí do Sul-Pr, 29 de maio de 2015
Fernanda Aline Andrade
Pregoeira

JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO D 003/20

Homologo a decisão da senhora Pregoeira da Portaria nº. 006 de 05 de janeiro de 2015, Presencial 003/2015, que tem como objetivo a COMPRA de Gêneros Alimentícios para as escolas municipais, Centro de Educação Infantil Nice Braga, Pré Escola José Augusto de Andrade e Escola de Educação Especial Paulo Fogaça, por um período estimado de 12(doze) meses a serem retirados conforme a necessidade atendendo a solicitação do Departamento de Educação, às seguintes empresas: TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME, os itens: 01, 04, 07, 15, 21, no valor de R\$ 16.125,35 (dezesesseis mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), L. DE LIMA MINIMERCADO ME, os itens: 02, 10, 12, 29, 38 e 40, no valor de R\$ 36.574,05 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA, os itens 03, 11, 14, 17, 18, 23, 30, 31,32, 33,39,42 e 45, no valor de R\$ 36.978,44 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), a empresa D MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, os itens 06, 08, 09, 16, 19,20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 41, 43, 44, no valor de R\$ 23.535,35 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e cinco centavos) e a empresa T J OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, os itens 05,13,35,36 e 37 no valor de R\$ 21.123,80 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total entre todos os itens de R\$ 134.336,99 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). Assim sendo, fica as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial.

Jundiaí do Sul – Pr, 29 de maio de 2015

Sebastião Egidio
Prefeito Municipal

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e da Comissão de Acompanhamento, resolve homologar o resultado da Dispensa nº. 28/05/2015, em favor das seguintes empresas:

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.424.321/0001-20, da cidade de Pinhalão, PR, vencendo nos itens nº. 01, perfazendo o valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais e oitenta centavos), a empresa PARANATRATOR LTDA, CNPJ nº. 09.424.321/0001-20, da cidade de Arapoti – PR, vencendo nos itens nº. 02, perfazendo o valor total de R\$ 1.990,00 (Mil e noventa e noventa reais e oitenta centavos), a empresa CLAUDINEI BIANCHI, inscrita no CNPJ nº. 09.424.321/0001-20, da cidade de Pinhalão, PR, vencendo nos itens nº. 03, perfazendo o valor total de R\$ 1.990,00 (Mil e noventa e noventa reais e oitenta centavos).

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de **Preços**



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

114

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Processo de Inexigibilidade
328	09/06/2015	10:30	002/15
Origem: BIOCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa "MENDES & MENDES S/S LTDA", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.439.469/0001-57, com a sede á Rua Dos Expedicionários, 243, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal a Srª. **ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO**, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 1.873.346-3/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 339.175.079-00, vem requerer credenciar-se na Inexigibilidade nº 002/2015, e vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços de exame básicos e especiais e declara para os devidos fins que sua capacidade máxima de atendimento é de 15 pacientes/dia, e que no ato da assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento possuirá posto de coleta instalado no município de Arapoti.

Arapoti-Pr, 05 de Maio de 2015.



MENDES & MENDES S/S LTDA
ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO

ANEXO III



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa "**BIOCENTER – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.886.368/0001-85, com a sede á Rua Abraão Antônio, 596, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JAILTON DOMINGUES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.909.542-4/Pr, e ainda do CPF sob o nº 536.663.649-34, vem requerer credenciar-se na Inexigibilidade nº 002/2015, e vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços de exame básicos e especiais e declara para os devidos fins que sua capacidade máxima de atendimento é de 15 pacientes/dia, e que no ato da assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento possuirá posto de coleta instalado no município de Arapoti.

Arapoti-Pr, 05 de Maio de 2015.



BIOCENTER – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA
JAILTON DOMINGUES



Documentos de
Habilitação

120

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: MENDES & MENDES
S/S LTDA.

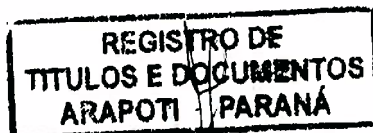
ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, farmacêutica, residente e domiciliado a Rua dos Expedicionários, 243, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.873.346-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 339.175.079-00, e **FERNANDO MENDES CHEMIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1984, empresário, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua Jan Albert Pot, 1.900, Jardim Primavera, CEP 84.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.814.772-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob n.º 051.627.839-86, únicos sócios componentes da Sociedade **MENDES & MENDES S/S LTDA**, com sede na Rua dos Expedicionários, 243, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, na sua Segunda Alteração sob protocolo n.º 13100, livro A-03, registro n.º 1310 Livro A-23, em sessão do dia 22 de Abril de 2013, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob 02.439.469/0001-57, resolvem assim, alterar o contrato social:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia remanescente **ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO**, acima qualificada, possuidora de 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cede e transfere pôr venda no presente ato 3.900 (três mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) ao sócio remanescente **FERNANDO MENDES CHEMIN**, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO	5.100	5.100,00
FERNANDO MENDES CHEMIN	4.900	4.900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.




121

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: MENDES & MENDES
S/S LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 17 de Setembro de 2013.


ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO

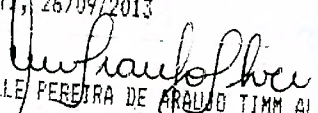

FERNANDO MENDES CHEMIN



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1506 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3557-2293

PROTOCOLO Nº: 13347 LIVRO.: A-03
REGISTRO Nº.: 1369 LIVRO.: A-24
ARAPOTI, 26/09/2013


MICHELLE PEREIRA DE ARAUJO TIMM ALVES
ESCREVENTE JURAMENT.



84 791 276/0001-25


REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



Av. Luiz Pinheiro, 1051

CEP 84990-000

Arapoti - PR


Flávia José Brzeziana
Advogada - OAB/PR 16871

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--	--	---

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE: MENDES & TAVERNI
S/S LTDA.

ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, farmacêutica, residente e domiciliado a Rua dos Expedicionários, 243, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.873.346-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 339.175.079-00, e **ELOISA DE ALMEIDA TAVERNI MENDES**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua dos Expedicionários, 243, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade de RG. n.º 5.786.703-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 965.494.409-04, únicos sócios da empresa **MENDES & TAVERNI S/S LTDA**, com sede na Rua dos Expedicionários, 243, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, na sua Primeira Alteração sob protocolo n.º 7567, livro: A-01, registro n.º 574 Livro A-11, em sessão do dia 17 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.439.469/0001-57, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato a sócia acima qualificada, **ELOISA DE ALMEIDA TAVERNI MENDES**, possuidora de 1.000 (Uma mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), o qual cede e transfere por venda no presente ato ao sócio ingressante **FERNANDO MENDES CHEMIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1984, empresário, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua Jan Albert Pot, 1.900, Jardim Primavera, CEP 84.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.814.772-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF sob n.º 051.627.839-86, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO	9.000	9.000,00
FERNANDO MENDES CHEMIN	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante **FERNANDO MENDES CHEMIN** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O nome Empresarial da sociedade será alterado para **"MENDES & MENDES S/S LTDA"**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1

123

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MENDES & TAVERNI
S/S LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 11 de Abril de 2013.

Elizete
ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO

Fernando
FERNANDO MENDES CHEMIN

Eloisa A J Mendes
ELOISA DE ALMEIDA TAVERNI MENDES

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1506 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3557-2233

PROTÓCOLO Nº: 13100 LIVRO.: A-03
REGISTRO Nº.: 1310 LIVRO.: A-23
ARAPOTI, 22/04/2013

Michelle
MICHELLE PEREIRA DE ARAUJO TIMM ALVES
ESCREVENTE JURAMENT.



4 791 276/0001-25

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Av. Luiz Pinheiro, 1051

CEP 84990-000

Arapoti - PR



Flávio
Flávio José Brondariv
Advogado - OAB/PR 18871

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--	--	---

124

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE: MENDES & TAVERNI S/S LTDA

ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, farmacêutica, residente e domiciliado a Rua dos Expedicionários, 243, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.873.346-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 339.175.079-00, e **ELOISA DE ALMEIDA TAVERNI MENDES**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua dos Expedicionários, 243, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade de RG. n.º 5.786.703-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 965.494.409-04, únicos sócios da empresa **MENDES & TAVERNI S/S LTDA**, com sede na Rua dos Expedicionários, 687, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 4290, livro A-01, registro n.º 278/A-2, em sessão do dia 30 de março de 1998, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.439.469/0001-57, resolvem assim, alterar o contrato social:

I - Fica parcialmente suprimida a redação da cláusula primeira do contrato social que passa a ter a seguinte redação; Rua dos Expedicionários, 243, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

II - **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: "**MENDES & TAVERNI S/S LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua dos Expedicionários, 243, Centro CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é:

a) Serviços de Complementação diagnóstica ou Terapêutica;

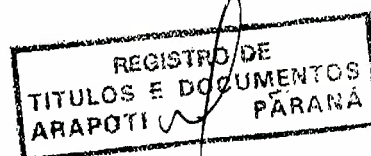
CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO	9.000	9.000,00
ELOISA DE ALMEIDA TAVERNI MENDES	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

v. *Elizete*

x. *Eloisa de J. Mendes*



[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de março de 1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe a sócia **ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade Técnica Médica da sociedade fica a cargo da sócia **ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO**, portadora da Carteira do CRF-9 nº 1402/Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível e inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

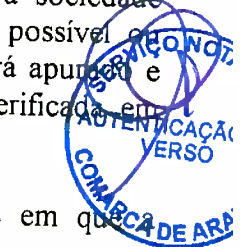
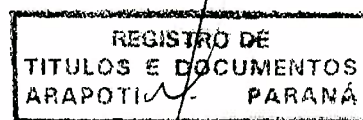
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Elizete do Carmo Mendes Solano
x Eliza A J Mendes



H
S
93

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE: MENDES & TAVERNI S/S LTDA

126

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti, 11 de março de 2004

x *Elizete do Carmo Mendes Solano*
ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO

x *Eloisa de Almeida Taverni Mendes*
ELOISA DE ALMEIDA TAVERNI MENDES

Testemunhas:

Homar Negrão
HOMAR NEGRÃO
RG: 1.458.915-5/Pr.

Silvio Lara
SILVIO LARA
RG: 4.408.430-4/Pr.

Flávio José Brondani
Advogado - OAB/PR 18971

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1031 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 557-2293

PROTOCOLO Nº: 7567 LIVRO.: A-01
REGISTRO Nº.: 574 LIVRO.: A-11
ARAPOTI, 17/05/2004

MARLI PEREIRA ROSA
OFICIAL DESIGNADA

CARTÓRIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR,
DEP. PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
REGISTRO Nº 154/04
LIVRO Nº 01 FLS Nº 131
ARAPOTI 17 DE mai DE 04

- Fátima Aparecida Padilha: OFICIAL TITULAR
 Sônia de Fátima Amâncio: AUX. JURAMENTADO

84.791.276/0001-25

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER
OFICIAL TITULAR

ARAPOTI PARANÁ



**Orgacon**
CONTABILIDADE

RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.
CENTRO - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ
FONE/FAX: (43) 557-1412

HOMAR NEGRÃO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

“Mendes & Taverni S/C Ltda.”

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados;
Elizete do Carmo Mendes Solano, brasileira, maior, casada, Farmaceutica, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua dos Expedicionarios, 687, Centro, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.873.346-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF sob nº 339.175.079-00,
Eloísa de Almeida Taverni Mendes, brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua dos Expedicionarios, 687, Centro, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.786.703-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF sob nº 965.494.409.04.

Têm entre si, justo e contratado constituir, como de fato têm, uma Sociedade Civil, por quotas de responsabilidade limitada, denominada **“Mendes & Taverni S/C Limitada”** a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber;

Contrato Social da “Mendes & Taverni S/C Ltda.”

Artigo 1º - A Sociedade girará sob nome empresarial de **“Mendes & Taverni S/C Limitada”**, com sede e foro na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná na Rua dos Expedicionarios, 687, Centro, tendo seu início das atividades em 30 de Março de 1998.

Parágrafo Único - A Sociedade, por resolução dos sócios quotistas poderá abrir filiais e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacando da matriz.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objetivo prestar serviços na esfera de serviços de Complementação Diagnóstica ou Terapêutica.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminada.

Artigo 4º - O capital social é de R\$-10.000,00- (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$-1,00- (Um Real), totalmente subscrita pelos quotistas conforme segue;

- a) **Elizete do Carmo Mendes Solano**, 9.000 (Nove Mil) quotas no valor nominal de R\$-9.000,00- (Nove Mil Reais).
- b) **Eloísa de Almeida Taverni Mendes**, 1.000 (Mil) quotas, no valor nominal de R\$-1000,00- (Um Mil Reais);

Parágrafo 1º - As quotas subscritas por **Elizete do Carmo Mendes Solano** e **Eloísa de Almeida Taverni Mendes**, são neste ato integralizadas, em moeda corrente no país.



Handwritten signatures in blue ink, appearing to be the signatures of the parties involved in the instrument.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

“Mendes & Taverni S/C Ltda.”

Parágrafo 2º - Cada quota dá direito a um voto de liberações dos sócios que sempre serão tomadas no mínimo por 80% (Oitenta por cento dos votos).

Artigo 5º - A gerência e a administração da sociedade serão exercidas pela sócia **Elizete do Carmo Mendes Solano**, em áreas específicas, a serem determinadas pelos mesmos, sendo que todos os sócios profissionais responsáveis perante o Conselho Regional de Administração.

Parágrafo 1º - Os gerentes e Procuradores, devidamente nomeados, não poderão utilizar a denominação social quaisquer outras atividades que não as compreendidas no artigo 2º. retro.

Artigo 6º - Os gerentes terão a uma retirada mensal a ser fixada pelos sócios, e que será levada a conta de despesas da sociedade.

Artigo 7º - Em 31 de Dezembro de cada ano civil, deverá ser levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade, bem como um demonstrativo resultado do exercício.

Artigo 8º - A sociedade não será dissolvida na hipótese de morte de qualquer quotista, e deverá continuar com os remanescentes, que pagarão aos herdeiros os que lhes for devido, com base em balanço especial a ser levantado quando da ocorrência do evento.

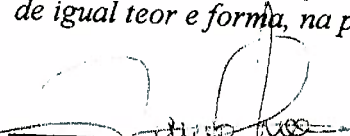
Artigo 9º - O contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em quaisquer aspectos, pela assinatura de quotistas representando no mínimo 80% (Oitenta por cento) do capital social.

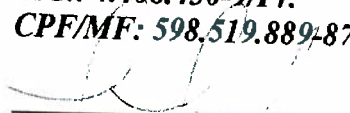
Artigo 10º - Os sócio declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei que os inpeçam de exercer atividades mercantis.

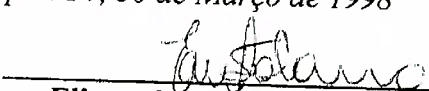
Artigo 11º - Fica eleito o fórum central desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças, relativas a esta sociedade.

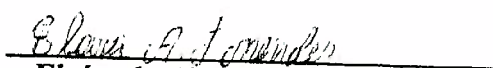
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas de real valor.

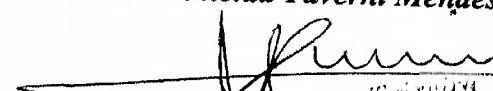
Arapoti-Pr, 30 de Março de 1998


Silvio Lara
 R.G.: 4.408.430-9/Pr.
 CPF/MF: 598.519.889-87

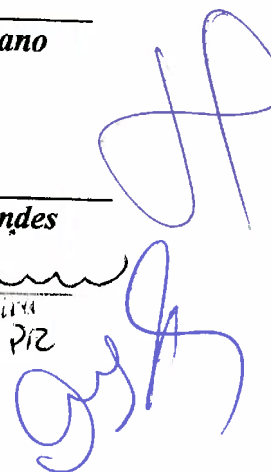

Luiz Carlos Lara
 R.G.: 3.330.908-2/Pr.
 CPF/MF: 453.655.719-91


Elizete do Carmo Mendes Solano


Eloísa de Almeida Taverni Mendes


Mauricio J. P. de Barros Teixeira
 ADVOCADO - OAB 20271 PIZ





SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado do que dou fé.

ARAPOTI PARANA
05 MAR 2015

- FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
- HUGO
- JOÃO PAULO
- MILENA



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**

Comarca de Arapoti - Estado do Paraná

Protocolo Nº 4290 Livro A-1

Registro Nº 2781A-2

Dou Fé. 30/03/1998

Maria Helena Giacomazzo Meyer

Maria Helena Giacomazzo Meyer
Oficial Titular

84.791.276/0001-25

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER
OFICIAL TITULAR

ARAPOTI - PARANA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

129

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.439.469/0001-57		DATA DE ABERTURA 30/03/1998	
MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MENDES & MENDES S/S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R DOS EXPEDICIONARIOS	NÚMERO 243	COMPLEMENTO	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2015** às **09:17:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



130



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MENDES & MENDES S/S LTDA - ME
CNPJ: 02.439.469/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:34:43 do dia 17/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2015.

Código de controle da certidão: **FA06.8FDE.B88F.4953**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Dois conjuntos de assinaturas manuscritas em tinta azul. O primeiro conjunto à esquerda parece ser uma assinatura abreviada, enquanto o segundo conjunto à direita é uma assinatura mais completa e legível.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013124846-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.439.469/0001-57

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **27/08/2015** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº da Certidão: 004101/2015

Interessado:- MENDES & MENDES S/S LTDA ME

Contribuinte: 5241 - MENDES & MENDES S/S LTDA ME
Endereco.....: DOS EXPEDICIONARIOS 243 CENTRO
Dt Abertura..: 30/03/1998

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 08 de Junho de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004101/2015	02.439.469/0001-57	08/06/2015	NMN7PQWJ

Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR

133



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02439469/0001-57
Razão Social: MENDES TAVERNI SC LTDA
Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS 687 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052204084858837400

Informação obtida em 27/05/2015, às 09:31:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES & MENDES S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.439.469/0001-57
Certidão n°: 96266624/2015
Expedição: 29/04/2015, às 09:14:36
Validade: 25/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MENDES & MENDES S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.439.469/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 243/2015
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: MENDES & MENDES S/S LTDA

Nº DE REGISTRO: 14169

CNPJ: 02.439.469/0001-57

ENDEREÇO: R DOS EXPEDICIONARIOS 243

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ARAPOTI – PR

CEP: 84.990-000

QUALIFICAÇÃO: LABORATORIO ANALISES CLINICAS

SITUAÇÃO CADASTRAL: REGULAR

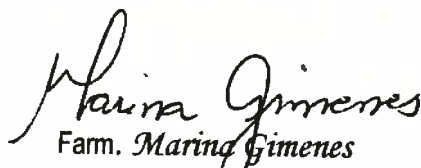
Certificamos que até a presente data, o estabelecimento acima qualificado não possui débito(s) vencido(s) de qualquer natureza junto à tesouraria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, ressalvado o direito ao CRF/PR em inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente em nome do(a) requerente.

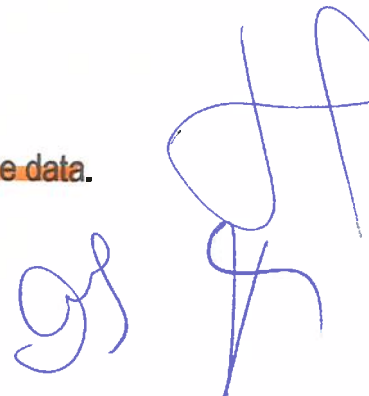
Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica, no âmbito do CRF/PR.

Nada mais havendo a certificar, a presente CERTIDÃO foi expedida aos ~~nove~~ dias do mês de junho de dois mil e quinze, digitada por mim, Nilza Aparecida Menegassi severo, Técnico Administrativo Operacional do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa e assinada pelo Diretor Tesoureiro do CRF/PR.

Finalidade: Todas as previstas na legislação.

Esta certidão tem validade por ~~30 dias a contar da presente data.~~


Farm. Marina Gimenes
Diretora Tesoureira do CRF/PR



ANEXO III
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

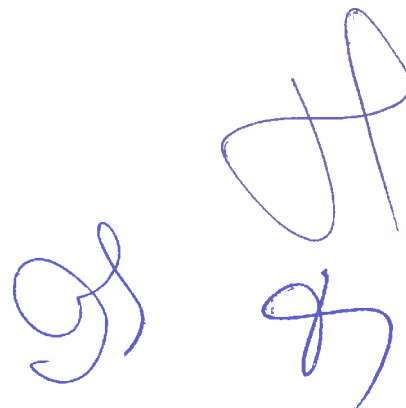
A empresa "**MENDES & MENDES S/S LTDA**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.439.469/0001-57, com a sede á Rua Dos Expedicionários, 243, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti-Pr, 05 de Maio de 2015.



MENDES & MENDES S/S LTDA
ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO



ANEXO IV
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa "MENDES & MENDES S/S LTDA", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.439.469/0001-57, com a sede á Rua Dos Expedicionários, 243, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento 002/2015-FMS** instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti-Pr, 05 de Maio de 2015.



MENDES & MENDES S/S LTDA
ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO



ANEXO VI
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa "**MENDES & MENDES S/S LTDA**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.439.469/0001-57, com a sede á Rua Dos Expedicionários, 243, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de seu representante legal, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº.2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

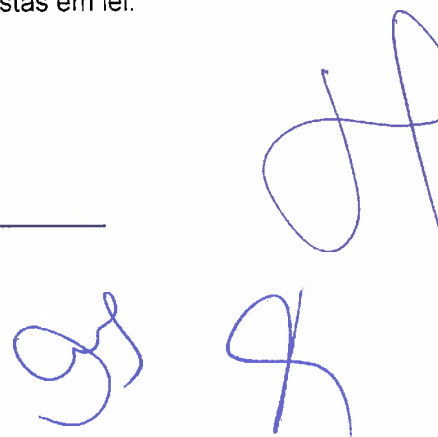
	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti-Pr, 05 de Maio de 2015.



MENDES & MENDES S/S LTDA
ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO





MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

139

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°

1044

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

MENDES & MENDES S/S LTDA - ME

Endereço

Rua DOS EXPEDICIONARIOS, n° 243 Compl.:

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

02.439.469/0001-57

Data Abertura

30/03/1998

Área Ocupada

Cadastro

5241

Tipo Atividade Atividade

Principal

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas

Contador

SILVIO LARA

C. R. C

035.395/O-0/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Wellton José do Nascimento



Válido até: 31/12/2015





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA - CENTRO
Arapoti - PR - CEP: 84990-000
Fone: (43) 3557-1139 - Fax: (43) 3557-1139
VISA@ARAPOTI.PR.GOV.BR



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 36/2015

Razão Social: MENDES & MENDES S/S LTDA-ME

Nome Fantasia: BIOLAB

CNPJ/CPF: 02.439.469/0001-57

Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 243

Bairro: CENTRO

Município: ARAPOTI

Ramo de Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Responsável Legal: ELIZETE DO CARMO M. SOLANO

Responsável Técnico: ELIZETE DO CARMO M. SOLANO

CPF: 339.175.079-00

CRF: 3997

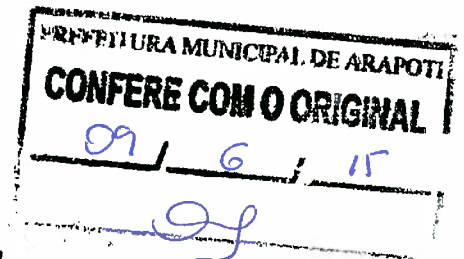
Data de Emissão: 08/06/2015

Vencimento: 08/06/2016

Observações:

Andréa Cristina Silva
Chefe VISA Municipal

Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

5/5/2015
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 13/8/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 4/5/2015				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
BIOLAB		2687682	02439469000157	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
MENDES E MENDES S S LTDA ME		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA DOS EXPEDICIONARIOS		243		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	84990000	ARAPOTI	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Esfera Administrativa:		Gestão:
CONSULTORIO ISOLADO		PRIVADA		DUPLA
Natureza da Organização:			Dependência:	
EMPRESA PRIVADA			INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	4	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO

142

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
Serviços e Classificação						
Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



143

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 14169	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	VALIDADE 31/03/2016
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL MENDES & TAVERNI S/C LTDA		
NOME DE FANTASIA LABORATORIO BIOLAB ANALISES CLINICAS		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 08:00 AS 11:30 / 13:00 AS 18:00 H		
ENDEREÇO R DOS EXPEDICIONARIOS 243		CNPJ 02.439.469/0001-57
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE ARAPOTI - PR	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F 3997	ELIZETE DO CARMO MENDES	DIRETOR TÉCNICO				SÓCIO 90.00 %
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
.....	08:00 AS 11:30	08:00 AS 11:30	08:00 AS 11:30	08:00 AS 11:30	08:00 AS 11:30
.....	13:00 AS 16:00	13:00 AS 16:00	13:00 AS 16:00	13:00 AS 16:00	13:00 AS 16:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF-PR

Curitiba, 02 de Março de 2015.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:
Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que esta regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

OBSERVAÇÕES :

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa a atividade profissional perderá este documento seu valor, podendo o respectivo CRF determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa da Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao respectivo CRF.

TERMO DE DEVOLUÇÃO:

Ao CRF- _____

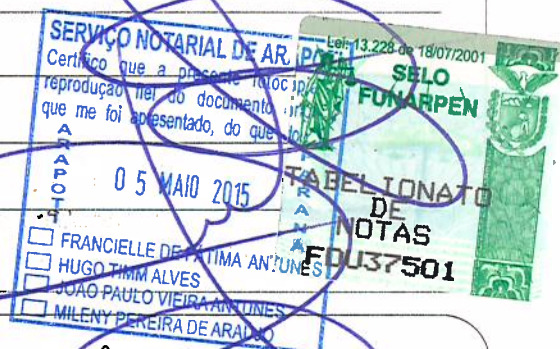
Eu _____ inscrito (a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão _____/_____/_____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____ recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis ao CRF- _____.

Local _____

Data da comunicação _____

Assinatura do Farmacêutico _____

Outrossim, declaro que deixo esta responsabilidade técnica pelo seguinte motivo:



CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA
Aprovado pela Resolução Nº 596/2014

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 14 - É proibido ao farmacêutico:

(...)

XXXIV - intitular-se responsável técnico por qualquer estabelecimento sem a autorização prévia do Conselho Regional de Farmácia, comprovada mediante a Certidão de Regularidade correspondente;

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa "MENDES & MENDES S/S LTDA", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.439.469/0001-57, com a sede á Rua Dos Expedicionários, 243, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal a Srª. **ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO**, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 1.873.346-3/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 339.175.079-00, **DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS**, que as informações prestadas nos exames a serem processadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

E, para que essa declaração produza todos os efeitos necessários vai por mim devidamente datado e assinado.

Arapoti-Pr, 05 de Maio de 2015.



MENDES & MENDES S/S LTDA
ELIZETE DO CARMO MENDES SOLANO



145

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: BIOCENTER – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA.

JAILTON DOMINGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 25 de junho de 1964, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado a Rua Major Vergilio, 435, Cidade Alta, CEP 84.200-000, Jaguariaíva, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.909.542-4, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 536.663.649-34, e **ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 31 de outubro de 1966, empresária, residente e domiciliada à Abraão Antonio, 922, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 4.303.679-3, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 608.043.439-34, constituem uma sociedade simples, com fins lucrativos, regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome **BIOCENTER – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA**, e terá sede e domicilio em Arapoti, Estado do Paraná, Abraão Antonio, 596, Centro, 84.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil quotas), de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JAILTON DOMINGUES	9.500	9.500,00
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

- a) **Serviços de análises clínicas.**

CLÁUSULA QUARTA: O A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.



SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: BIOCENTER – LABORATORIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS S/S LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JAILTON DOMINGUES** e **ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do sócio **JAILTON DOMINGUES**, portador da Carteira do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, sob nº de inscrição 12349.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: BIOCENTER – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr., 20 de julho de 2004


JAILTON DOMINGUES


ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

Testemunhas


HOMAR NEGRÃO
RG: 1.458.915-5/Pr.

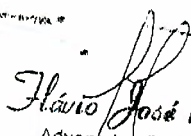

LUIZ CARLOS LARA
RG: 3.330.908-2/Pr.

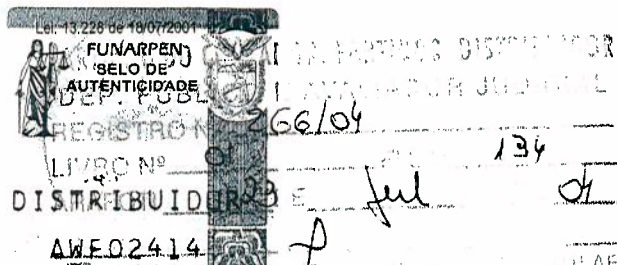
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 04.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1051 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 557-2293

PROTOCOLO Nº: 7674 LIVRO.: A-01
REGISTRO Nº.: 587 LIVRO.: A-12
ARAPOTI, 23/07/2004


MARLI PEREIRA ROSA
OFICIAL DESIGNADA

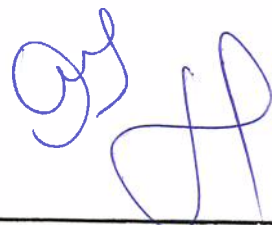

Flávio José Brondani
Advogado OAB/PR 10971



04.791.276/0001-25

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
HELENA GIACOMAZZO MEYER
OFICIAL TITULAR

ARAPOTI PARANÁ





Orgacon
CONTABILIDADE

RUA TELEMACHO CARNEIRO, 669.
CENTRO – CEP: 84990-000
ARAPOTI – PARANÁ
FONE/FAX: (43) 557-1412

HOMAR NEGRÃO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

148

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.886.368/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2004
NOME EMPRESARIAL BIOCENTER - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOCENTER				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA				
LOGRADOURO R ABRAAO ANTONIO		NÚMERO 596	COMPLEMENTO	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/04/2015 às 08:42:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
[Atualize sua página](#)



149



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BIOCENTER - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - ME**
CNPJ: **06.886.368/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:56:10 do dia 20/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2015.

Código de controle da certidão: **B145.6149.36F4.EADA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013124702-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.886.368/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004102/2015

151

Interessado:- BIOCENTER - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA

Contribuinte: 6248 - BIOCENTER - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA
Endereco.....: ABRAO ANTONIO 596 CENTRO
Dt Abertura..: 13/08/2004

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 08 de Junho de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004102/2015	06.886.368/0001-85	08/06/2015	DL6XXOHK

IMPRIMIR

VOLTAR

152



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06886368/0001-85
Razão Social: BIOCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S S
LTDA
Nome Fantasia: BIOCENTER
Endereço: RUA ABRAAO ANTONIO 596 / CENTRO / ARAPOTI / PR /
84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060504240020782106

Informação obtida em 08/06/2015, às 16:54:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOCENTER - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.886.368/0001-85

Certidão n°: 96261750/2015

Expedição: 29/04/2015, às 08:56:35

Validade: 25/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIOCENTER - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.886.368/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 240/2015

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: BIOCENTER – LAB DE AN CLINICAS S/S LTDA

Nº DE REGISTRO: 15579

CNPJ: 06.886.368/0001-85

ENDEREÇO: R ABRAO ANTONIO 596

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ARAPOTI – PR

CEP: 84.990-000

QUALIFICAÇÃO: LABORATORIO ANALISES CLINICAS

SITUAÇÃO CADASTRAL: REGULAR


Certificamos que até a presente data, o estabelecimento acima qualificado não possui débito(s) vencido(s) de qualquer natureza junto à tesouraria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, ressalvado o direito ao CRF/PR em inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente em nome do(a) requerente.

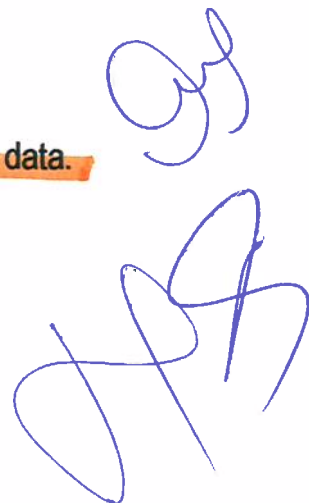
Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica, no âmbito do CRF/PR.

Nada mais havendo a certificar, a presente CERTIDÃO foi expedida aos nove dias do mês de junho de dois mil e quinze, digitada por mim, Lucas Silva Costa, Assistente Administrativo Operacional do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa e assinada pelo Diretor Tesoureiro do CRF/PR.

Finalidade: Todas as previstas na legislação.

Esta certidão tem validade por 30 dias a contar da presente data.


Farm. Marina Gimenes
Diretora Tesoureira do CRF/PR



ANEXO III
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa "**BIOCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.886.368/0001-85, com a sede á Rua Abraão Antônio, 596, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti-Pr, 05 de Maio de 2015.



BIOCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA
JAILTON DOMINGUES



ANEXO IV
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa "**BIOCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.886.368/0001-85, com a sede à Rua Abraão Antônio, 596, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento 002/2015-FMS** instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti-Pr, 05 de Maio de 2015.



BIOCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA
JAILTON DOMINGUES



ANEXO VI
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015- FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

empresa “**BIOCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.886.368/0001-85, com a sede á Rua Abraão Antônio, 596, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de seu representante legal, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:



	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti-Pr, 05 de Maio de 2015.



BIOCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA
JAILTON DOMINGUES



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

158

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°

1936

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

BIOCENTER - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S L

Endereço

Rua ABRAO ANTONIO, n° 596 Compl.:

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

06.886.368/0001-85

Data Abertura

13/08/2004

Área Ocupada

Cadastro

6248

Tipo Atividade Atividade

Principal Atividades de laboratorios de analises c

Contador

SILVIO LARA

C. R. C

035.395/O-0/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Walter José de Nascimento



Válido até: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL

9/6/15

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº180 CENTRO CIVICO
 Arapoti - PR - CEP: 84990-000
 Fone: (43) 3557-1139 - Fax: (43) 3557-1139
 visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº35/2015

Razão Social: Biocenter Laboratório de Análises Clínicas S/C Ltda

Nome Fantasia: Biocenter

CNPJ: 06.886.368/0001-85

Endereço: Rua Abraão Antonio, 596

Bairro: Centro

Município: Arapoti

Ramo de Atividade: Laboratórios Clínicos

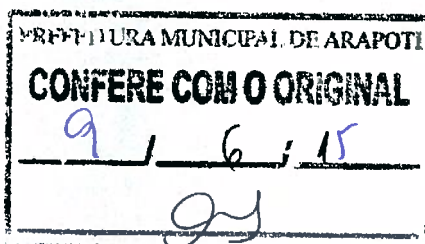
Responsável Legal: Jailton Domingues

CPF: 536.663.649-34

Data de Emissão: 08/06/2015

Vencimento: 08/06/2016

Observações:



Talita Teixeira Kluppel dos Santos
 Secretária Municipal de Saúde

Andréa Cristina Silva
 Chefe Visa Municipal

1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
 2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

5/5/2015
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 29/12/2005 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 24/4/2015				
Nome:			CNES:	CNPJ:
BIOCENTER			3642542	06886368000185
Nome Empresarial:			CPF:	Personalidade:
BIOCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S C LTDA			--	JURÍDICA
Logradouro:			Número:	
RUA ABRAAO ANTONIO			596	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	84990000	ARAPOTI	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Esfera Administrativa:		Gestão:
CONSULTORIO ISOLADO		PRIVADA		MUNICIPAL
Natureza da Organização:			Dependência:	
EMPRESA PRIVADA			INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	5	0
Serviços de Apoio		

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

161

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
Serviços e Classificação						
Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:			



DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa "**BIOCENTER – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.886.368/0001-85, com a sede á Rua Abraão Antônio, 596, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JAILTON DOMINGUES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.909.542-4/Pr, e ainda do CPF sob o nº 536.663.649-34, **DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS**, que as informações prestadas nos exames a serem processadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

E, para que essa declaração produza todos os efeitos necessários vai por mim devidamente datado e assinado.

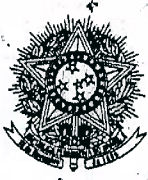
Arapoti-Pr, 05 de Maio de 2015.



BIOCENTER – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA

JAILTON DOMINGUES





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE

163



CADASTRADO NO CRF SOB Nº 15579		NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS		VALIDADE 31/03/2016		
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL BIOCENTER - LAB DE AN CLINICAS S/S LTDA						
NOME DE FANTASIA BIOCENTER LAB DE ANA CLIN						
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 07:00 AS 18:00 H SAB 08:00 AS 12:00 H						
ENDEREÇO R ABRAO ANTONIO 596				CNPJ 06.886.368/0001-85		
LOCALIDADE CENTRO			CIDADE ARAPOTI - PR			
TIPO INSCRIÇÃO NOME RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S) FUNÇÃO SITUAÇÃO						
F	12349	JAILTON DOMINGUES				
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
.....	07:00 AS 12:00	07:00 AS 12:00	07:00 AS 12:00	07:00 AS 12:00	07:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00
.....	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF-PR

Curitiba, 02 de Março de 2015.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:
Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral



[Handwritten signatures]

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/80 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico Interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

OBSERVAÇÕES :

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa a atividade profissional perderá este documento seu valor, podendo o respectivo CRF determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa da Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao respectivo CRF.

TERMO DE DEVOLUÇÃO:

Ao CRF- _____

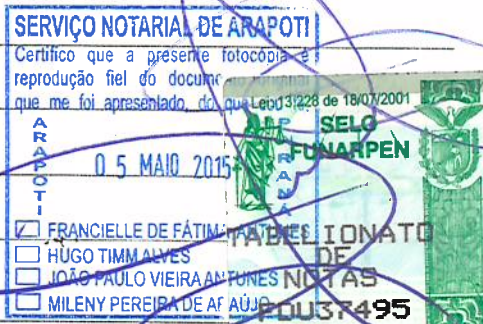
Eu _____ inscrito (a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão _____ / _____ / _____ deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____ recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis ao CRF- _____.

_____ Local

_____ Data da comunicação

_____ Assinatura do Farmacêutico

Outrossim, declaro que deixo esta responsabilidade técnica pelo seguinte motivo:



**CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA
Aprovado pela Resolução Nº 596/2014**

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§1º- Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 14 - É proibido ao farmacêutico:

(...)

XXXIV - intitular-se responsável técnico por qualquer estabelecimento sem a autorização prévia do Conselho Regional de Farmácia, comprovada mediante a Certidão de Regularidade correspondente;

Envelope(s) de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



PROCESSO Nº 069/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA

Aos dez dias do mês de junho, às quatorze horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal de Arapoti, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão de Licitação, composta pelo presidente e membros a seguir relacionados: **ADAO RODRIGUES DA SILVA, PAULO ROBERTO DA SILVA E IDINEU ANTONIO DA SILVA**, designados pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 19/01/2015, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO" PARA HABILITAÇÃO**, para **CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BÁSICOS E ESPECIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Entregou o envelope às 10h29min do dia 09/06/2015, a seguinte proponente:

01	MENDES & MENDES S/S LTDA ME
----	-----------------------------

Entregou o envelope às 10h30min do dia 09/06/2015, a seguinte proponente:

01	BIOCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA
----	---

Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, ficou constatado o não comparecimento de representantes.

Em seguida, passou-se à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", que foram rubricados pelos presentes.

Depois de analisado, rubricado e conferido os documentos das licitantes participantes, constatou a regularidade habilitatória, sendo declaradas HABILITADAS, e fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as proponentes manifestarem intenção recursal referente a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Diante disto, o Presidente da Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.


ADAO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Membro da CPL


PAULO ROBERTO DA SILVA
Membro da CPL

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

170

Arapoti, em 17/06/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 69/2015 - Edital de Processo de Inexigibilidade nº 2/2015

Objeto: Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Solicitamos juntamente análise da participação da empresa **Mendes & Mendes S/S Ltda ME**, pois a socia **Elizete do Carmo Mendes Solano** é esposa do funcionário público concursado **Vicente de Assis Solano**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 18 / 06 / 2015





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

DECLARAÇÃO

D E C L A R A M O S para fins de comprovação que **Vicente de Assis Solano**, portador do Rg nº 1.620.784 e CPF nº 457.295.069-53 é funcionário concursado desta Prefeitura Municipal de Arapoti no cargo de Médico Cirurgião desde 13/03/2000.

Para que a presente surta os efeitos legais, vai por mim abaixo assinado.

Arapoti, 09 de Junho de 2015.

IRINEU BARROS

Divisão de Recursos Humanos

Irineu Barros
Divisão de Recursos Humanos
Decreto 3093/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Parecer nº 38/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

Processo nº. 65/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO, cujo critério de julgamento é a observância dos requisitos constantes no edital por parte daqueles que se credenciam estipulando a Administração o preço que pretende pagar e não havendo competição.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de Processo Licitatório (fls. 02/03);
- b) Cotação de preços (fls. 04/07, 21/23);
- c) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 27);
- d) Autorização para licitar (fl. 25);
- e) Reserva do saldo financeiro (fl. 29)
- f) Minuta do edital (fls. 31/60);
- g) Parecer jurídico do edital (fls. 63/67);
- h) Edital e anexos (fls. 75/104);
- i) Publicação do extrato do resumo do edital (fl. 69/71);
- j) Termo de Retificação (fl. 106/110);
- l) Publicação do Termo de Retificação (fl. 112)
- m) Comprovante de protocolo do envelopes (fls. 114/115);
- n) Documentos de Habilitação (fls. 120/163);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

- o) Envelopes dos documentos de habilitação (fl. 165);
- p) Ata da sessão e julgamento (fls. 168).

Aberta a sessão verificou-se o não comparecimento de representantes. Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato (Decreto nº 3.677/2015 – fls. 027) declarou HABILITADAS as empresas que apresentaram os envelopes então abriu-se prazo para recurso (05 dias).

Foram declaradas credenciadas as empresas (fls. 168): **MENDES & MENDES S/A LTDA ME E BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA.**

Verifico ainda, diante da solicitação realizada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação que não há óbice para o credenciamento da empresa MENDES & MENDES S/A LTDA ME.

Neste sentido o Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná alínea “b” que dispõe que:

“b) Estão fora da proibição os cônjuges, companheiros e parentes de servidores de pessoas jurídicas distintas da contratante. Também estão fora da proibição os cônjuges, companheiros e parentes de servidores efetivos da pessoa jurídica contratante, inclusive dos servidores que cumulam funções gratificadas na Administração, além das empresas que tais sujeitos façam parte.”

A sócia proprietária da empresa credenciada não possui relação de parentesco com membros da comissão de licitação ou órgão encarregado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

contratação. O seu cônjuge é servidor efetivo lotado no Hospital Municipal e não possui qualquer influência sobre o julgamento, mesmo por que trata-se de credenciamento não havendo “vencedor e concorrência” modalidade na qual poder-se-ia arguir eventualmente a existência de influência.

O método utilizado para a determinação de preços de mercado (que seriam pagos às empresas credenciadas) fora a utilização da Tabela do SUS, no entanto verifico que fora acrescida porcentagem sobre esta tabela oficial justificando-se que tal acréscimo fora instituído com a finalidade de “equalizar aos valores praticados no mercado”.

Observo que não há comprovação de que este acréscimo de 30 % sobre o valor da tabela do SUS seja realmente o preço praticado pelo mercado. Tal justificativa seria plausível se houvesse comprovação, mediante cotações, de que o preço praticado é de cerca de 30 % sobre o valor da Tabela mencionada ou a simples utilização dos preços constantes na Tabela oficial sem acréscimo.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, **verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas**, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Opino pela possibilidade de credenciamento da empresa MENDES & MENDES S/S LTDA ME e solicito a juntada de cotações para comprovação de que a porcentagem de 30% sobre a Tabela do SUS é a praticada pelo mercado.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.



175

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 22 de junho de 2015.

PATRICK THIAGO DE JONGE

OAB/PR nº 72.442

Cotações de
Preços



Tabela de preços para licitação do SUS

Exames	Valor
Alfa feto proteínas	24.56
Antígeno prostático específico (PSA)	26.10
Ácido fólico	23.50
Ácido úrico	3.10
Ácido Valproico	25.85
Albumina	7.28
Alt	3.36
Amilase	3.75
Amonia	22.85
Antibiograma	8.19
Antiestreptolisina "o"	4.70
Antígeno carcinoembrionário CEA	22.10
AST	3.36
Beta HCG	10.99
Beta HCG Quantitativo	18.62
Bilirrubinas	3.36
Bacterioscopia	4.65
Baciloscopia de BAAR	4.65
CA 19-9	48.10
CA 15-3	40.10
CA 50	40.10
CA 125	28.90
Creatinofosfoquinase fração MB	6.79
CPK	6.08
Carbamezepina	28.58
Citomegalovirus IgG	17.97
Citomegalovirus IgM	17.97
Clearance de creatinina	5.57
Colesterol	3.10
Contagem de plaquetas	4.53
Colesterol HDL	5.80
Colesterol LDL	5.80
Creatinina	3.10
Culturas em Geral	9.23
Cultura de Urina	9.23
Cultura de fungos	6.91

CLINILAB- Centro de Análises Clínicas de Sengés Ltda.
CNPJ 05.836.632/0001-03
Rua Prefeito Daniel Jorge, 315
Fone (43) 3567-2695
CEP 84220-000 - SENGÉS - PR



Este Laboratório Clínico participa do PELM
(Programa de Excelência para Laboratórios Médicos)

Dr. Fernando Luiz Miranda
CRF-SP 53.937

Dr.ª Giovanna H. G. Miranda
CRF-PR 24.807



CLINILAB

Análises Clínicas

"Tudo posso naquele que me fortalece"
Filipenses 4:13

Rua Prefeito Daniel Jorge, 315
Centro - Fone/Fax: (43) 3567-2695
Sengés - Paraná - CEP 84220-000
E-mail: clinilabsengés@gmail.com

Rua Eduardo Martins, 327
Centro - Fone (15) 3532-4806
Itararé - SP - CEP 18460-000
E-mail: clinilabitararé@gmail.com

178

Curva Glicêmica	6.08
Calcio	3.10
Chagas	15.12
Estradiol	16.87
Eletroforese de proteínas	7.36
Desidrogenase lática LDH	6.08
Hepatite HCV	30.24
Hepatite A IgM	30.10
Hepatite A IgG	30.10
Hepatite HBSAG	30.10
Hepatite HBC Total	30.10
Hemograma	6.78
Hemoglobina glicada	12.87
Herpes	27.98
Herpes simples	27.98
HIV	16.60
Hormonio FSH	12.91
I.F.I para Sífilis FTA ABS	16.35
IgA	27.98
IgE	15.10
Fenorbabital	25.52
Leucocitos Fecais	2.77
LH	16.35
Lítio	3.75
Liquor	3.10
Microalbuminúria de 24 h	13.29
Mononucleose	4.70
Mucoproteínas	3.36
Parasitológico de fezes	2.15
Parcial de Urina	6.10
Baar Cultura	6.92
Pesquisa de sangue oculto	2.77
Potássio	3.10
Progesterona	16.60
Prolactina	19.60
Proteína C Reativa	4.68
Proteinúria	8.22
Prova de latex	5.62
Psa livre	26.78
Reticulócitos	4.53
Retração do coágulo	4.53

CLINILAB- Centro de Análises Clínicas de Sengés Ltda.
CNPJ 05.836.632/0001-03
Rua Prefeito Daniel Jorge, 315
Fone (43) 3567-2695
CEP 84220-000 - SENGÉS - PR



Este Laboratório Clínico participa do PELM
(Programa de Excelência para Laboratórios Médicos)

Dr. Fernando Luiz Miranda
CRF-SP 53.937

Dr.ª Giovanna H. G. Miranda
CRF-PR 24.807



Rubeola IgM	21.55	179
Rubeola IgG	21.55	
Sódio	18.95	
Sorologia para lues VDRL	4.70	
T3	14.33	
T4	14.33	
T4L	18.95	
Tempo de coagulação	4.53	
Tempo de sangramento	4.53	
Teste de COOMBS	4.53	
Testosterona Total	21.40	
Tipagem Sanguinea	4.53	
Toxoplasmose IgM	30.10	
Toxoplasmose IgG	30.10	
Triglicerídes	5.80	
Tromboplastina parcial	29.84	
TSH	14.66	
Ureia	3.10	
VHS	4.53	
Vitamina B12	24.86	
Vitamina D	27.86	
Teste Biológico autoclave com laudo	60.10	
Insulina	16.62	
Troponina	14.78	
Zinco	25.52	
Tap	4.53	
HBS	30.10	
Fosfatase Alcalina	3.36	
GGT	5.80	
Fator RH	2.32	
Proteínas Total	3.10	
Fenitoína	50.10	
FAN	24.47	
HBEAG	30.10	
Anti HBE	30.10	
Ferritina	25.43	
PSA Total	26.10	
Culturas de Bacterias para identificação	9.23	
Cultura para de fungos	6.91	

CLINILAB- Centro de Análises Clínicas de Sengés Ltda.
CNPJ 05.836.632/0001-03
Rua Prefeito Daniel Jorge, 315
Fone (43) 3567-2695
CEP 84220-000 - SENGÉS - PR



Este Laboratório Clínico participa do PELM
(Programa de Excelência para Laboratórios Médicos)

Dr. Fernando Luiz Miranda
CRF-SP 53.937

Dr.ª Giovanna H. G. Miranda
CRF-PR 24.807

Curva Glicêmica	6.13
Calcio	3.15
Chagas	15.17
Estradiol	16.92
Eletroforese de proteínas	7.41
Desidrogenase lática LDH	6.13
Hepatite HCV	30.29
Hepatite A IgM	30.15
Hepatite A IgG	30.15
Hepatite HBSAG	30.15
Hepatite HBC Total	30.15
Hemograma	6.83
Hemoglobina glicada	12.92
Herpes	28.03
Herpes simples	28.03
HIV	16.65
Hormonio FSH	12.96
I.F.I para Sífilis FTA ABS	16.40
IgA	28.03
IgE	15.15
Fenorbabital	25.57
Leucocitos Fecais	2.82
LH	16.40
Lítio	3.80
Liquor	3.15
Microalbuminúria de 24 h	13.34
Mononucleose	4.75
Mucoproteínas	4.41
Parasitológico de fezes	2.20
Parcial de Urina	6.15
Baar Cultura	6.97
Pesquisa de sangue oculto	2.82
Potássio	3.15
Progesterona	16.65
Prolactina	19.65

Gustavo Giovanetti Bandeira
FARMACÊUTICO
CRF-PR-25812

Praça José Maria Soares, 97 B - Centro
 São José da Boa Vista - PR - CEP 84980-000
 laboratoriossofrancisco@yahoo.com.br
 43 3565.1743

DR. GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
 CRF 25812-PR
 Farmacêutico Responsável

DRA. LUCIANE MARIA DE SOUZA BANDEIRA
 CRF 26084-PR
 Farmacêutico Responsável

Rubeola IgM	21.60
Rubeola IgG	21.60
Sódio	19.00
Sorologia para lues VDRL	4.75
T3	14.38
T4	14.38
T4L	19.00
Tempo de coagulação	4.58
Tempo de sangramento	4.58
Teste de COOMBS	4.58
Testosterona Total	21.45
Tipagem Sanguinea	4.58
Toxoplasmose IgM	30.15
Toxoplasmose IgG	30.15
Triglicerides	5.85
Tromboplastina parcial	29.89

~~Gustavo Giovanetti Bandeira~~
~~FARMACÊUTICO~~
CRF-PR 25912

Praça José Maria Soares, 97 B - Centro
São José da Boa Vista - PR - CEP 84980-000
laboratoriosaofrancisco@yahoo.com.br
43 3565.1743

DR. GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
CRF 25912-PR
Farmacêutico Responsável

DRA. LUCIANE MARIA DE SOUZA BANDEIRA
CRF 26084-PR
Farmacêutica Responsável

CA 19-9	
CA 15-3	48.15
CA 50	40.15
CA 125	28.95
Creatinofodfoquinase fração MB	6.84
CPK	6.13
Carbamezepina	28.63
Citomegalovirus IgG	18.02
Citomegalovirus IgM	18.02
Clearence de creatinina	5.62
Colesterol	3.15
Contagem de plaquetas	4.58
Colesterol HDL	5.85
Colesterol LDL	5.85
Creatinina	3.15
Culturas em Geral	9.28
Cultura de Urina	9.28
Cultura de fungos	6.96

Gustavo Giovanetti Bandeira
FARMACÊUTICO
 CRF-PR 25912

Praça José Maria Soares, 97 B - Centro
 São José da Boa Vista - PR - CEP 84980-000
 laboratoriosaoofrancisco@yahoo.com.br
 43 3565.1743

DR. GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
 CRF 25912-PR
 Farmacêutico Responsável

DRA. LUCIANE MARIA DE SOUZA BANDEIRA
 CRF 28084-PR
 Farmacêutico Responsável

Proteína C Reativa	4.73	
Proteinúria	8.27	183
Prova de latex	5.67	
Psa livre	26.83	
Reticulócitos	4.58	
Retração do coágulo	4.58	


Gustavo Giovanetti-Bandeira
FARMACÊUTICO
CRF-PR 25912

Praça José Maria Soares, 97 B - Centro
São José da Boa Vista - PR - CEP 84980-000
laboratoriosaofrancisco@yahoo.com.br
43 3565.1743

DR. GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
CRF 25912-PR
Farmacêutico Responsável

DRA. LUCIANE MARIA DE SOUZA BANDEIRA
CRF 26084-PR
Farmacêutico Responsável

TSH		14.71	
Ureia		3.15	184
VHS		4.58	
Vitamina B12		24.91	
Vitamina D		27.91	
Teste Biológico autoclave com laudo		60.15	
Insulina		16.67	
Troponina		14.83	
Zinco		25.57	
Tap		4.58	
HBS		30.15	
Fosfatase Alcalina		3.41	
GGT		5.85	
Fator RH		2.37	
Proteínas Total		3.15	
Fenitoína		50.15	
FAN		24.57	
HBEAG		30.15	
Anti HBE		30.15	
Ferritina		25.48	
PSATotal		26.15	
Culturas de Bacterias para identificação		9.28	
Cultura para de fungos		6.96	
Alfa feto proteínas		24.61	
Antígeno prostático específico (PSA)		26.15	
Acido fólico		23.55	
Acido urico		3.15	
Acido Valproico		25.90	
Albumina		7.33	
Alt		3.41	
Amilase		3.80	
Amonia		22.90	
Antibiograma		8.24	
Antiestreptolisina "o"		4.75	
Antígeno carcinoembrionico CEA		22.15	
AST		3.41	
Beta HCG		11.04	
Beta HCG	Quantitativo	18.67	
Bilirrubinas		3.41	
Bacterioscopia		4.70	
Baciloscopia de BAAR		4.70	

Gustavo Giovanetti Bandeira
FARMACÊUTICO
CRF-PR 25812

Praça José Maria Soares, 97 B - Centro
São José da Boa Vista - PR - CEP 84980-000
laboratoriosofrancisco@yahoo.com.br
43 3565.1743

DR. GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
CRF 25812-PR
Farmacêutico Responsável

DRA. LUCIANE MARIA DE SOUZA BANDEIRA
CRF 26084-PR
Farmacêutico Responsável

FAN	24.57	185
HBEAG	30.15	
Anti HBE	30.15	
Ferritina	25.48	
PSA Total	26.15	
Culturas de Bacterias para identificação	9.28	
Cultura para de fungos	6.96	



Gustavo Giovanetti Bandeira
FARMACÊUTICO
 CRF-PR 22012

Praça José Maria Soares, 97 B - Centro
 São José da Boa Vista - PR - CEP 84980-000
 laboratoriosofrancisco@yahoo.com.br
 43 3565.1743


DR. GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
 CRF 25812-PR
 Farmacêutico Responsável

DRA. LUCIANE MARIA DE SOUZA BANDEIRA
 CRF 26084-PR
 Farmacêutico Responsável

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.444.352/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2013
NOME EMPRESARIAL BANDEIRA & SOUZA LABORATORIO LTDA - ME			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO SAO FRANCISCO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO PC JOSE MARIA SOARES	NUMERO 97 B	COMPLEMENTO	
CEP 84.980-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DA BOA VISTA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3565-1477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/02/2015 às 14:16:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**Tabela de preços para licitação do SUS**

Exames	Valor
Alfa feto proteínas	24.46
Antígeno prostático específico (PSA)	26.00
Ácido fólico	23.40
Ácido úrico	3.00
Ácido Valproico	25.75
Albumina	7.18
Alt	3.26
Amilase	3.65
Amonia	22.75
Antibiograma	8.09
Antiestreptolisina "o"	4.60
Antígeno carcinoembrionário CEA	22.00
AST	3.26
Beta HCG	10.89
Beta HCG Quantitativo	18.52
Bilirrubinas	3.26
Bacterioscopia	4.55
Baciloscopia de BAAR	4.55
CA 19-9	48.00
CA 15-3	40.00
CA 50	40.00
CA 125	28.80
Creatinofosfoquinase fração MB	6.69
CPK	5.98
Carbamazepina	28.48
Citomegalovírus IgG	17.87
Citomegalovírus IgM	17.87
Clearance de creatinina	5.47
Colesterol	3.00
Contagem de plaquetas	4.43
Colesterol HDL	5.70
Colesterol LDL	5.70
Creatinina	3.00
Culturas em Geral	9.13
Cultura de Urina	9.13
Cultura de fungos	6.81



LABORATÓRIO BIOCENTER PARTICIPA DO PELM
(PROGRAMA DE EXCELÊNCIA PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS)

O VALOR PREDITIVO DE QUALQUER TESTE DIAGNÓSTICO DEPENDE DA ANÁLISE CONJUNTA
DO SEU RESULTADO E DOS DADOS CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICOS DO PACIENTE.

Dr. Jailton Domingos
Farmacêutico Bioquímico
CRF-PR 12349

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Curva Glicêmica ✓	5.98
Calcio ✓	3.00
Chagas ✓	15.02
Estradiol ✓	16.77
Eletroforese de proteínas	7.26
Desidrogenase lática LDH	5.98
Hepatite HCV	30.14
Hepatite A IgM	30.00
Hepatite A IgG	30.00
Hepatite HBSAG	30.00
Hepatite HBC Total	30.00
Hemograma	6.68
Hemoglobina glicada	12.77
Herpes	27.88
Herpes simples ✓	27.88
HIV	16.50
Hormonio FSH	12.81
I.F.I para Sífilis FTA ABS	16.25
IgA	27.88
IgE	15.00
Fenorbabital	25.42
Leucocitos Fecais	2.67
LH	16.25
Lítio	3.65
Liquor	3.00
Microalbuminúria de 24 h	13.19
Mononúcleose	4.60
Mucoproteínas	3.26
Parasitológico de fezes ✓	2.05
Parcial de Urina	6.00
Baar Cultura	6.82
Pesquisa de sangue oculto ✓	2.67
Potássio	3.00
Progesterona	16.50
Prolactina	19.50
Proteína C Reativa	4.58
Proteinúria	8.12
Prova de latex	5.52
Psa livre	26.68
Reticulócitos	4.43
Retração do coágulo	4.43



LABORATÓRIO BIOCENTER PARTICIPA DO PELM
(PROGRAMA DE EXCELÊNCIA PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS)

O VALOR PREDITIVO DE QUALQUER TESTE DIAGNÓSTICO DEPENDE DA ANÁLISE CONJUNTA
DO SEU RESULTADO E DOS DADOS CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICOS DO PACIENTE.

Dr. Jailton Domingue
Farmacêutico Bioquímico
CRF-PR 12349

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Rubeola IgM	21.45
Rubeola IgG	21.45
Sódio	18.85
Sorologia para lues VDRL	4.60
T3	14.23
T4	14.23
T4L	18.85
Tempo de coagulação	4.43
Tempo de sangramento	4.43
Teste de COOMBS	4.43
Testosterona Total	21.30
Tipagem Sanguinea	4.43
Toxoplasmose IgM	30.00
Toxoplasmose IgG	30.00
Triglicerides	5.70
Tromboplastina parcial	29.74
TSH	14.56
Ureia	3.00
VHS	4.43
Vitamina B12	24.76
Vitamina D	27.76
Teste Biologico autoclave com laudo	60.00
Insulina	16.52
Troponina	14.68
Zinco	25.42
Tap	4.43
HBS	30.00
Fosfatase Alcalina	3.26
GGT	5.70
Fator RH	2.22
Proteinas Total	3.00
Fenitoina	50.00
FAN	24.37
HBEAG	30.00
Anti HBE	30.00
Ferritina	25.33
PSA Total	26.00
Culturas de Bacterias para identificação	9.13
Cultura para de fungos	6.81



LABORATÓRIO BIOCENTER PARTICIPA DO PELM
(PROGRAMA DE EXCELÊNCIA PARA LABORATÓRIOS MÉDICOS)

O VALOR PREDITIVO DE QUALQUER TESTE DIAGNÓSTICO DEPENDE DA ANÁLISE CONJUNTA
DO SEU RESULTADO E DOS DADOS CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICOS DO PACIENTE.

Dr. Jailton Domingue
Farmacêutico Bioquímico
CRF-PR 12349

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMAGO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

191

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o processo licitatório sob o nº 069/2015, da Inexigibilidade nº 002/2015.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da Inexigibilidade sob o nº 002/2015, cujo objeto: **Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 22 DE JUNHO DE 2015.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Lista de
Credenciados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

193

LISTA DOS CREDENCIADOS

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº 069/2015, a saber:

Credenciado	CNPJ
BIOCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA ME	06.886.368/0001-85
MENDES & MENDES S/S LTDA ME	02.439.469/0001-57

Arapoti, 22 de junho de 2015.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Comissão de Permanente Licitação

Publicação do
Extrato de
Contrato

Dotação Orçamentária: 1000110301000420243390390000
 Valor Contrato: R\$ 1.168.594,80
 Prazo Execução: Até 21/06/2016
 Prazo Vigência: Até 21/06/2016
 Data Assinatura: 22/06/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 145/2015
 Processo de Inexigibilidade: 2/2015
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratada: BIOCENTER - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA

Objeto: Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110301000420243390390000

Valor Contrato: R\$ 1.168.594,80

Prazo Execução: Até 21/06/2016

Prazo Vigência: Até 21/06/2016

Data Assinatura: 22/06/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Edital Inexigibilidade nº 002/2015

Processo nº 069/2015

Objeto: Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Torna-se Público a relação dos Credenciados:

- Empresa: BIOCENTER LAB. ANALISES CLINICAS S/S LTDA ME MENDES & MENDES S/S LTDA ME

**1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO Nº 46/2015 – PROCESSO Nº 00/2015**

Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social
 Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
 S. T. dos Santos & Cia Ltda – Me. - CNPJ: 07.907.982/0001-49
 Tereza Ernestina Dayeh – Me. – CNPJ: 78.767.490/0001-08
 Mersate – Mercado Santa Terezinha Ltda – CNPJ: 67.937.615/0001-10

Valores: CONFORME ABAIXO
 Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CESTA MODELO II - Tereza Ernestina Dayeh – Me. – CNPJ: 78.767.490/0001-08					
Item	Nome do produto	Marca	Quant.	Valor	Valor Total

1	pct de Feijão, tipo 1, grupo anão, classe carioquinha, maquinado, prazo de validade 180 dias (empacotado), embalagem de alta resistência (0,12 a 0,14 micra), teor de impureza máximo de 1%, pct de 1 Kg.	EFRAI
1	pct de fubá amarelo pct de 1 kg.	SINH
1	pcts de 500 grs de Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, características adicionais com ovos, isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses, embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência.	NINF
1	pct de 500g Café torrado e moído, tipo superior, embalagem a vácuo e aluminizada 100% de café arábica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega.	SOLLU

CESTA MODELO III - Mersate – Mercado Santa		
Item	Nome do produto	Marca
2	pct 5Kg Arroz branco agulhinha - tipo 1 umidade máxima 14%, embalagem	JR

03	primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra), prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega, ausência de sujidade, parasitos e sinais de apodrecimento, pacote de 5 Kg.	
	1 pct 1 Kg Sal iodado pct de 1 kg.	MARU
	1 pct 5 Kg Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, características adicionais sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra) pct 5 kg.	DOCI GRÁ
	2 frascos 900 ml Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, Validade mínima de 10 meses, garrafa Pet de 900 ml.	COAM
	1 pct 1 Kg Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, características adicionais degeminado/ macerado/ socado/ macerado, aspecto físico levemente torrada, embalagem primária em plástico transparente, atóxico, resistente, pct de 1 Kg.	CRISTA
	2 pcts 1 Kg Feijão, tipo 1, grupo anão, classe carioquinha, maquinado, prazo de validade 180 dias (empacotado), embalagem de alta resistência (0,12 a 0,14 micra), teor de impureza máximo de 1%, pct de 1 Kg.	COSI
	1 pct 1Kg Fubá amarelo pct de 1 kg.	SINH
	2 pcts 500g Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete,	